



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000  
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0  
Fone: (85) 3328.1130 - [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br)



# **SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL**

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO** **Exercício Financeiro** **2 0 1 8**

**Contas de Gestão**  
**Conforme Instrução Normativa do TCM/CE n.º 03/13**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000  
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0  
Fone: (85) 3328.1130 - [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br)



## **INDICE**

Conforme Instrução Normativa n.º 03/13 do Tribunal de Contas dos Municípios

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>I</b>	- Ofício de Encaminhamento e Ato de Nomeação do Gestor
<b>II</b>	- Relação e Cadastro dos Responsáveis ( <i>Modelos 01 e 02</i> )
<b>III</b>	- Demonstração do Fluxo de Caixa, Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais (Relação de Bens) - Anexos Auxiliares
<b>IV</b>	- Demonstrativo dos Adiantamentos Concedidos ( <i>Modelos 03</i> )
<b>V</b>	- Demonstrativo das Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições Concedidos ( <i>Modelo 04</i> )
<b>VI</b>	- Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas ( <i>Modelo 05</i> )
<b>VII</b>	- Demonstrativos dos Restos a Pagar Inscritos, Pagos e Cancelados ( <i>Modelo 06</i> )
<b>VIII</b>	- Relatório do Setor Contábil ( <i>Modelo 07</i> )
<b>IX</b>	- Termo de Conferência de Caixa e Conciliações Bancárias ( <i>Modelo 08</i> )
<b>X</b>	- Extratos e Saldos Bancários
<b>XI</b>	- Atos de Nomeação da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio
<b>XII</b>	- Relação das Entidades beneficiadas por Convênio ( <i>Modelo 11</i> )
<b>XIII</b>	- Demonstrativo dos subsídios dos vereadores, nos casos das contas de gestão de câmara municipal;
<b>XIV</b>	- Cópia da lei que fixou os subsídios de prefeito, vice-prefeito e secretários para o período, assim como da lei que fixou o dos vereadores, nos casos das contas de gestão de câmara municipal;
<b>XV</b>	- Quadro demonstrativo das receitas destinadas e despesas - FUNDEB, nos casos de contas de gestão do órgão ou fundo responsável pela educação
<b>XVI</b>	- Demonstrativos de Receitas e Despesas
<b>XVII</b>	- Alterações das Normas que Regulam a Gestão



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000  
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0  
Fone: (85) 3328.1130 - [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br)



**SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**  
**Exercício Financeiro**  
**2 0 1 8**

**Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13**  
I - Ofício de Encaminhamento e Ato de Nomeação do Gestor

*Ranga*



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000  
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0  
Fone: (85) 3328.1130 - [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br)



Mulungu, 22 de abril de 2019.

**Of. N° 20190422-1**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tempestivamente, nos termos do Art. 8º, § 6º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - Lei Estadual nº 16.819 de 08/01/2019, encaminhamos a essa Colenda Corte de Contas, a inclusa Prestação de Contas de Gestão (BALANÇO GERAL) da **SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL** atinente ao exercício financeiro **2018**, elaborada em conformidade com a Instrução Normativa n.º 03/13 dessa Egrégia Corte de Contas.

Na oportunidade, reiteramos protestos de estima e respeito.

Atenciosamente,

**RENATA LUZIA GOMES MARTINS**  
Secretária do Trabalho e Desenv. Social  
CPF: 036.048.603-77

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR**  
**CONSELHEIRO DR. EDILBERTO CARLOS PONTES LIMA**  
**MD. PRESIDENTE DO TCE/CE**  
**FORTALEZA - CEARÁ.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



PORTARIA Nº 028/2017

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA  
FORMA QUE INDICA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Mulungu, Sr. **ROBERT VIANA LEITÃO**, no uso que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

### RESOLVE

**Art.1º- NOMEAR, RENATA LUZIA GOMES MARTINS**, CPF Nº 036048603-77, para exercer cargo com provimento comissionado de **SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, junto a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município, cargo criado pela Lei Nº 154/09 de 20/04/2009, com lotação na sede da mesma.

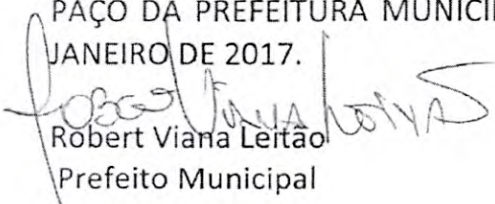
**PARÁGRAFO ÚNICO-** Fica a partir deste ATO à senhora Secretária, autorizada a assinar todo e qualquer documento para o desenvolvimento dos trabalhos da STDS no Município, com exceção daqueles de exclusividade do Sr. Prefeito Municipal.

**Art.2º-** A presente portaria retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

**Art.3º-** As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

**Art.4º-** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU ESTADO DO CEARÁ EM 16 DE JANEIRO DE 2017.

  
Robert Viana Leitão  
Prefeito Municipal

PREFEITURA M. MULUNGU  
Robert Viana Leitão  
Prefeito Municipal  
CPF 333096.033-45 Gestor: 017-1122

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62764-000.

Fone: (85) 3328.1130 - e-mail: P.M.Mulungu@hotmail.com

SITE- [WWW.MULUNGU-CE.GOV.BR](http://WWW.MULUNGU-CE.GOV.BR)

CNPJ: 07.910.730/0001-79





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000  
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0  
Fone: (85) 3328.1130 - [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br)



**SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**  
**Exercício Financeiro**  
**2 0 1 8**

**Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13**  
II - Relação e Cadastro dos Responsáveis (Modelos 01 e 02)



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000  
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0  
Fone: (85) 3328.1130 - [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br)

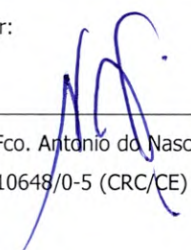


Município: <b>MULUNGU</b>	Mês/Ano: <b>12/2018</b>
Órgão: <b>06-SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL</b>	Unidade orçamentária: <b>01-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> <b>02-FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE</b> <b>03-FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO</b> <b>04-06-SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL</b>


**CADASTRO DA EMPRESA E/OU CONTADOR RESPONSÁVEL**

Município: <b>MULUNGU</b>	Exercício: <b>2018</b>	
Empresa: <b>MUNICÍPIOS CONSULTORIA &amp; CONTABILIDADE S/S</b>	Contador: <b>FRANCISCO ANTONIO DO NASCIMENTO NETO</b>	
CNPJ: <b>86.701.430/0001-56</b>	CPF: <b>360.887.573-53</b>	CRC: <b>010648/0-5 (CE)</b>
Endereço Comercial: <b>RUA COSTA SOUSA, 106 – BENFICA</b> <b>CEP: 60.020-300</b> <b>FORTALEZA/CE</b>	Endereço Residencial: <b>RUA LEONARDO MOTA, 460 – APTº 801</b> <b>MEIRELES - CEP: 60.170-040</b> <b>FORTALEZA/CE</b>	
Telefone: <b>(85) 3223.6400</b>	Telefone Fixo e Celular: <b>(85) 3214.0948 / 99916.3900</b>	
Email: <b><a href="mailto:municipiosconsultoria@gmail.com">municipiosconsultoria@gmail.com</a></b>	Email: <b><a href="mailto:fannetto@gmail.com">fannetto@gmail.com</a></b>	

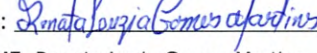
Contador:

ASS:   
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto  
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS:   
NOME: Antonia Rosileide Sousa da Silva  
CPF.: 035.486.593-57

Ordenador da Despesa:

ASS:   
NOME: Renata Luzia Gomes Martins  
MAT.: 2351



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000  
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0  
Fone: (85) 3328.1130 - [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br)



**CADASTRO DE GESTOR – CONFORME IN/TCM Nº 03/13**

Prefeitura Municipal de: **MULUNGU**

Exercício: **2018**

<b>DADOS DA UNIDADE GESTORA:</b>	
Código e Nome da Unidade Gestora (conforme o SIM):	
<b>06.04-SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL</b>	

Nome do Servidor (Gestor):			
<b>RENATA LUZIA GOMES MARTINS</b>			
Cargo/Função:		CPF:	
<b>Secretária do Trabalho e Desenv. Social</b>		<b>036.048.603-77</b>	
Matrícula:		Período da Gestão:	
<b>2351</b>		<b>02/01/2018 a 31/12/2018</b>	
Nomeação/Designação Ato Nº:	Data do Ato:	Data da Publicação:	
<b>Nº 028/2017</b>	<b>02/01/2017</b>	<b>02/01/2017</b>	
Delegação de Competência:	Data do Ato:	Data da Publicação:	Data da Comunicação ao TCM:
<b>Ordenador da Despesa</b>	<b>02/01/2017</b>	<b>02/01/2017</b>	<b>02/01/2017</b>
Endereço Residencial:			
<b>Travessa Francisco Café Filho</b>			
Bairro/Distrito:			
<b>Centro</b>			
Município:			
<b>Mulungu</b>			
UF:		CEP:	
<b>CE</b>		<b>62.764-000</b>	
Telefones:			
---			

Elaborado por:		Período da Gestão:	
<b>RENATA LUZIA GOMES MARTINS</b>		<b>02/01/2018 a 31/12/2018</b>	
Nomeação/Designação Ato Nº:	Data do Ato:	Data da Publicação:	
<b>Nº 028/2017</b>	<b>02/01/2017</b>	<b>02/01/2017</b>	

Contador:

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto  
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: Antonia Rosileide Sousa da Silva  
CPF.: 035.486.593-57

Ordenador da Despesa:

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: Renata Luzia Gomes Martins  
MAT.: 2351





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000  
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0  
Fone: (85) 3328.1130 - [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br)



**SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**  
**Exercício Financeiro**  
**2 0 1 8**

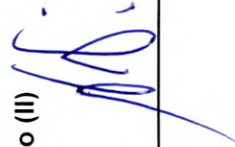
**Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13**

III - Demonstração do Fluxo de Caixa, Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial  
Demonstração das Variações Patrimoniais (Relação de Bens)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Fluxo de Caixa das Atividades das Operações</b>		
<b>Ingressos</b>	3.018.605,70	1.423.491,06
Receitas Derivadas e Originárias	3.213,57	6.753,85
Transferências Correntes Recebidas	422.125,61	419.195,33
Outros Ingressos Operacionais	2.593.266,52	997.541,88
<b>Desembolsos</b>	3.227.989,08	1.274.144,16
Pessoal e Demais Despesas	1.223.153,82	927.336,13
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Transferências Concedidas	0,00	0,00
Outros Desembolsos Operacionais	2.004.835,26	346.808,03
<b>Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)</b>	<b>-209.383,38</b>	<b>149.346,90</b>
<b>Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento</b>		
<b>Ingressos</b>	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Outros Ingressos de Investimentos	0,00	0,00
<b>Desembolsos</b>	4.078,40	11.426,00
Aquisição de Ativo Não Circulante	4.078,40	11.426,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Investimentos	0,00	0,00
<b>Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)</b>	<b>-4.078,40</b>	<b>-11.426,00</b>
<b>Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento</b>		

**Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)**

**Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento**



	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Ingressos</b>		
Operações de Crédito	0,00	0,00
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00	0,00
Transferências de Capital Recebidas	0,00	0,00
Outros Ingressos de Financiamentos	0,00	0,00
<b>Desembolsos</b>		
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Financiamentos	0,00	0,00
<b>Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)</b>	0,00	0,00
<b>Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)</b>	-213.461,78	137.920,90
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	247.961,47	110.040,57
Caixa e Equivalente de Caixa Final	34.499,69	247.961,47
<b>Quadro de Receitas Derivadas e Originárias</b>		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.213,57	6.753,85
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
<b>Total das Receitas Derivadas e Originárias</b>	3.213,57	6.753,85



	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas</b>		
<b>Transferências Recebidas</b>		
Intergovernamentais da União	0,00	419.195,33
de Estados e Distrito Federal de Municípios	0,00	419.195,33
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas	0,00	0,00
	0,00	0,00
	422.125,61	0,00
<b>Total das Transferências Recebidas</b>	<b>422.125,61</b>	<b>419.195,33</b>
<b>Transferências Concedidas</b>		
Intergovernamentais da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
	0,00	0,00
	0,00	0,00
<b>Total das Transferências Concedidas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**Quadro de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função**

Assistência Social	1.223.153,82	927.336,13
<b>Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função</b>	<b>1.223.153,82</b>	<b>927.336,13</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Demonstração dos Fluxos de Caixa

7 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

Exercício: 2018

Período: 01/01/2018 a 31/12/2018

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Quadro de Desembolsos de Juros e Encargos da Dívida</b>		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
<b>Total dos Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

MUNICÍPIOS CONSULTORIA  
Contador CRC 325/O-8

RENATA LUZIA GOMES MARTINS  
SECRETÁRIO (A)

---

**Notas Explicativas**

---

**Nota 1 - Aspectos Gerais**

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa classificadas em fluxos operacional, de investimento e de financiamento.

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais

- Ingressos das Operações

Compreendem as receitas relativas às atividades operacionais líquidas das respectivas deduções e as transferências recebidas.

- Desembolsos das Operações

Compreendem as despesas relativas às atividades operacionais, demonstrando-se os desembolsos de pessoal, os juros e encargos sobre a dívida e as transferências concedidas.

Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento

- Ingressos de Investimento

Compreendem as receitas referentes à alienação de ativos não circulantes e de amortização de empréstimos e financiamentos concedidos.

- Desembolsos de Investimento

Compreendem as despesas referentes à aquisição de ativos não circulantes e as concessões de empréstimos e financiamentos.

Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento

- Ingressos de Financiamento

Compreendem as obtenções de empréstimos, financiamentos e demais operações de crédito, inclusive o refinanciamento da dívida. Compreendem também a integralização do capital social de empresas dependentes.

DFC é elaborada utilizando-se contas da classe 6 (Controles da Execução do Planejamento e Orçamento), com filtros pelas naturezas orçamentárias de receitas e de despesas. Também faz uso, quando necessário, de outras contas e filtros necessários para marcar a movimentação extraorçamentária que eventualmente transitar pela conta Caixa e Equivalentes de Caixa.

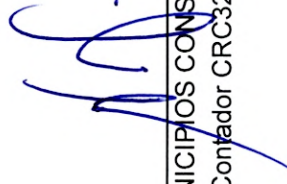
DFC é elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações ocorridas na conta Caixa e Equivalentes de Caixa, segregados nos fluxos das operações, dos investimentos e dos financiamentos.

A soma dos três fluxos deverá corresponder à diferença entre o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício em relação ao saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício anterior.

**Notas Explicativas**

**Nota 2 - Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa:**

- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais.....:	R\$	-209.383,38
- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento...:	R\$	-4.078,40
- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento...:	R\$	0,00
- TOTAL...:	R\$	-213.461,78
- Caixa e Equivalente de Caixa Inicial.....:	R\$	247.961,47
- Caixa e Equivalente de Caixa Final.....:	R\$	34.499,69



MUNICÍPIOS CONSULTORIA  
Contador CRC325/O-8



RENATA LUZIA GOMES MARTINS  
SECRETÁRIO (A)

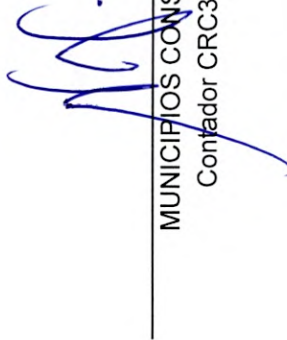
7 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Receitas Orçamentárias		Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo c = (b-a)	
Receitas Correntes		1.642.800,00	1.642.800,00	425.339,18	-1.217.460,82	
Receita Patrimonial		50.000,00	50.000,00	3.213,57	-46.786,43	
Valores Mobiliários		50.000,00	50.000,00	3.213,57	-46.786,43	
Transferências Correntes		1.592.800,00	1.592.800,00	422.125,61	-1.170.674,39	
Transferências da União e de suas Entidades		1.592.800,00	1.592.800,00	422.125,61	-1.170.674,39	
Subtotal das Receitas (I)		1.642.800,00	1.642.800,00	425.339,18	-1.217.460,82	
Refinanciamento (II)						
Operações de Crédito Internas						
Mobiliária						
Contratual						
Operações de Crédito Externas						
Mobiliária						
Contratual						
Subtotal com Refinanciamento (III) = (I + II)		1.642.800,00	1.642.800,00	425.339,18	-1.217.460,82	
Déficit (IV)				1.035.915,24		
Total (V) = (III + IV)		1.642.800,00	1.642.800,00	1.461.254,42	-181.545,58	
Saldo de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) Superávit Financeiro Reabertura de Créditos Adicionais						
Despesas Orçamentárias						
	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas (f)	Despesas Liquidadas (g)	Despesas Pagas (h)	Saldo da Dotação (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	2.190.000,00	1.808.227,00	1.457.176,02	1.434.462,41	1.223.153,82	351.050,98
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	824.200,00	924.117,00	863.009,98	842.946,37	764.142,41	61.107,02
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.365.800,00	884.110,00	594.166,04	591.516,04	459.011,41	289.943,96
DESPESAS DE CAPITAL	802.000,00	108.082,00	4.078,40	4.078,40	4.078,40	104.003,60
INVESTIMENTOS	737.000,00	103.082,00	4.078,40	4.078,40	4.078,40	99.003,60
INVERSÕES FINANCEIRAS	65.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Subtotal das Despesas (VI)	2.992.000,00	1.916.309,00	1.461.254,42	1.438.540,81	1.227.232,22	455.054,58
Amortização da Dívida/Refinanciamento (VII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Subtotal com Refinanciamento (VIII)=(VI+VII)	2.992.000,00	1.916.309,00	1.461.254,42	1.438.540,81	1.227.232,22	455.054,58
Superávit (IX)			0,00			0,00
Total (X) = (VIII + IX)	2.992.000,00	1.916.309,00	1.461.254,42	1.438.540,81	1.227.232,22	455.054,58



Despesas Orçamentárias	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas (f)	Despesas Liquidadas (g)	Despesas Pagas (h)	Saldo da Dotação (i)=(e-f)
<b>Não Existe Restos a Pagar Não Processados</b>						
<b>Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados</b>						
DESPESAS CORRENTES	164.259,23	190.811,26	169.959,70	69.503,13	115.607,66	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	106.761,41	66.599,75	66.599,75	61.473,06	45.288,35	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	57.497,82	124.211,51	103.359,95	8.030,07	70.319,31	
DESPESAS DE CAPITAL	3.470,00	0,00	0,00	3.470,00	0,00	
INVESTIMENTOS	3.470,00	0,00	0,00	3.470,00	0,00	
<b>Total</b>	<b>167.729,23</b>	<b>190.811,26</b>	<b>169.959,70</b>	<b>72.973,13</b>	<b>115.607,66</b>	

  
MUNICIPIOS CONSULTORIA  
Contador CRC325/O-8

  
RENATA LUZIA GOMES MARTINS  
SECRETÁRIO (A)

**Notas Explicativas**

**Nota 1 - Aspectos Gerais**

O Balanço Orçamentário previsto no art. 102 da Lei Federal 4.320/64 apresenta as receitas estimadas e as despesas fixadas no orçamento em confronto com as receitas arrecadadas e as despesas executadas, respectivamente. A partir do confronto entre as receitas executadas com as estimadas, é possível avaliar o desempenho da arrecadação no exercício em questão. Quando confrontadas as despesas executadas com as autorizadas, é possível analisar as despesas da administração mediante a autorização legislativa que orientou os gastos e também a ação do gestor. O confronto das diferenças entre as receitas previstas e as despesas fixadas, bem como entre as receitas e despesas executadas, permite o conhecimento do resultado orçamentário: superávit (receita maior que despesa) ou déficit (despesa maior que a receita).

Em sua estrutura, deve evidenciar as receitas e as despesas orçamentárias por categoria econômica, confrontar o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrar o resultado orçamentário e discriminar:

- (a) as receitas por fonte (espécie); e
- (b) as despesas por grupo de natureza.

O Balanço Orçamentário é composto por:

§ Quadro Principal: são apresentadas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também é utilizada complementarmente à classificação por natureza. Ainda no Quadro Principal, as receitas são informadas pelos valores líquidos das respectivas deduções, tais como restituições, descontos, retificações, deduções para o Fundeb e repartições de receita tributária entre os entes da Federação, quando registradas como dedução.

§ Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados: são informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao de referência compõem o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados.

§ Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados Liquidados: são informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. São informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.

**Nota 2 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas Orçamentárias**

O Balanço Orçamentário evidencia as receitas orçamentárias detalhadas em níveis relevantes de análise, confrontando o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrando o resultado orçamentário, conforme NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

O Balanço Orçamentário é estruturado de forma a evidenciar a integração entre o planejamento e a execução orçamentária, e o seu formato está de acordo com o

**Notas Explicativas**

Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO.

Durante o exercício financeiro de 2018, as receitas realizadas atingiram a cifra de R\$ 425.339,18 (QUATROCENTOS E VINTE E CINCO MIL TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E DEZOITO CENTAVOS), perfazendo o percentual de 25,89% da previsão inicial.

As Receitas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda original do ano de realização, expressos em reais.

As receitas estão demonstradas pelos seus valores líquidos, e as deduções do FUNDEB demonstradas nos anexos da Lei 4.320/1964.

Ressalte-se que as receitas tributárias e transferências correntes inicialmente previstas sofreram as maiores reduções em suas arrecadações, em virtude por conta da grave crise econômica a qual estão compartilhando os Municípios brasileiros.

**Nota 3 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Despesas Orçamentárias**

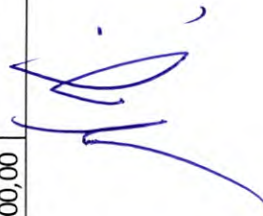
As despesas orçamentárias, resultantes de autorização legislativa prevista na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018, seguem o regime contábil da competência e a respectiva execução orçamentária prevista no Capítulo III da Lei Federal nº 4.320/64, sendo consideradas realizadas quando do seu empenho (art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64) para efeito orçamentário, e quando da sua liquidação para efeito contábil.

As despesas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda original do ano de realização, expressos em reais.

As despesas estão listadas pelos seus valores empenhados, liquidados e pagos no exercício, além de apresentar sua dotação inicial, atualizada e o respectivo saldo.

As dotações orçamentárias fixadas originalmente foram atualizadas através da abertura de créditos adicionais suplementares autorizados na Lei Orçamentária, sendo empenhado 76,25 % da despesa fixada atualizada.

Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Total Empenhado	Total Liquidado	Total Pago	Saldo Orçamentário do Exercício
2.992.000,00	1.916.309,00	1.461.254,42	1.438.540,81	1.227.232,22	455.054,58



---

**Notas Explicativas**

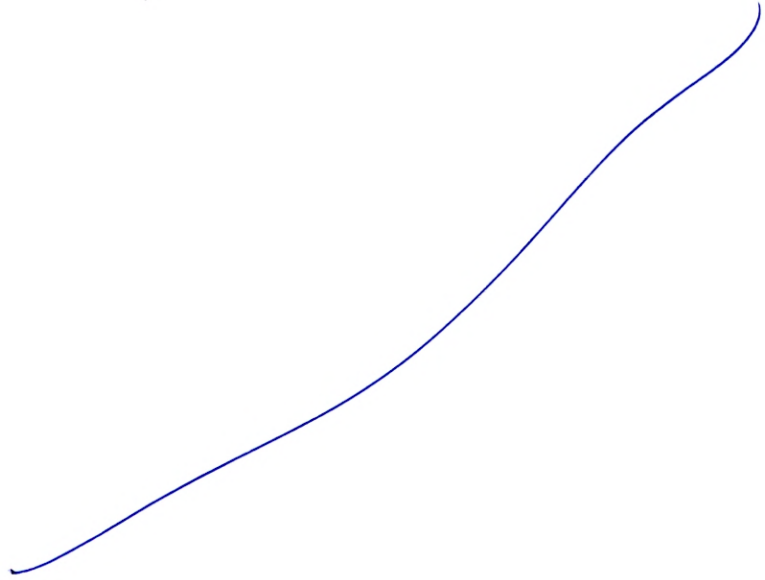
---



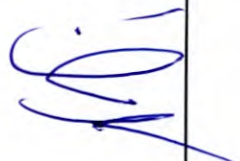
MUNICÍPIOS CONSULTORIA  
Contador CRC325/O-8



RENATA LUZIA GOMES MARTINS  
SECRETÁRIO (A)



Ingressos		Dispêndios			
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Receita Orçamentária (I)</b>	<b>425.339,18</b>	<b>425.949,18</b>	<b>Despesa Orçamentária (VI)</b>	<b>1.461.254,42</b>	<b>1.129.573,39</b>
Ordinaria	3.213,57	0,00	Ordinaria	364.201,38	681.225,26
Vinculada	422.125,61	425.949,18	Vinculada	1.097.053,04	448.348,13
Recursos Vinculados da Administração Indireta	0,00	6.753,85	Recursos Vinculados da Administração Indireta	0,00	117.396,42
Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assist. Social - FNAS	354.440,99	419.195,33	Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assist. Social - FNAS	1.092.995,64	322.751,71
Transferência de Recursos Fundo Estadual Assist. Social FEAS	28.373,95	0,00	Transferência de Recursos Fundo Estadual Assist. Social FEAS	4.057,40	0,00
Transferências de Convênios - União/Assistência Social	39.310,67	0,00	Transferências de Convênios - União/Assistência Social	0,00	8.200,00
<b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>	<b>2.473.162,16</b>	<b>883.078,66</b>	<b>Transferências Financeiras Concedidas (VII)</b>	<b>1.728.116,60</b>	<b>155.931,64</b>
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	27.397,12	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	80.304,29
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	131.693,51	Fundo Municipal de Assistência Social	426.846,37	0,00
Fundo Municipal de Assistência Social	686.449,21	0,00	Fundo Municipal de habitação de Interesse Social	551.168,06	0,00
Fundo Municipal de habitação de Interesse Social	487.435,57	0,00	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	741.938,06	0,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	728.764,07	0,00	SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	75.627,35
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	723.988,03	Secretaria Municipal do Trabalho e Desenv. Social	8.164,11	0,00
Secretaria Municipal do Trabalho e Desenv. Social	570.513,31	0,00			
<b>Recebimentos Extraorçamentários (III)</b>	<b>354.126,56</b>	<b>305.274,48</b>	<b>Pagamentos Extraorçamentários (VIII)</b>	<b>276.718,66</b>	<b>190.876,39</b>
ABONO PECUNIARIO	318,00	0,00	ABONO PECUNIARIO	318,00	0,00
CONTRIB. SINDICAL	1.771,73	4.251,69	CONTRIB. SINDICAL	1.771,73	4.329,19
CONTRIBUICAO SINDICAL ANUAL	159,21	870,21	CONTRIBUICAO SINDICAL ANUAL	1.029,42	0,00
Contribuicao Previdenciaria - INSS	71.273,40	52.307,93	Contribuicao Previdenciaria - INSS	57.251,26	124.165,79
DESC.SINDICATO	0,00	40,95	DESC.SINDICATO	0,00	40,95
EMPRESTIMO - BB	11.057,84	8.728,30	EMPRESTIMO - BB	9.067,92	8.728,30
EMPRESTIMO - CEF	6.679,56	7.427,13	EMPRESTIMO - CEF	6.679,56	7.427,13
Empenhado a Pagar Nao Processado	22.713,61	0,00	FALTAS	0,00	259,28
Empenhado a Pagar Processado	211.308,59	190.811,26	IRRF	12.666,43	7.371,22
IRRF	12.666,43	7.043,50	ISS	5.270,93	3.218,66
ISS	5.270,93	2.502,98	RESTITUICAO	0,00	544,05
PAG. MULTAS	0,00	146,08	Restos a Pagar 2016	363,00	22.870,16
SIND. SAÚDE	140,47	0,00	Restos a Pagar 2017	169.596,70	0,00
Salario Familia	6.696,58	15.964,00	SEST/SENAT	0,00	192,00
Salario Maternidade	4.070,21	11.645,83	SIND. SAÚDE	140,47	0,00
TRANSFERENCIA ENTRE FUNDOS F.M.A.S	0,00	3.534,62	Salario Familia	6.696,58	4.383,83



Ingressos		Dispêndios			
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
			Salario Maternidade	5.866,66	7.345,83
<b>Saldo do Exercício Anterior (IV)</b>	<b>247.961,47</b>	<b>110.040,57</b>	<b>Saldo para Exercício Seguinte (IX)</b>	<b>34.499,69</b>	<b>247.961,47</b>
<b>Caixa e Equivalente de Caixa</b>	<b>0,00</b>	<b>41,17</b>	<b>Caixa e Equivalente de Caixa</b>	<b>480,16</b>	<b>0,00</b>
B.B 1.082-0 ( FMAS REPASSE )	0,15	0,15	B.B 1.082-0 ( FMAS REPASSE )	0,16	0,15
B.B 10.431-0 ( CONST. 40 HABITAC. )	175,22	3,31	B.B 10.431-0 ( CONST. 40 HABITAC. )	4.283,63	175,22
B.B 12.994-1 ( BENEFÍCIOS EVENTUAIS )	1.377,20	720,73	B.B 12.994-1 ( BENEFÍCIOS EVENTUAIS )	413,01	1.377,20
B.B 13.747-2 ( BPC ESCOLA )	29.260,12	16.754,11	B.B 13.747-2 ( BPC ESCOLA )	2.286,31	29.260,12
B.B 13.749-9 ( FNAS - IGDBF )	19.735,39	4.889,88	B.B 13.749-9 ( FNAS - IGDBF )	422,01	19.735,39
B.B 13.751-0 ( FNAS IGDSUAS )	171.674,43	87.631,22	B.B 13.751-0 ( FNAS IGDSUAS )	14.529,60	171.674,43
B.B 13.753-7 ( FNAS PSB )	25.738,96	0,00	B.B 13.753-7 ( FNAS PSB )	12.084,81	0,00
B.B 14.239-5 ( FNAS/CRIANÇA FELIZ )	0,00	0,00	B.B 14.239-5 ( FNAS/CRIANÇA FELIZ )	0,00	25.738,96
B.B 14.239-5 ( MULCRIF )	0,00	0,00	B.B 14.239-5 ( MULCRIF )	0,00	0,00
<b>Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>3.500.589,37</b>	<b>1.724.342,89</b>	<b>Total (X) = (VI + VII + VIII + IX)</b>	<b>3.500.589,37</b>	<b>1.724.342,89</b>

  
MUNICÍPIOS CONSULTORIA  
Contador CR0326/O-8

  
RENATA LUZIA GOMES MARTINS  
SECRETÁRIO (A)

**Notas Explicativas**

**Nota 1 - Aspectos Gerais**

O Balanco Financeiro (BF) 1 evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado de acordo com as instruções da IPC06 e com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO e de conforme ao NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

Assim, o Balanco Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

BF é elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

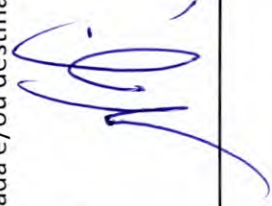
- § Classes 1 (ativo) e 2 (passivo) para os recebimentos e pagamentos extraorçamentários, bem como para o saldo em espécie do exercício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte;
- § Classes 4 (variações patrimoniais aumentativas) e 3 (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras recebidas e concedidas, respectivamente;
- § Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei n.º 4.320/1964; e
- § Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária.

Conforme as regras do MCASP, as informações são apresentadas por fonte/destinação de recursos, segregando em destinações ordinárias e vinculadas. O detalhamento das vinculações é feito de acordo com as principais áreas de atuação do setor público.

O Balanco Financeiro está de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO e de conforme ao NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

O Balanco Financeiro evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público no período a que se refere, e discrimina:

- (a) a receita orçamentária realizada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária);
- (b) a despesa orçamentária executada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária);
- (c) os recebimentos e os pagamentos extraorçamentários;
- (d) as transferências financeiras decorrentes, ou não, da execução orçamentária; e
- (e) o saldo inicial e o saldo final em espécie.



**Notas Explicativas**

**Nota 2 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas e Despesas Orçamentárias**

No Balanco Financeiro, as receitas e despesas orçamentárias estão elencadas por fonte de recursos.

A unidade gestora registrou ingressos de receitas orçamentárias no montante de R\$ 425.339,18 (QUATROCENTOS E VINTE E CINCO MIL TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E DEZOITO CENTAVOS).

Em sua maioria, as receitas orçamentárias arrecadadas foram utilizadas como transferências concedidas as demais unidades orçamentárias, para o custeio de suas despesas.

As despesas foram reconhecidas de acordo com o seu empenhamento, ou seja, antes mesmo do fato gerador da despesa ter ocorrido, conforme art. 60 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma que as despesas empenhadas e não pagas, reconhecidas como empenhada a pagar, são acrescidas do lado dos "Ingressos", conforme parágrafo único do art. 103 da Lei Federal nº 4.320/64. O processamento das despesas ocorreu adotando o Regime de Competência.

**Nota 3 - Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Recebimentos Extraorçamentários**

As transferências financeiras são resultantes de devoluções de transferências concedidas as demais unidades orçamentárias.

As contas listadas como Recebimentos Extra orçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram positivamente em contas do sistema financeiro.

Consideram-se ainda os valores registrados com empenhados a pagar, que por força do parágrafo único do artigo 103 da Lei Federal 4.320/64 compõem esse grupo para fazer contrapartida aos valores empenhados na despesa orçamentária e não pagos.

**Nota 4 - Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Pagamentos Extraorçamentários**

As contas listadas no grupo de pagamentos extraorçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram negativamente em contas do sistema financeiro. Nesse grupo são evidenciados os pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária, como os restos a pagar, depósitos de diversas origens, consignações.



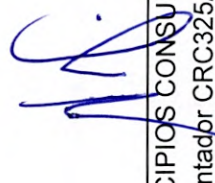


**Notas Explicativas**

**Nota 5 – Demonstração Financeira Sintética**

De conformidade com a Lei nº 4.320/64, e a Portaria SOF nº 8, de 04/02/85, os dados da execução financeira, de forma sintética, são os seguintes:

Receitas Orçamentárias		Despesas Orçamentárias	
Receitas Correntes	425.339,18	Assistência Social	1.461.254,42
Receita Patrimonial	3.213,57		0,00
Transferências Correntes	422.125,61		0,00
Dedução Fundeb	0,00		
<b>Receita Total</b>	<b>425.339,18</b>	<b>Despesa Total</b>	<b>1.461.254,42</b>

  
MUNICIPIOS CONSULTORIA  
Contador CRC325/O-8

  
RENATA LUZIA GOMES MARTINS  
SECRETÁRIO (A)

Ativo		Passivo			
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	48.748,67	271.623,35	PASSIVO CIRCULANTE	349.125,36	365.607,75
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	34.499,69	247.961,47	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PA	98.758,68	86.554,47
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	34.499,69	247.961,47	PESSOAL A PAGAR	98.758,68	86.554,47
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDA	34.499,69	247.961,47	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	98.758,68	86.554,47
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	34.499,69	247.961,47	PESSOAL A PAGAR	98.758,68	86.554,47
Banco do Brasil	34.499,69	247.961,47	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	98.758,68	86.554,47
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	9.505,58	7.709,13	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	228.157,57	271.986,02
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	9.505,58	7.709,13	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	228.157,57	271.986,02
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSO	9.505,58	7.709,13	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - C	228.157,57	271.986,02
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERA	1.796,45	0,00	FORNECEDORES NACIONAIS	228.157,57	271.986,02
DÉBITOS A REGULARIZAR - IRRF	655,44	655,44	FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	228.157,57	271.986,02
DÉBITOS A REGULARIZAR - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	141,01	141,01	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	22.209,11	7.067,26
DÉBITOS A REGULARIZAR - ISS	1.431,36	1.431,36	VALORES RESTITUIVEIS	22.209,11	7.067,26
DÉBITOS A REGULARIZAR - PENSÃO ALIMENTÍCIA	69,25	69,25	VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDAÇÃO	22.209,11	7.067,26
DÉBITOS A REGULARIZAR - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL ANUAL	9,18	9,18	CONSIGNAÇÕES	22.209,11	7.067,26
DÉBITOS A REGULARIZAR - EMPRÉSTIMO CEF	1.116,64	1.116,64	INSS	14.022,14	0,00
DÉBITOS A REGULARIZAR - EMPRÉSTIMO BANCO DO BRASIL	4.287,25	4.287,25	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS	0,00	870,21
ESTOQUES	4.743,40	15.952,75	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	8.186,97	6.197,05
ALMOXARIFADO	4.743,40	15.952,75	Total do Passivo	349.125,36	365.607,75
ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	4.743,40	15.952,75			
ALMOXARIFADO GERAL	4.743,40	15.952,75			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	120.802,80	116.724,40	<b>Patrimônio Líquido</b>		
IMOBILIZADO	120.802,80	116.724,40	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS MOVEIS	120.802,80	116.724,40	RESULTADOS ACUMULADOS	-179.573,89	22.740,00
BENS MOVEIS - CONSOLIDAÇÃO	120.802,80	116.724,40	SUPERAVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	-179.573,89	22.740,00
DEMAIS BENS MÓVEIS	120.802,80	116.724,40	SUPERAVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	-179.573,89	22.740,00
OUTROS BENS MÓVEIS	120.802,80	116.724,40	SUPERAVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	-75.030,01	200.013,18
			SUPERAVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-104.543,88	-177.273,18
			Total do Patrimônio Líquido	-179.573,89	22.740,00
<b>Total</b>	<b>169.551,47</b>	<b>388.347,75</b>	<b>Total</b>	<b>169.551,47</b>	<b>388.347,75</b>
Ativo Financeiro	48.748,67	271.623,35	Passivo Financeiro	349.125,36	365.607,75
Ativo Permanente	120.802,80	116.724,40	Passivo Permanente	0,00	0,00
<b>Saldo Patrimonial</b>				<b>-179.573,89</b>	<b>22.740,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Balanco Patrimonial

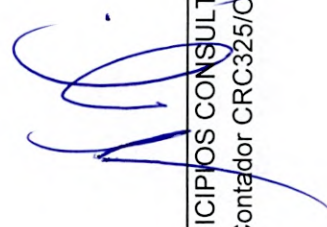
7 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

Exercício: 2018

Período: 01/01/2018 a 31/12/2018

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ativo		Passivo			
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Compensações</b>					
<b>Especificação</b>					
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	0,00	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	Total	0,00	0,00

  
MUNICÍPIOS CONSULTORIA  
Contador CRC325/O-8

  
RENATA LUZIA GOMES MARTINS  
SECRETÁRIO (A)

---

**Notas Explicativas**

---

**Nota 1 - Aspectos Gerais**

O Balanco Patrimonial evidencia a situação patrimonial da entidade em 31 de Dezembro de 2018.

Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido).

Por exigência dos novos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional, convencionou-se que os ativos segregam-se em circulante e não circulante, por outro lado, firmou-se que os passivos segregam-se também em circulante e não circulante. Por fim, são também apresentados o Patrimônio Líquido e o grupo de contas de compensação.

Podem-se utilizar as seguintes definições para analisar o Balanco Patrimonial:

**Ativo** - Compreende os recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que fluam futuros benefícios econômicos para a entidade.

**Ativo Circulante** - Compreende os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: seja caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; que tiverem a expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis.

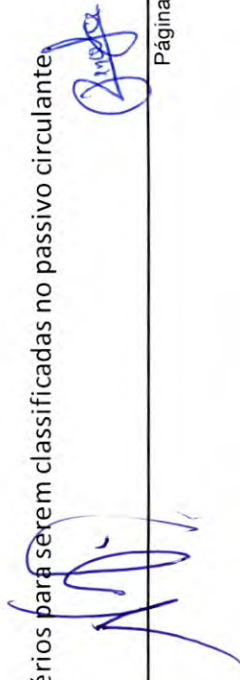
**Ativo Não Circulante** - Compreende os ativos realizáveis após os doze meses seguintes à data de publicação das demonstrações contábeis, sendo composto por ativo realizável a longo prazo, investimentos, imobilizado e intangível.

**Passivo** - Compreendem as obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos da entidade capazes de gerar benefícios econômicos.

**Passivo Circulante** - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; tenham prazos estabelecidos ou esperados até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

**Passivo Não Circulante** - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que não atendam a nenhum dos critérios para serem classificadas no passivo circulante.

**Patrimônio Líquido** - É o interesse residual nos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos.



**Notas Explicativas**

Superávit Financeiro - Corresponde a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro. Para fins de abertura de crédito adicional, devem-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 43 da Lei nº 4.320/1964.

**Nota 2 - Critérios Contábeis de Mensuração dos Ativos**

Os ativos estão segregados em “circulante” e “não circulante”, com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os ativos estão classificados como circulantes quando satisfazem a um dos seguintes critérios:

- estão disponíveis para realização imediata;
  - têm a expectativa de realização até doze meses após a data das demonstrações contábeis.
- O caixa ou equivalente de caixa apresenta uma redução em suas disponibilidades em relação ao ano anterior.

Os demais ativos estão classificados como não circulantes.

O ativo não circulante da entidade está representado pelas contas:

IMOBILIZADO: R\$ 120.802,80 (CENTO E VINTE MIL OITOCENTOS E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)

Conta	Saldo Anterior ao Período	Movimento do Período			Saldo para o Período Seguinte
		Incorporação +	Valorização +	Alienação/Baixa -	
BENS MÓVEIS	116.724,40	4.078,40	0,00	0,00	120.802,80
TOTAL	116.724,40	4.078,40	0,00	0,00	120.802,80

Os bens móveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento.

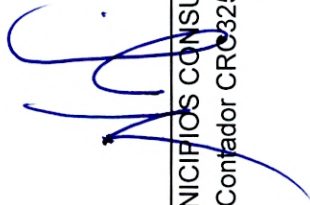
Os gastos posteriores à aquisição ou ao registro do bem do ativo imobilizado são incorporados quando houver a possibilidade de geração de benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviços.



---

**Notas Explicativas**

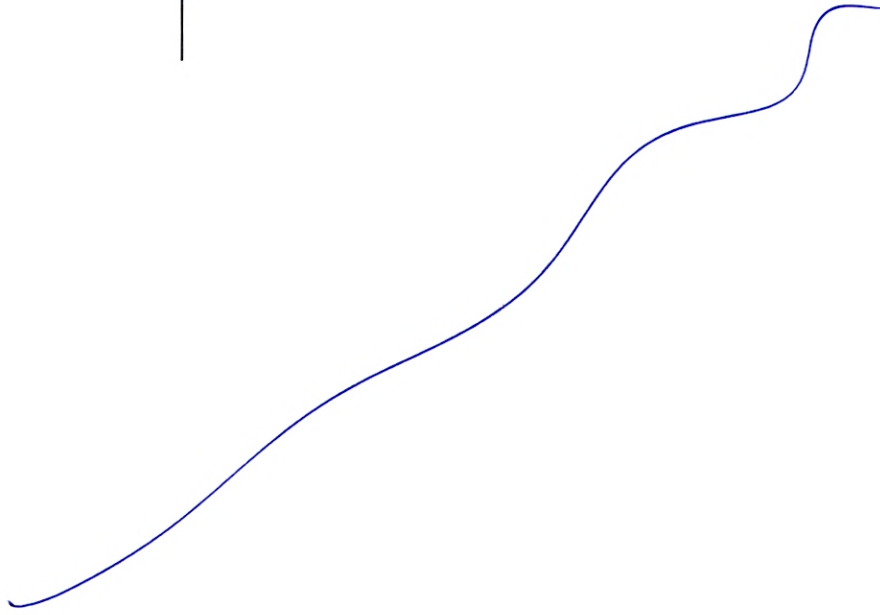
---



MUNICIPIOS CONSULTORIA  
Contador CRC325/O-8



RENATA LUZIA GOMES MARTINS  
SECRETÁRIO (A)



Variações Patrimoniais Quantitativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	2.976.217,87	1.490.773,29	3.178.531,76	1.290.760,11
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	3.213,57	6.753,85	842.946,37	680.686,45
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	3.213,57	6.753,85	691.928,77	566.784,95
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	3.213,57	6.753,85	691.928,77	566.784,95
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	3.213,57	6.753,85	691.928,77	566.784,95
RENDIMENTO DEPOSITO BANCARIO	3.213,57	6.753,85	691.928,77	566.784,95
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	2.895.287,77	1.302.273,99	691.928,77	566.784,95
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.473.162,16	883.078,66	151.017,60	113.901,50
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2.473.162,16	883.078,66	151.017,60	113.901,50
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2.473.162,16	883.078,66	151.017,60	113.901,50
REPASSE RECEBIDO	2.473.162,16	883.078,66	151.017,60	113.901,50
TRANSFERÊNCIAS INTER GVERNAMENTAIS	422.125,61	419.195,33	577.821,83	446.999,97
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS	422.125,61	419.195,33	257.781,31	130.940,93
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTI	422.125,61	419.195,33	252.871,96	116.519,29
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PAS	422.125,61	419.195,33	252.871,96	116.519,29
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	77.716,53	181.745,45	252.871,96	116.519,29
OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	4.743,40	15.952,75	4.909,35	14.421,64
OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	4.743,40	15.952,75	4.909,35	14.421,64
OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	4.743,40	15.952,75	4.909,35	14.421,64
OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	4.743,40	15.952,75	320.040,52	316.059,04
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	72.973,13	165.792,70	2.400,00	1.460,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	72.973,13	165.792,70	2.400,00	1.460,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	72.973,13	165.792,70	2.400,00	1.460,00
OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA			111.009,50	70.088,50
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ			111.009,50	70.088,50
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO			111.009,50	70.088,50
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ			206.631,02	244.510,54
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO			206.631,02	244.510,54
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ			206.631,02	244.510,54







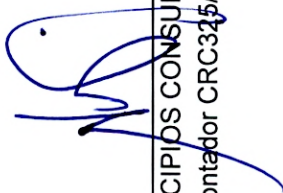
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Variações Patrimoniais

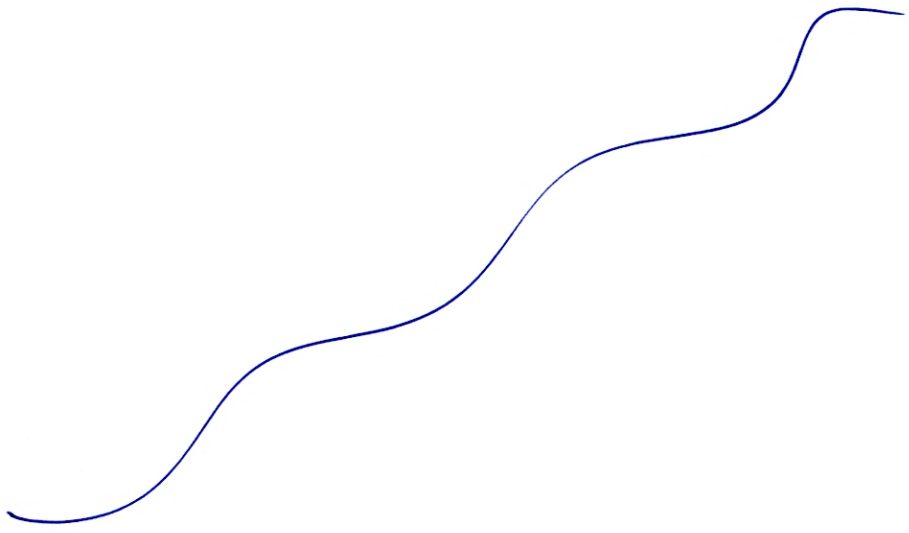
7 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

Exercício: 2018

Período: 01/01/2018 a 31/12/2018  
DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

  
MUNICÍPIOS CONSULTORIA  
Contador CRC325/O-8

  
RENATA LUZIA GOMES MARTINS  
SECRETÁRIO (A)



**Notas Explicativas**

**Nota 1 - Aspectos Gerais**

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as variações quantitativas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária. As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e as variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido. O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações quantitativas aumentativas e diminutivas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as alterações ocorridas no patrimônio do Município durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária. A DVP revela o Resultado Patrimonial, que pode ser positivo ou negativo, dependendo do resultado líquido das variações positivas e negativas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais está prevista no art. 104 da Lei Federal nº 4.320/64, que assim define esse demonstrativo:

**“A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.”**

Contudo, com o advento das NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, e de acordo com o MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da STN - Secretaria do Tesouro Nacional, o referido demonstrativo sofreu algumas alterações para o exercício de 2015, de forma a evidenciar as variações patrimoniais quantitativas e qualitativas.

Entende-se por variações patrimoniais quantitativas aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e são divididas em Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas.

Entende-se por variações patrimoniais qualitativas aquelas decorrentes da execução orçamentária que consistem em incorporação e desincorporação de ativos, bem como incorporação e desincorporação de passivos.



**Nota 2 - Variações Patrimoniais Aumentativas**

As variações patrimoniais aumentativas que nesta Prestação de Contas representam R\$ 2.976.217,87(DOIS MILHOES NOVECENTOS E SETENTA E SEIS MIL DUZENTOS E DEZESSETE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) são decorrentes de transações no setor público que aumentam o patrimônio, notadamente destacadas pela receitas orçamentárias arrecadadas, valorizações e ganhos com ativo ou desincorporação de passivos (amortização ou interveniências passivas), além das deduções ao FUNDEB.

---

**Notas Explicativas**

---

**Nota 3 - Variações patrimoniais diminutivas**

As variações patrimoniais diminutivas que nesta Prestação de Contas representam R\$ 3.178.531,76 (TRES MILHOES CENTO E SETENTA E OITO MIL QUINHENTOS E TRINTA E UM REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), são decorrentes de transações no setor público que diminuem o patrimônio. Dentre as variações diminutivas podemos destacar os repasses concedidos as demais unidades orçamentárias (transferências financeiras entre gestões).

---

MUNICIPIOS CONSULTORIA  
Contador CRC325/O-8

  
RENATA LUZIA GOMES MARTINS  
SECRETÁRIO (A)



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000  
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0  
Fone: (85) 3328.1130 - [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br)



**AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS**

*[Handwritten signature]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Período:

(01/01/2018 a 31/12/2018)

Aquisição de Bens Móveis

Unidade Gestora: SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL  
 Unidade Oçamentária: 0602 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Data	Nº Emp.	Nome do credor	Funcional Programática	Elemento	Nota Fiscal	Vlr Liquidado R\$	Var. Pat.
29/11/2018	01110011	TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA	08.122.0141.2.070-0000	4.4.90.52.00	259739	45,80	B. Móvel
Histórico: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA DESTINADOS A GESTÃO DO SUAS, JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE MULUNGU - CE.							
<b>Cód. Item</b>	<b>Nome do item</b>	<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total R\$</b>			
21742	TECLADO USB GT 850	16,900	2	33,800			
21743	MOUSE OPTICO GT 150	6,000	2	12,000			
29/11/2018	01110012	TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA	08.122.0141.2.070-0000	4.4.90.52.00	259738	4.032,60	B. Móvel
Histórico: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA DESTINADOS A GESTÃO DO SUAS, JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE MULUNGU - CE.							
<b>Cód. Item</b>	<b>Nome do item</b>	<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total R\$</b>			
21744	UDP F GGTL 13 2G 4,500	1.149,000	2	2.298,000			
21745	GRAV DVD SATA LITEON PRETA 22X	62,900	2	125,800			
21746	MONITOR 15 6 LED PCTOP HDMI MLP156 PTO	319,900	2	639,800			
21747	IMP MULTI EPSON TANQUE L396 WFI RF 66A	969,000	1	969,000			
<b>Total por Unidade Orçamentária R\$:</b>						<b>4.078,40</b>	
<b>Total por Unidade Gestora R\$:</b>						<b>4.078,40</b>	

MUNICIPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE SIS  
 Francisco Antonio do Nascimento Neto  
 Sócio Administrador  
 CPF: 360.887.573-53 - CRC/CE: 010648/O-5



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000  
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0  
Fone: (85) 3328.1130 - [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br)



**SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**  
**Exercício Financeiro**  
**2 0 1 8**

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13  
III - Anexos Auxiliares

**Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas**

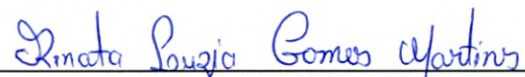
(em R\$ 1,00)

Adendo II a Portaria SOF No. 03, de 04 de Fevereiro de 1985  
Anexo 1, da Lei No. 4.320/64

Receitas		Despesas	
<b>Receitas Correntes</b>	<b>425.339,18</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>1.457.176,02</b>
Receita Patrimonial	3.213,57	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	863.009,98
Transferências Correntes	422.125,61	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	594.166,04
DEFICIT Corrente	1.031.836,84	<b>Despesas de Capital</b>	<b>4.078,40</b>
<b>Deduções da Receita Corrente</b>	<b>0,00</b>	INVESTIMENTOS	4.078,40
Deduções do FUNDEB	0,00		
Deduções da Receita Patrimonial	0,00		
<b>Receitas de Capital</b>	<b>0,00</b>		
DEFICIT Capital	4.078,40		
<b>R E S U M O</b>			
Receitas Correntes	425.339,18	Despesas	1.457.176,02
Receitas de Capital	0,00	Despesas de Capital	4.078,40
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	0,00		
Déficit	1.035.915,24		
<b>Total Geral do Anexo 01:</b>	<b>1.461.254,42</b>		<b>1.461.254,42</b>

MUNICIPIOS CONSULTORIA

CRC325/O-8



RENATA LUZIA GOMES MARTINS

SECRETÁRIO (A)

**Receitas Segundo as Categorias Econômicas**

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Detalhamento	Fonte	Cat. Econômica
1000.00.00.00.00	Receitas Correntes			425.339,18
1300.00.00.00.00	Receita Patrimonial		3.213,57	
1320.00.00.00.00	Valores Mobiliários	3.213,57		
1321.00.10.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	3.213,57		
1321.00.11.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	3.213,57		
1321.00.11.08.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	3.213,57		
1700.00.00.00.00	Transferências Correntes		422.125,61	
1710.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	422.125,61		
1718.00.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	422.125,61		
1718.04.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	422.125,61		
1718.04.10.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	422.125,61		
1718.04.11.11.00	Transferências FNAS - SCFV	257.706,84		
1718.04.11.99.00	Outras Transferências do FNAS	164.418,77		
<b>Total Geral:</b>				<b>425.339,18</b>

MUNICIPIOS CONSULTORIA  
CRC325/O-8

Renata Luzia Gomes Martins  
RENATA LUZIA GOMES MARTINS  
SECRETÁRIO (A)



**Despesa Segundo as Categorias Econômicas**

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica
Orgão: 06	Secretaria do Trabalho e Desenv. Social			
U.O.: 06.01	Secretaria Municipal do Trabalho e Desenv. Social			
3.0.00.00.00	DESPEAS CORRENTES			633.185,90
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		504.457,46	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	504.457,46		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	414.290,34		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais - INSS	90.167,12		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPEAS CORRENTES		128.728,44	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	128.728,44		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	12.765,62		
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	29.600,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	86.315,86		
3.3.90.92.00	Despesa de Exercícios Anteriores	46,96		
Total da Unidade Orçamentária:		633.185,90	633.185,90	633.185,90
Orgão: 06	Secretaria do Trabalho e Desenv. Social			
U.O.: 06.02	Fundo Municipal de Assistência Social			
Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica
3.0.00.00.00	DESPEAS CORRENTES			823.990,12
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		358.552,52	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	358.552,52		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	277.638,43		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais - INSS	80.914,09		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPEAS CORRENTES		465.437,60	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	465.437,60		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	2.400,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	224.153,59		
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	4.909,35		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	113.659,50		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	120.315,16		
4.0.00.00.00	DESPEAS DE CAPITAL			4.078,40
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		4.078,40	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	4.078,40		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	4.078,40		
Total da Unidade Orçamentária:		828.068,52	828.068,52	828.068,52

---

**Despesa Segundo as Categorias Econômicas**

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

---

---

Total Geral: 1.461.254,42

---

---

MUNICIPIOS CONSULTORIA  
CRC325/O-8

---

*Renata Luzia Gomes Martins*  
RENATA LUZIA GOMES MARTINS  
SECRETÁRIO (A)

**Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Consolidado**

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.457.176,02
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		863.009,98	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	863.009,98		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	691.928,77		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais - INSS	171.081,21		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		594.166,04	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	594.166,04		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	2.400,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	236.919,21		
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	4.909,35		
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	29.600,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	113.659,50		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	206.631,02		
3.3.90.92.00	Despesa de Exercícios Anteriores	46,96		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			4.078,40
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		4.078,40	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	4.078,40		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	4.078,40		
<b>Total Geral:</b>				<b>1.461.254,42</b>

MUNICÍPIOS CONSULTORIA  
CRC325/O-8

Renata Luzia Gomes Martins  
RENATA LUZIA GOMES MARTINS  
SECRETÁRIO (A)

**Despesas Por Funções, Subfunções e Programas**

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 06 Secretaria do Trabalho e Desenv. Social

U.O.: 06.01 Secretaria Municipal do Trabalho e Desenv. Social

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
08.000.0000	Assistência Social	0,00	0,00	633.185,90	633.185,90
08.122.0000	Administração Geral	0,00	0,00	488.454,89	488.454,89
08.122.0007	GESTÃO ADMINISTRATIVA E	0,00	0,00	488.454,89	488.454,89
08.243.0000	Assistência à Criança e ao	0,00	0,00	89.885,01	89.885,01
08.243.0143	DIREITOS DOS DIREITOS DA	0,00	0,00	89.885,01	89.885,01
08.244.0000	Assistência Comunitária	0,00	0,00	24.596,00	24.596,00
08.244.0141	PROMOÇÃO SOCIAL GERAL	0,00	0,00	24.596,00	24.596,00
08.422.0000	Direitos Individuais, Coletivos e	0,00	0,00	30.250,00	30.250,00
08.422.0016	CONSELHOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	30.250,00	30.250,00
Total da Unidade Orçamentária:		0,00	0,00	633.185,90	633.185,90

Orgão: 06 Secretaria do Trabalho e Desenv. Social

U.O.: 06.02 Fundo Municipal de Assistência Social

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
08.000.0000	Assistência Social	0,00	0,00	828.068,52	828.068,52
08.122.0000	Administração Geral	0,00	0,00	109.765,50	109.765,50
08.122.0007	GESTÃO ADMINISTRATIVA E	0,00	0,00	87.337,10	87.337,10
08.122.0141	PROMOÇÃO SOCIAL GERAL	0,00	0,00	21.028,40	21.028,40
08.122.0148	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	0,00	1.400,00	1.400,00
08.125.0000	Normalização e Fiscalização	0,00	0,00	118.398,05	118.398,05
08.125.0141	PROMOÇÃO SOCIAL GERAL	0,00	0,00	118.398,05	118.398,05
08.243.0000	Assistência à Criança e ao	0,00	0,00	101.976,36	101.976,36
08.243.0142	ASSISTÊNCIA A GRUPOS	0,00	0,00	101.976,36	101.976,36
08.244.0000	Assistência Comunitária	0,00	0,00	497.928,61	497.928,61
08.244.0148	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	0,00	497.928,61	497.928,61
Total da Unidade Orçamentária:		0,00	0,00	828.068,52	828.068,52



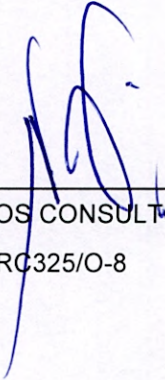

**Despesas Por Funções, Subfunções e Programas**

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

---

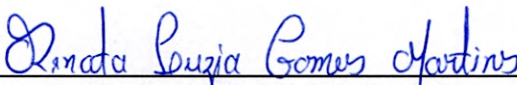
<b>Total Geral:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.461.254,42</b>	<b>1.461.254,42</b>
---------------------	-------------	-------------	---------------------	---------------------

---



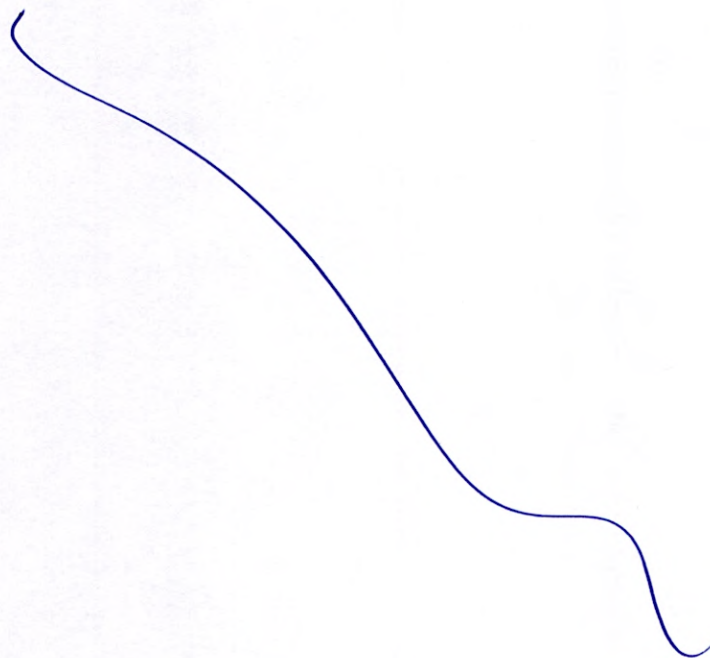
---

MUNICIPIOS CONSULTORIA  
CRC325/O-8



---

RENATA LUZIA GOMES MARTINS  
SECRETÁRIO (A)



**Despesas Por Funções, Subfunções e Programas**

Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
08.000.0000	Assistência Social	0,00	0,00	1.461.254,42	1.461.254,42
08.122.0000	Administração Geral	0,00	0,00	598.220,39	598.220,39
08.122.0007	GESTÃO ADMINISTRATIVA E	0,00	0,00	575.791,99	575.791,99
08.122.0141	PROMOÇÃO SOCIAL GERAL	0,00	0,00	21.028,40	21.028,40
08.122.0148	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	0,00	1.400,00	1.400,00
08.125.0000	Normalização e Fiscalização	0,00	0,00	118.398,05	118.398,05
08.125.0141	PROMOÇÃO SOCIAL GERAL	0,00	0,00	118.398,05	118.398,05
08.243.0000	Assistência à Criança e ao	0,00	0,00	191.861,37	191.861,37
08.243.0142	ASSISTÊNCIA A GRUPOS	0,00	0,00	101.976,36	101.976,36
08.243.0143	DIREITOS DOS DIREITOS DA	0,00	0,00	89.885,01	89.885,01
08.244.0000	Assistência Comunitária	0,00	0,00	522.524,61	522.524,61
08.244.0141	PROMOÇÃO SOCIAL GERAL	0,00	0,00	24.596,00	24.596,00
08.244.0148	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	0,00	497.928,61	497.928,61
08.422.0000	Direitos Individuais, Coletivos e	0,00	0,00	30.250,00	30.250,00
08.422.0016	CONSELHOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	30.250,00	30.250,00
<b>Total Geral:</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.461.254,42</b>	<b>1.461.254,42</b>

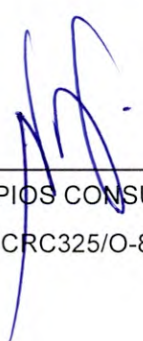
MUNICIPIOS CONSULTORIA  
CRC325/O-8

Renata Souza Gomes Martins  
RENATA LUZIA GOMES MARTINS  
SECRETÁRIO (A)

**Despesas Por Funções, Subfunções e Programas de Acordo com o Vínculo**

Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

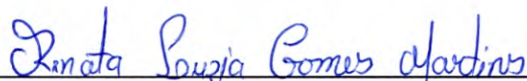
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
08.000.0000	Assistência Social	364.201,38	1.097.053,04	1.461.254,42
08.122.0000	Administração Geral	222.612,02	375.608,37	598.220,39
08.122.0007	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	217.566,22	358.225,77	575.791,99
08.122.0141	PROMOÇÃO SOCIAL GERAL	5.045,80	15.982,60	21.028,40
08.122.0148	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	1.400,00	1.400,00
08.125.0000	Normalização e Fiscalização	0,00	118.398,05	118.398,05
08.125.0141	PROMOÇÃO SOCIAL GERAL	0,00	118.398,05	118.398,05
08.243.0000	Assistência à Criança e ao Adolescente	89.885,01	101.976,36	191.861,37
08.243.0142	ASSISTÊNCIA A GRUPOS VULNERÁVEIS	0,00	101.976,36	101.976,36
08.243.0143	DIREITOS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO	89.885,01	0,00	89.885,01
08.244.0000	Assistência Comunitária	21.454,35	501.070,26	522.524,61
08.244.0141	PROMOÇÃO SOCIAL GERAL	16.545,00	8.051,00	24.596,00
08.244.0148	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	4.909,35	493.019,26	497.928,61
08.422.0000	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	30.250,00	0,00	30.250,00
08.422.0016	CONSELHOS MUNICIPAIS	30.250,00	0,00	30.250,00
<b>Total Geral:</b>		<b>364.201,38</b>	<b>1.097.053,04</b>	<b>1.461.254,42</b>




---

MUNICIPIOS CONSULTORIA

CRC325/O-8




---

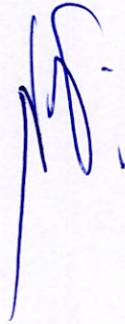
RENATA LUZIA GOMES MARTINS

SECRETÁRIO (A)

**Despesas por Órgãos e Funções**

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração
Secretaria Municipal do Trabalho e Desenv. Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total Geral:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

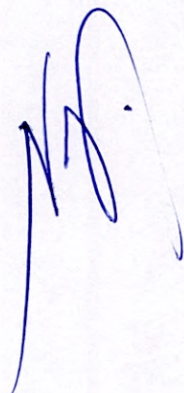




**Despesas por Órgãos e Funções**

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Defesa Nacional	Segurança Pública	Relações Exteriores	Assistência Social
Secretaria Municipal do Trabalho e Desenv. Social	0,00	0,00	0,00	633.185,90
Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	828.068,52
<b>Total Geral:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.461.254,42</b>



**Despesas por Órgãos e Funções**

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
Secretaria Municipal do Trabalho e Desenv. Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total Geral:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



**Despesas por Órgãos e Funções**

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo	Habitação
Secretaria Municipal do Trabalho e Desenv. Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total Geral:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



**Despesas por Órgãos e Funções**

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Saneamento	Gestão Ambiental	Ciência e Tecnologia	Agricultura
Secretaria Municipal do Trabalho e Desenv. Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total Geral:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



**Despesas por Órgãos e Funções**

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

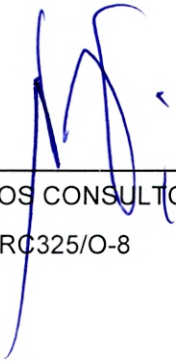
Unidade Orçamentária	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
Secretaria Municipal do Trabalho e Desenv. Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total Geral:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>




**Despesas por Órgãos e Funções**

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Total
Secretaria Municipal do Trabalho e Desenv.	0,00	0,00	0,00	0,00	633.185,90
Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	828.068,52
<b>Total Geral:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.461.254,42</b>

  
MUNICIPIOS CONSULTORIA  
CRC325/O-8

  
RENATA LUZIA GOMES MARTINS  
SECRETÁRIO (A)

**Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada**

Anexo 10, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Orçada R\$	Arrecadada R\$	Diferença para +/-
1000.00.00.00.00	Receitas Correntes	1.642.800,00	425.339,18	1.217.460,82 (-)
1300.00.00.00.00	Receita Patrimonial	50.000,00	3.213,57	46.786,43 (-)
1320.00.00.00.00	Valores Mobiliários	50.000,00	3.213,57	46.786,43 (-)
1321.00.10.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	50.000,00	3.213,57	46.786,43 (-)
1321.00.11.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	50.000,00	3.213,57	46.786,43 (-)
1321.00.11.08.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	50.000,00	3.213,57	46.786,43 (-)
1700.00.00.00.00	Transferências Correntes	1.592.800,00	422.125,61	1.170.674,39 (-)
1710.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	1.592.800,00	422.125,61	1.170.674,39 (-)
1718.00.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	1.592.800,00	422.125,61	1.170.674,39 (-)
1718.04.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.562.800,00	422.125,61	1.140.674,39 (-)
1718.04.10.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.562.800,00	422.125,61	1.140.674,39 (-)
1718.04.11.11.00	Transferências FNAS - SCFV	259.600,00	257.706,84	1.893,16 (-)
1718.04.11.99.00	Outras Transferências do FNAS	579.000,00	164.418,77	414.581,23 (-)
1718.10.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	30.000,00	0,00	30.000,00 (-)
1718.10.30.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	30.000,00	0,00	30.000,00 (-)
<b>Total Geral:</b>		<b>1.642.800,00</b>	<b>425.339,18</b>	<b>1.217.460,82 (-)</b>

MUNICIPIOS CONSULTORIA  
CRC325/O-8

RENATA LUZIA GOMES MARTINS  
SECRETÁRIO (A)

**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada**

Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 06 Secretaria do Trabalho e Desenv. Social

U.O.: 06.01 Secretaria Municipal do Trabalho e Desenv. Social

Código	Especificação	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	803.948,00	0,00	803.948,00	633.185,90	170.762,10
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS	510.002,00	0,00	510.002,00	504.457,46	5.544,54
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	510.002,00	0,00	510.002,00	504.457,46	5.544,54
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	415.334,00	0,00	415.334,00	414.290,34	1.043,66
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais - INSS	91.168,00	0,00	91.168,00	90.167,12	1.000,88
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS	293.946,00	0,00	293.946,00	128.728,44	165.217,56
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
3.3.50.41.00	Contribuições	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	282.946,00	0,00	282.946,00	128.728,44	154.217,56
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
3.3.90.10.00	Outros Benefícios de Natureza	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	55.500,00	0,00	55.500,00	12.765,62	42.734,38
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas,	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	29.600,00	0,00	29.600,00	29.600,00	0,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros -	28.000,00	0,00	28.000,00	0,00	28.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros -	132.346,00	0,00	132.346,00	86.315,86	46.030,14
3.3.90.41.00	Contribuições	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.92.00	Despesa de Exercícios	1.500,00	0,00	1.500,00	46,96	1.453,04
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	12.500,00	0,00	12.500,00	0,00	12.500,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	12.500,00	0,00	12.500,00	0,00	12.500,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	12.500,00	0,00	12.500,00	0,00	12.500,00



**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada**

Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

4.4.90.51.00 Obras e Instalações	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material	11.500,00	0,00	11.500,00	0,00	11.500,00
4.4.90.92.00 Despesas de Exercícios	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>	<b>816.448,00</b>	<b>0,00</b>	<b>816.448,00</b>	<b>633.185,90</b>	<b>183.262,10</b>

Orgão: 06 Secretaria do Trabalho e Desenv. Social

U.O.: 06.02 Fundo Municipal de Assistência Social

Código	Especificação	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	961.679,00	0,00	961.679,00	823.990,12	137.688,88
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS	391.615,00	0,00	391.615,00	358.552,52	33.062,48
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	391.615,00	0,00	391.615,00	358.552,52	33.062,48
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo	3.500,00	0,00	3.500,00	0,00	3.500,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	301.695,00	0,00	301.695,00	277.638,43	24.056,57
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais - INSS	84.920,00	0,00	84.920,00	80.914,09	4.005,91
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS	570.064,00	0,00	570.064,00	465.437,60	104.626,40
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.50.41.00	Contribuições	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	568.064,00	0,00	568.064,00	465.437,60	102.626,40
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	11.160,00	0,00	11.160,00	2.400,00	8.760,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	245.672,00	0,00	245.672,00	224.153,59	21.518,41
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas,	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	14.500,00	0,00	14.500,00	4.909,35	9.590,65
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	18.000,00	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros -	132.612,00	0,00	132.612,00	113.659,50	18.952,50
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros -	127.620,00	0,00	127.620,00	120.315,16	7.304,84
3.3.90.41.00	Contribuições	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
3.3.90.92.00	Despesa de Exercícios	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00

**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada**

Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	84.782,00	0,00	84.782,00	4.078,40	80.703,60
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	80.282,00	0,00	80.282,00	4.078,40	76.203,60
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	80.282,00	0,00	80.282,00	4.078,40	76.203,60
4.4.90.30.00	Material de Consumo	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros -	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	66.782,00	0,00	66.782,00	0,00	66.782,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material	10.000,00	0,00	10.000,00	4.078,40	5.921,60
4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
4.5.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	4.500,00	0,00	4.500,00	0,00	4.500,00
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas	4.500,00	0,00	4.500,00	0,00	4.500,00
4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis	4.500,00	0,00	4.500,00	0,00	4.500,00
Total da Unidade Orçamentária:		1.046.461,00	0,00	1.046.461,00	828.068,52	218.392,48

Orgão: 06 Secretaria do Trabalho e Desenv. Social

U.O.: 06.03 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Código	Especificação	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	23.100,00	0,00	23.100,00	0,00	23.100,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais - INSS	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS	13.100,00	0,00	13.100,00	0,00	13.100,00
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.50.41.00	Contribuições	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	12.100,00	0,00	12.100,00	0,00	12.100,00
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	800,00	0,00	800,00	0,00	800,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas,	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros -	2.800,00	0,00	2.800,00	0,00	2.800,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.92.00	Despesa de Exercícios	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00

**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada**

Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.800,00	0,00	2.800,00	0,00	2.800,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.800,00	0,00	2.800,00	0,00	2.800,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	2.800,00	0,00	2.800,00	0,00	2.800,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material	2.300,00	0,00	2.300,00	0,00	2.300,00
4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>25.900,00</b>	<b>0,00</b>	<b>25.900,00</b>	<b>0,00</b>	<b>25.900,00</b>

Orgão: 06 Secretaria do Trabalho e Desenv. Social

U.O.: 06.04 Fundo Municipal de habitação de Interesse Social

Código	Especificação	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	19.500,00	0,00	19.500,00	0,00	19.500,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS	12.500,00	0,00	12.500,00	0,00	12.500,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	12.500,00	0,00	12.500,00	0,00	12.500,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais - INSS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas,	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros -	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros -	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.92.00	Despesa de Exercícios	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	7.500,00	0,00	7.500,00	0,00	7.500,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	7.500,00	0,00	7.500,00	0,00	7.500,00
4.4.90.30.00	Material de Consumo	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	5.500,00	0,00	5.500,00	0,00	5.500,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00

**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada**

Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

4.4.90.92.00 Despesas de Exercícios	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
4.5.00.00.00 INVERSÕES FINANCEIRAS	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
4.5.90.00.00 Aplicações Diretas	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
4.5.90.61.00 Aquisição de Imóveis	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
Total da Unidade Orçamentária:	27.500,00	0,00	27.500,00	0,00	27.500,00
<b>Total Geral:</b>	<b>1.916.309,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.916.309,00</b>	<b>1.461.254,42</b>	<b>455.054,58</b>

MUNICIPIOS CONSULTORIA  
CRC325/O-8

Renata Luzia Gomes Martins  
RENATA LUZIA GOMES MARTINS  
SECRETÁRIO (A)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Demonstrativo da Dívida Fundada Interna

7 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

Exercício: 2018

Período: 01/01/2018 a 31/12/2018

Anexo 16, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Conta	Saldo Anterior ao Período	Movimento no Período		Saldo para o Período Seguinte
		Inscrição	Baixa	

Nada a Registrar

*[Handwritten signature]*

MUNICÍPIOS CONSULTORIA  
Contador CRC325/O-8

*[Handwritten signature]*  
RENATA LUZIA GOMES MARTINS  
SECRETÁRIO (A)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Demonstrativo da Dívida Flutuante

Exercício: 2018

Período: 01/01/2018 a 31/12/2018

**7 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL**

Anexo 17, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Conta	Saldo Anterior ao Período		Movimento no Período		Saldo para o Período Seguinte	
	Crédito	Débito	Inscrição	Baixa	Débito	Crédito
<b>SALÁRIO FAMÍLIA</b>						
Salario Família	0,00	0,00	6.696,58	6.696,58	0,00	0,00
<b>ADIANTAMENTOS DIVERSOS CONCEDIDOS</b>						
ABONO PECUNIARIO	0,00	0,00	6.696,58	6.696,58	0,00	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO	0,00	0,00	318,00	318,00	0,00	0,00
Salario Maternidade	0,00	0,00	318,00	318,00	0,00	0,00
<b>INSS</b>						
Contribuicao Previdenciaria - INSS	0,00	0,00	4.070,21	5.866,66	1.796,45	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	0,00	4.070,21	5.866,66	1.796,45	0,00
IRRF	0,00	0,00	71.273,40	57.251,26	0,00	14.022,14
<b>IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS</b>						
CONTRIBUICAO SINDICAL ANUAL	870,21	0,00	71.273,40	57.251,26	0,00	14.022,14
ISS	870,21	0,00	12.666,43	12.666,43	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	12.666,43	12.666,43	0,00	0,00
<b>RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES</b>						
CONTRIB. SINDICAL	0,00	0,00	159,21	1.029,42	0,00	0,00
SIND. SAÚDE	0,00	0,00	159,21	1.029,42	0,00	0,00
<b>RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS</b>						
EMPRESTIMO - BB	6.197,05	0,00	5.270,93	5.270,93	0,00	0,00
EMPRESTIMO - CEF	6.197,05	0,00	5.270,93	5.270,93	0,00	0,00
<b>EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR</b>						
EXECUCAO DE RP NAO PROCESSADOS	358.540,49	0,00	1.912,20	1.912,20	0,00	0,00
EXECUCAO DE RP PROCESSADOS	0,00	0,00	1.771,73	1.771,73	0,00	0,00
<b>Total Geral:</b>	<b>365.607,75</b>	<b>0,00</b>	<b>354.126,56</b>	<b>349.691,79</b>	<b>1.796,45</b>	<b>371.838,97</b>

  
MUNICIPIOS CONSULTORIA  
Contador CRO325/O-8

  
RENATA LUZIA GOMES MARTINS  
SECRETÁRIO (A)



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000  
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0  
Fone: (85) 3328.1130 - [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br)



**SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**  
**Exercício Financeiro**  
**2 0 1 8**

**Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13**  
IV - Demonstrativo dos Adiantamentos Concedidos (Modelos 03)



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000  
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0  
Fone: (85) 3328.1130 - [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br)



## DECLARAÇÃO

**DECLARAMOS** perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso IV do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a **SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL**, no exercício financeiro **2018**, nada tem a registrar no MODELO 03 – DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS.

**Paço do Poder Executivo Municipal de Mulungu – Estado do Ceará**  
**Em, 31 de dezembro de 2018.**

Contador:

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto  
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: Antonia Rosileide Sousa da Silva  
CPF.: 035.486.593-57

Ordenador da Despesa:

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: Renata Luzia Gomes Martins  
MAT.: 2351





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000  
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0  
Fone: (85) 3328.1130 - [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br)



**I.N. Nº 03/13 - TCM/CE**  
**MODELO 03**

Município: **MULUNGU**

Exercício: **2018**

Período: **02/01/2018 a 31/12/2018**

Órgão: **SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL**

Unidade Gestora: **SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL**

# **DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO**

## DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS ( SUPRIMENTO DE FUNDOS )

Responsável	Concessão		Data limite P/ aplicação	Comprovação		Valor Devido	Observação
	Valor Concedido	Processo Nº		Processo Nº	Data		
Nome							
Matrícula							
Nome							
Matrícula							
Nome							
Matrícula							
Nome							
Matrícula							
Nome							
Matrícula							
Nome							
Matrícula							

Contador:

ASS: \_\_\_\_\_  
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto  
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: \_\_\_\_\_  
NOME: Antonia Rosileide Sousa da Silva  
CPF.: 035.486.593-57

Ordenador da Despesa:

ASS: \_\_\_\_\_  
NOME: Renata Luzia Gomes Martins  
MAT.: 2351



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000  
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0  
Fone: (85) 3328.1130 - [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br)



**SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**  
**Exercício Financeiro**  
**2 0 1 8**

**Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13**

V - Demonstrativo das Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições Concedidos (Modelo 04)



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000  
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0  
Fone: (85) 3328.1130 - [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br)



## **DECLARAÇÃO**

MODELO 04 – DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES CONCEDIDOS

### **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)**

**DECLARAMOS** perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso V do Artigo 4.º da Instrução Normativa n.º 03/97-TCM/CE, que atinente ao exercício financeiro de **2018**, o controle analítico dos beneficiários com as doações e auxílios constantes do relatório em anexo se encontra arquivado na Secretaria do Trabalho e Desenv. Social.

**Paço do Poder Executivo Municipal de Mulungu – Estado do Ceará**  
**Em, 31 de dezembro de 2018.**

Contador:

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto  
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: Antonia Rosileide Sousa da Silva  
CPF.: 035.486.593-57


Ordenador da Despesa:

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: Renata Luzia Gomes Martins  
MAT.: 2351

Relatório de Liquidações

<b>Unidade Gestora:</b>	SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL									
<b>Unidade Orçamentária:</b>	0602 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
<b>Data Liq.</b>	<b>Nº Emp.</b>	<b>Data Emp.</b>	<b>Nome do credor</b>	<b>Funcional Programática</b>	<b>Elemento</b>	<b>Vir Empenhado R\$</b>	<b>Vir Liquidado R\$</b>	<b>Vir a Liquidar R\$</b>	<b>Nota Fiscal</b>	<b>Var. Pat.</b>
21/12/2018	03120037	03/12/2018	SOL NASCENTE COMERCIO DE ALI	08.244.0148.2.079-0000	3.3.90.32.00	4.909,35	4.909,35	0,00		611
Histórico: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (KIT BEBÊS), JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MULUNGU - CE.										
<b>Totais por Natureza R\$:</b>						4.909,35	4.909,35			
<b>Totais por Unidade Orçamentária R\$:</b>						4.909,35	4.909,35			
<b>Total por Unidade Gestora R\$:</b>						4.909,35	4.909,35			
<b>Totais Gerais R\$:</b>						4.909,35	4.909,35			

  
 MUNICIPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S  
 Francisco Antonio do Nascimento Neto  
 Sócio Administrador  
 CPF: 360.887.573-53 - CRC/CE: 010648/O-5





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000  
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0  
Fone: (85) 3328.1130 - [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br)



**SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**  
**Exercício Financeiro**  
**2 0 1 8**

**Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13**  
VI - Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas (Modelo 05)



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000  
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0  
Fone: (85) 3328.1130 - [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br)



## DECLARAÇÃO

**DECLARAMOS** perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso VI do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a **SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL**, no exercício financeiro **2018**, nada tem a registrar no MODELO 05 - DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS.

**Paço do Poder Executivo Municipal de Mulungu – Estado do Ceará**  
**Em, 31 de dezembro de 2018.**

Contador:

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto  
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: Antonia Rosileide Sousa da Silva  
CPF.: 035.486.593-57

Ordenador da Despesa:

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: Renata Luzia Gomes Martins  
MAT.: 2351



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000

CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0

Fone: (85) 3328.1130 - [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br)



I.N. N° 03/13 - TCM/CE

MODELO 05

Município: **MULUNGU**

Exercício: **2018**

Período: **02/01/2018 a 31/12/2018**

Órgão: **SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL**

Unidade Gestora: **SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL**

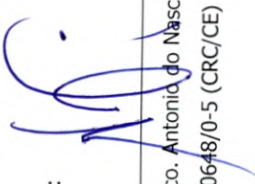
## DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

### DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS

RESPONSÁVEL	NATUREZA DA RESPONSABILIDADE			Processo N°	Valor R\$	Observação
	1	2	3			
Nome :						
Matrícula N°						
Nome :						
Matrícula N°						
Nome :						
Matrícula N°						
Nome :						
Matrícula N°						

LEGENDA : 1. Impugnações de despesas feitas por adiantamento 2. Desfalque ou desvio de Bens 3. Outras Irregularidades

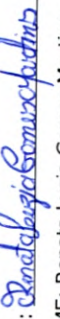
Contador:

ASS:   
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto  
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS:   
NOME: Antonia Rosileide Sousa da Silva  
CPF.: 035.486.593-57

Ordenador da Despesa:

ASS:   
NOME: Renata Luzia Gomes Martins  
MAT.: 2351



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000  
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0  
Fone: (85) 3328.1130 - [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br)



**SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**  
**Exercício Financeiro**  
**2 0 1 8**

**Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13**

VII - Demonstrativos dos Restos a Pagar Inscritos, Pagos e Cancelados (Modelo 06)





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000  
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0  
Fone: (85) 3328.1130 - [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br)



**RESTOS A PAGAR INSCRITOS**

*Pinaga*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Relatório dos Restos a Pagar Inscritos - Processados e Não Processados

Período:

(01/01/2018 a 31/12/2018)

Órgão: 06 - Secretaria do Trabalho e Desenv. Social

Unidade Orçamentária: 0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Funcional Programática	Elemento	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar
28120016	28/12/2018	Ordinário	FOPAG - SECRETARIA DE ASSISTENC	08.122.0007.2.054-0000	3.1.90.11.00	22.092,97	22.092,97	0,00	22.092,97
28090046	28/09/2018	Estimativo	INSS - FUNDO DO REGIME GERAL DE	08.122.0007.2.054-0000	3.1.90.13.00	15.000,00	4.877,44	0,00	4.877,44
30110051	30/11/2018	Estimativo	INSS - FUNDO DO REGIME GERAL DE	08.122.0007.2.054-0000	3.1.90.13.00	3.959,26	3.959,26	0,00	3.959,26
28120062	28/12/2018	Ordinário	INSS - FUNDO DO REGIME GERAL DE	08.122.0007.2.054-0000	3.1.90.13.00	4.639,52	4.639,52	0,00	4.639,52
01110080	01/11/2018	Ordinário	ANTONIO NETO FARIAS ABREU - ME	08.122.0007.2.054-0000	3.3.90.30.00	863,14	863,14	0,00	863,14
03120082	03/12/2018	Ordinário	ANTONIO NETO FARIAS ABREU - ME	08.122.0007.2.054-0000	3.3.90.30.00	761,03	761,03	0,00	761,03
02070050	02/07/2018	Ordinário	MUNICIPIOS CONSULTORIA	08.122.0007.2.054-0000	3.3.90.35.00	2.400,00	2.400,00	0,00	2.400,00
01080018	01/08/2018	Ordinário	MUNICIPIOS CONSULTORIA	08.122.0007.2.054-0000	3.3.90.35.00	2.400,00	2.400,00	0,00	2.400,00
03090019	03/09/2018	Ordinário	MUNICIPIOS CONSULTORIA	08.122.0007.2.054-0000	3.3.90.35.00	2.400,00	2.400,00	0,00	2.400,00
01100106	01/10/2018	Ordinário	MUNICIPIOS CONSULTORIA	08.122.0007.2.054-0000	3.3.90.35.00	2.400,00	2.400,00	0,00	2.400,00
01110016	01/11/2018	Ordinário	MUNICIPIOS CONSULTORIA	08.122.0007.2.054-0000	3.3.90.35.00	2.400,00	2.400,00	0,00	2.400,00
03120084	03/12/2018	Ordinário	MUNICIPIOS CONSULTORIA	08.122.0007.2.054-0000	3.3.90.35.00	2.400,00	2.400,00	0,00	2.400,00
04060096	04/06/2018	Estimativo	CAGECE - COMP. AGUA E ESGOTO DC	08.122.0007.2.054-0000	3.3.90.39.00	3.089,76	487,12	0,00	487,12
10070006	10/07/2018	Global	AS SISTEMAS CONSULTORIA PUBLICA	08.122.0007.2.054-0000	3.3.90.39.00	9.600,00	8.000,00	0,00	8.000,00
01080031	01/08/2018	Estimativo	TELEMAR NORTE LESTE S/A	08.122.0007.2.054-0000	3.3.90.39.00	1.545,16	376,78	0,00	376,78
13120007	13/12/2018	Ordinário	ENEL - COMP. ENERGETICA DO CEAR.	08.122.0007.2.054-0000	3.3.90.39.00	288,36	288,36	0,00	288,36
28120017	28/12/2018	Ordinário	FOPAG - CONSELHO TUTELAR	08.243.0143.2.055-0000	3.1.90.11.00	6.400,00	6.400,00	0,00	6.400,00
30100053	30/10/2018	Estimativo	INSS - FUNDO DO REGIME GERAL DE	08.243.0143.2.055-0000	3.1.90.13.00	4.000,00	3.240,00	0,00	3.240,00
28120060	28/12/2018	Ordinário	INSS - FUNDO DO REGIME GERAL DE	08.243.0143.2.055-0000	3.1.90.13.00	568,34	568,34	0,00	568,34
02070058	02/07/2018	Ordinário	JOSE GOMES DE SOUSA NETO - ME	08.244.0141.2.056-0000	3.3.90.39.00	4.478,00	4.478,00	0,00	4.478,00
27120001	27/12/2018	Ordinário	JOSE GOMES DE SOUSA NETO - ME	08.244.0141.2.056-0000	3.3.90.39.00	1.398,00	1.398,00	0,00	1.398,00
15020004	15/02/2018	Global	HVG ASSESSORIA E CONSULTORIA L	08.422.0016.2.062-0000	3.3.90.39.00	30.250,00	16.500,00	0,00	16.500,00

Unidade Orçamentária: 0602 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Funcional Programática	Elemento	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar
02010082	02/01/2018	Estimativo	INSS - FUNDO DO REGIME GERAL DE	08.122.0007.2.069-0000	3.1.90.13.00	20.000,00	0,00	20.000,00	20.000,00
02070100	02/07/2018	Global	JULIANA ANDRADE BARBOSA	08.122.0007.2.069-0000	3.3.90.36.00	1.800,00	900,00	0,00	900,00
08080009	08/08/2018	Global	ANA KAROLINE PEREIRA DE BRITO	08.122.0007.2.069-0000	3.3.90.36.00	1.000,00	400,00	0,00	400,00
27080005	27/08/2018	Global	FRANCISCO VICTOR LIMA DA SILVA	08.122.0007.2.069-0000	3.3.90.36.00	2.100,00	1.050,00	1.050,00	2.100,00
27080006	27/08/2018	Global	FRANCISCO CARLOS RODRIGUES	08.122.0007.2.069-0000	3.3.90.36.00	1.800,00	600,00	600,00	1.200,00
22110006	22/11/2018	Global	MARIA LUIZA PRIMO BELCHIOR	08.122.0007.2.069-0000	3.3.90.36.00	1.200,00	200,00	1.000,00	1.200,00
02070073	02/07/2018	Ordinário	ANTONIO ENOQUE DE SOUSA SARAIV	08.122.0007.2.069-0000	3.3.90.39.00	1.350,00	1.350,00	0,00	1.350,00
01080069	01/08/2018	Ordinário	ANTONIO ENOQUE DE SOUSA SARAIV	08.122.0007.2.069-0000	3.3.90.39.00	1.350,00	1.350,00	0,00	1.350,00
03090112	03/09/2018	Ordinário	ANTONIO ENOQUE DE SOUSA SARAIV	08.122.0007.2.069-0000	3.3.90.39.00	1.350,00	1.350,00	0,00	1.350,00
01100135	01/10/2018	Ordinário	ANTONIO ENOQUE DE SOUSA SARAIV	08.122.0007.2.069-0000	3.3.90.39.00	1.350,00	1.350,00	0,00	1.350,00
01110057	01/11/2018	Ordinário	ANTONIO ENOQUE DE SOUSA SARAIV	08.122.0007.2.069-0000	3.3.90.39.00	1.350,00	1.350,00	0,00	1.350,00
03120081	03/12/2018	Ordinário	ANTONIO ENOQUE DE SOUSA SARAIV	08.122.0007.2.069-0000	3.3.90.39.00	1.350,00	1.350,00	0,00	1.350,00
28120018	28/12/2018	Ordinário	ANTONIO ENOQUE DE SOUSA SARAIV	08.122.0007.2.069-0000	3.3.90.39.00	1.350,00	1.350,00	0,00	1.350,00
28090045	28/09/2018	Estimativo	FOPAG IGD PBF	08.125.0141.2.072-0000	3.1.90.11.00	5.011,40	5.011,40	0,00	5.011,40
30110050	30/11/2018	Estimativo	INSS - FUNDO DO REGIME GERAL DE	08.125.0141.2.072-0000	3.1.90.13.00	3.000,00	230,87	0,00	230,87
			INSS - FUNDO DO REGIME GERAL DE	08.125.0141.2.072-0000	3.1.90.13.00	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00

Sistema GESTOR - Módulo: Execução Orçamentária

www.ssinformatica.net - (85) 3252-1454

Unidade Oçamentária: 0602 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Funcional Programática	Elemento	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar
28120061	28/12/2018	Ordinário	INSS - FUNDO DO REGIME GERAL DE	08.125.0141.2.072-0000	3.1.90.13.00	67,27	67,27	0,00	67,27
09010014	09/01/2018	Global	ANTONIO NETO FARIAS ABREU - ME	08.125.0141.2.072-0000	3.3.90.30.00	12.164,46	3.441,02	0,00	3.441,02
01080010	01/08/2018	Ordinário	MAXI COMERCIO DE ARTEFATOS PLA;	08.125.0141.2.072-0000	3.3.90.30.00	1.134,00	1.134,00	0,00	1.134,00
01080014	01/08/2018	Ordinário	FORTAL SERVICOS ESPECIALIZADOS	08.125.0141.2.072-0000	3.3.90.30.00	924,90	924,90	0,00	924,90
01110079	01/11/2018	Ordinário	ANTONIO NETO FARIAS ABREU - ME	08.125.0141.2.072-0000	3.3.90.30.00	1.137,26	1.137,26	0,00	1.137,26
28120021	28/12/2018	Ordinário	FOPAG - CRIANCA FELIZ	08.243.0142.2.074-0000	3.1.90.11.00	5.552,28	5.552,28	0,00	5.552,28
02010065	02/01/2018	Estimativo	INSS - FUNDO DO REGIME GERAL DE	08.243.0142.2.074-0000	3.1.90.13.00	12.000,00	891,81	0,00	891,81
30110049	30/11/2018	Estimativo	INSS - FUNDO DO REGIME GERAL DE	08.243.0142.2.074-0000	3.1.90.13.00	1.495,67	1.495,67	0,00	1.495,67
26020002	26/02/2018	Ordinário	MARIA REJANE DE SOUZA FREITAS	08.243.0142.2.074-0000	3.3.90.14.00	100,00	100,00	0,00	100,00
01030019	01/03/2018	Estimativo	CAGECE - COMP. AGUA E ESGOTO DC	08.243.0142.2.074-0000	3.3.90.39.00	615,92	76,20	0,00	76,20
28120019	28/12/2018	Ordinário	FOPAG - SERV DE COV. FORT. DE VIN	08.244.0148.2.076-0000	3.1.90.11.00	8.248,50	8.248,50	0,00	8.248,50
30050045	30/05/2018	Estimativo	INSS - FUNDO DO REGIME GERAL DE	08.244.0148.2.076-0000	3.1.90.13.00	5.000,00	0,00	46,88	46,88
28090043	28/09/2018	Estimativo	INSS - FUNDO DO REGIME GERAL DE	08.244.0148.2.076-0000	3.1.90.13.00	4.903,17	1.940,60	0,00	1.940,60
28120058	28/12/2018	Ordinário	INSS - FUNDO DO REGIME GERAL DE	08.244.0148.2.076-0000	3.1.90.13.00	1.732,18	1.732,18	0,00	1.732,18
22100015	22/10/2018	Ordinário	DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	08.244.0148.2.076-0000	3.3.90.30.00	5.720,67	5.720,67	0,00	5.720,67
08110006	08/11/2018	Ordinário	NICODEMOS DOS SANTOS MARREIRC	08.244.0148.2.076-0000	3.3.90.30.00	7.026,25	7.026,25	0,00	7.026,25
09110003	09/11/2018	Ordinário	SOL NASCENTE COMERCIO DE ALIMET	08.244.0148.2.076-0000	3.3.90.30.00	8.319,50	8.319,50	0,00	8.319,50
06120015	06/12/2018	Ordinário	DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	08.244.0148.2.076-0000	3.3.90.30.00	8.524,00	8.524,00	0,00	8.524,00
06120016	06/12/2018	Ordinário	DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	08.244.0148.2.076-0000	3.3.90.30.00	10.399,60	10.399,60	0,00	10.399,60
13120002	13/12/2018	Ordinário	SOL NASCENTE COMERCIO DE ALIMET	08.244.0148.2.076-0000	3.3.90.30.00	10.028,40	10.028,40	0,00	10.028,40
18070012	18/07/2018	Global	MARIA AUGUSTA MESQUITA LIRA	08.244.0148.2.076-0000	3.3.90.36.00	7.500,00	1.500,00	0,00	1.500,00
03120036	03/12/2018	Ordinário	ILTON JORGE DA SILVA OLIVEIRA	08.244.0148.2.076-0000	3.3.90.36.00	2.820,00	2.820,00	0,00	2.820,00
10120006	10/12/2018	Ordinário	JULIANA GUIMARAES DE BRITO	08.244.0148.2.076-0000	3.3.90.36.00	4.200,00	4.200,00	0,00	4.200,00
10120007	10/12/2018	Ordinário	JULIANA GUIMARAES DE BRITO	08.244.0148.2.076-0000	3.3.90.36.00	4.200,00	4.200,00	0,00	4.200,00
26120002	26/12/2018	Ordinário	ILTON JORGE DA SILVA OLIVEIRA	08.244.0148.2.076-0000	3.3.90.36.00	2.350,00	2.350,00	0,00	2.350,00
28120020	28/12/2018	Ordinário	FOPAG - PAIF	08.244.0148.2.077-0000	3.1.90.11.00	4.095,00	4.095,00	0,00	4.095,00
02010064	02/01/2018	Estimativo	INSS - FUNDO DO REGIME GERAL DE	08.244.0148.2.077-0000	3.1.90.13.00	4.000,00	0,00	16,73	16,73
28090044	28/09/2018	Estimativo	INSS - FUNDO DO REGIME GERAL DE	08.244.0148.2.077-0000	3.1.90.13.00	1.855,85	900,90	0,00	900,90
28120059	28/12/2018	Ordinário	INSS - FUNDO DO REGIME GERAL DE	08.244.0148.2.077-0000	3.1.90.13.00	859,95	859,95	0,00	859,95
06120014	06/12/2018	Ordinário	DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	08.244.0148.2.077-0000	3.3.90.30.00	1.800,40	1.800,40	0,00	1.800,40
Total Empenhado por Órgão R\$:						308.120,17	211.308,59	22.713,61	234.022,20
Totais R\$:						308.120,17	211.308,59	22.713,61	234.022,20



**MUNICIPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S**  
**Francisco Antonio do Nascimento Neto**  
 Sócio Administrador  
**CPF: 360.887.573-53 - CRC(CE: 010648/O-5**





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000  
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0  
Fone: (85) 3328.1130 - [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br)



**RESTOS A PAGAR PAGOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Unidade Gestora: SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL  
Relatório de Pagamentos de Restos a Pagar 01/01/2018 a 31/12/2018

Ano Doc.	Caixa	N.E.	Data	Elemento Funcional Programática	Credor	Pagamento	Processado	Não Processado
2017	05010006	24030011	05/01/2018	33903000	06.01.08.244.0812.2063.0000	ANTONIO NETO FARIAS ABREU - ME	1.051,47	0,00
2017	05010007	07040007	05/01/2018	33903900	06.01.08.244.0801.2059.0000	A NOGUEIRA - ME	300,00	0,00
2016	05010008	08120001	05/01/2018	33903600	06.02.08.244.0812.2063.0000	FRANCISCO VOTILHE DE QUEIROZ	363,00	0,00
2017	09010002	01120044	09/01/2018	33903000	06.01.08.244.0812.2063.0000	EDIESEL COMERCIO DE PEÇAS E	4.009,00	0,00
2017	10010085	29120029	10/01/2018	31900400	06.01.08.244.0801.2059.0000	FOPAG - PAIF	4.095,00	0,00
2017	10010086	01090006	10/01/2018	33903900	06.04.08.122.0815.2046.0000	TELEMAR NORTE LESTE S/A	94,86	0,00
2017	10010087	29120001	10/01/2018	33903900	06.04.08.122.0815.2046.0000	TELEMAR NORTE LESTE S/A	6,69	0,00
2017	10010088	01090006	10/01/2018	33903900	06.04.08.122.0815.2046.0000	TELEMAR NORTE LESTE S/A	129,36	0,00
2017	10010106	29120031	10/01/2018	31901100	06.01.08.244.0812.2063.0000	FOPAG IGD PBF	4.760,00	0,00
2017	10010107	29120030	10/01/2018	31901100	06.01.08.244.0815.2103.0000	FOPAG - SERV DE COV. FORT. DE VIN.	5.153,50	0,00
2017	10010109	29120032	10/01/2018	31901100	06.01.08.243.0815.2106.0000	FOPAG - CRIANÇA FELIZ	4.044,35	0,00
2017	10010111	29120027	10/01/2018	31901100	06.04.08.122.0815.2046.0000	FOPAG - SECRETARIA DE	27.161,60	0,00
2017	10010113	29120028	10/01/2018	31901100	06.04.08.122.0815.2046.0000	FOPAG - CONSELHO TUTELAR	5.077,00	0,00
2017	19010025	05060021	19/01/2018	33903000	06.04.08.122.0815.2046.0000	SILVIA HELENA LOPES NUNES DO	192,50	0,00
2017	19010044	05060021	19/01/2018	33903000	06.04.08.122.0815.2046.0000	SILVIA HELENA LOPES NUNES DO	165,00	0,00
2017	22010007	14080002	22/01/2018	33903600	06.01.08.244.0811.2062.0000	JULIANA ANDRADE BARBOSA	250,00	0,00
2017	22010008	14080002	22/01/2018	33903600	06.01.08.244.0811.2062.0000	JULIANA ANDRADE BARBOSA	250,00	0,00
2017	23010028	11050006	23/01/2018	33903600	06.01.08.244.0811.2062.0000	ALINE DA SILVA DE SOUSA	350,00	0,00
2017	26010034	29110001	26/01/2018	33903900	06.04.08.122.0815.2046.0000	CAGECE - COMP. AGUA E ESGOTO	139,28	0,00
2017	26010038	29110001	26/01/2018	33903900	06.04.08.122.0815.2046.0000	CAGECE - COMP. AGUA E ESGOTO	218,46	0,00
2017	26010039	29110001	26/01/2018	33903900	06.04.08.122.0815.2046.0000	CAGECE - COMP. AGUA E ESGOTO	112,48	0,00
2017	26010042	02100018	26/01/2018	33903900	06.01.08.243.0815.2106.0000	CAGECE - COMP. AGUA E ESGOTO	73,83	0,00
2017	30010085	20030014	30/01/2018	33903900	06.04.08.122.0815.2046.0000	AS SISTEMAS CONSULTORIA	1.200,00	0,00
2017	30010086	14020007	30/01/2018	33903900	06.04.08.244.0815.2064.0000	HVG ASSESSORIA E CONSULTORIA	2.750,00	0,00
2017	06020011	30030005	06/02/2018	33903900	06.04.08.122.0815.2046.0000	MUNICÍPIOS CONSULTORIA	3.200,00	0,00
2017	09020135	06120002	09/02/2018	33903000	06.04.08.122.0815.2046.0000	ANTONIO NETO FARIAS ABREU - ME	901,56	0,00
2017	09020136	24030002	09/02/2018	33903200	06.04.08.244.0811.2061.0000	JOSE GOMES DE SOUSA NETO - ME	603,00	0,00
2017	09020137	01060031	09/02/2018	33903900	06.04.08.122.0815.2046.0000	JOSE GOMES DE SOUSA NETO - ME	461,70	0,00
2017	09020138	24030002	09/02/2018	33903200	06.04.08.244.0811.2061.0000	JOSE GOMES DE SOUSA NETO - ME	603,00	0,00
2017	09020139	01060031	09/02/2018	33903900	06.04.08.122.0815.2046.0000	JOSE GOMES DE SOUSA NETO - ME	526,50	0,00
2017	09020140	01060031	09/02/2018	33903900	06.04.08.122.0815.2046.0000	JOSE GOMES DE SOUSA NETO - ME	526,50	0,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Unidade Gestora: SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL  
Relatório de Pagamentos de Restos a Pagar 01/01/2018 a 31/12/2018

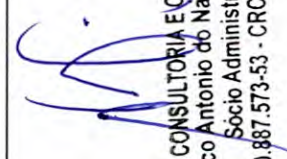
Ano Doc.	Caixa N.E.	Data	Elemento Funcional Programática	Credor	Pagamento	Processado	Não Processado
2017	09020145	02010023	33903900	06.04.08.122.0815.2046.0000	ENEL - COMP. ENERGETICA DO	139,97	0,00
2017	09020148	03110013	33903900	06.04.08.122.0815.2046.0000	GT LOCAÇÕES DE VEICULOS E SER	6.700,00	0,00
2017	09020152	01120015	33903900	06.04.08.122.0815.2046.0000	GT LOCAÇÕES DE VEICULOS E SER	6.700,00	0,00
2017	09020276	01020022	31901300	06.04.08.122.0815.2046.0000	INSS - FUNDO DO REGIME GERAL DE	1.246,92	0,00
2017	09020277	01080036	31901300	06.04.08.122.0815.2046.0000	INSS - FUNDO DO REGIME GERAL DE	1.320,00	0,00
2017	09020278	01080036	31901300	06.04.08.122.0815.2046.0000	INSS - FUNDO DO REGIME GERAL DE	5.478,46	0,00
2017	09020279	01080036	31901300	06.04.08.122.0815.2046.0000	INSS - FUNDO DO REGIME GERAL DE	1.320,00	0,00
2017	09020280	01080036	31901300	06.04.08.122.0815.2046.0000	INSS - FUNDO DO REGIME GERAL DE	4.757,35	0,00
2017	09020281	30110047	31901300	06.04.08.122.0815.2046.0000	INSS - FUNDO DO REGIME GERAL DE	865,57	0,00
2017	09020282	30110048	31901300	06.04.08.122.0815.2046.0000	INSS - FUNDO DO REGIME GERAL DE	1.320,00	0,00
2017	27020002	20120006	33903000	06.04.08.122.0815.2046.0000	ANTONIO NETO FARIAS ABREU - ME	1.596,66	0,00
2017	27020003	01120018	33903000	06.04.08.122.0815.2046.0000	ANTONIO NETO FARIAS ABREU - ME	187,48	0,00
2017	28020010	04120009	33903900	06.04.08.122.0815.2046.0000	GT LOCAÇÕES DE VEICULOS E SER	6.700,00	0,00
2017	09030174	13040006	33903900	06.04.08.122.0815.2046.0000	A NOGUEIRA - ME	200,00	0,00
2017	09030175	18070008	33903900	06.04.08.122.0815.2046.0000	NICODEMOS DOS SANTOS MARREIRO	550,00	0,00
2017	09030176	18070008	33903900	06.04.08.122.0815.2046.0000	NICODEMOS DOS SANTOS MARREIRO	210,00	0,00
2017	09030177	18070008	33903900	06.04.08.122.0815.2046.0000	NICODEMOS DOS SANTOS MARREIRO	450,00	0,00
2017	09030178	01060031	33903900	06.04.08.122.0815.2046.0000	JOSE GOMES DE SOUSA NETO - ME	607,50	0,00
2017	09030179	24030002	33903200	06.04.08.244.0811.2061.0000	JOSE GOMES DE SOUSA NETO - ME	1.000,00	0,00
2017	09030180	01060031	33903900	06.04.08.122.0815.2046.0000	JOSE GOMES DE SOUSA NETO - ME	461,70	0,00
2017	12030002	13040006	33903900	06.04.08.122.0815.2046.0000	A NOGUEIRA - ME	200,00	0,00
2017	23030050	14020007	33903900	06.04.08.244.0815.2064.0000	HVG ASSESSORIA E CONSULTORIA	2.750,00	0,00
2017	23030051	14020007	33903900	06.04.08.244.0815.2064.0000	HVG ASSESSORIA E CONSULTORIA	2.750,00	0,00
2017	26030019	12040002	33903900	06.04.08.122.0815.2046.0000	S E S INFORMATICA ASSE. E CONSUL.	1.630,00	0,00
2017	26030020	12040002	33903900	06.04.08.122.0815.2046.0000	S E S INFORMATICA ASSE. E CONSUL.	1.630,00	0,00
2017	26030021	12040002	33903900	06.04.08.122.0815.2046.0000	S E S INFORMATICA ASSE. E CONSUL.	1.630,00	0,00
2017	26030022	12040002	33903900	06.04.08.122.0815.2046.0000	S E S INFORMATICA ASSE. E CONSUL.	1.630,00	0,00
2017	27030010	18070008	33903900	06.04.08.122.0815.2046.0000	NICODEMOS DOS SANTOS MARREIRO	450,00	0,00
2017	27030011	18070008	33903900	06.04.08.122.0815.2046.0000	NICODEMOS DOS SANTOS MARREIRO	450,00	0,00
2017	27030012	20030014	33903900	06.04.08.122.0815.2046.0000	AS SISTEMAS CONSULTORIA	1.200,00	0,00
2017	27030013	20030014	33903900	06.04.08.122.0815.2046.0000	AS SISTEMAS CONSULTORIA	1.200,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Unidade Gestora: SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL  
Relatório de Pagamentos de Restos a Pagar 01/01/2018 a 31/12/2018



Ano Doc.	Caixa N.E.	Data	Elemento Funcional Programática	Credor	Pagamento	Processado	Não Processado
2017	27030014	30030005	27/03/2018	33903900	06.04.08.122.0815.2046.0000	MUNICÍPIOS CONSULTORIA	0,00
2017	27030016	30030005	27/03/2018	33903900	06.04.08.122.0815.2046.0000	MUNICÍPIOS CONSULTORIA	3.200,00
2017	27030018	15030024	27/03/2018	33903900	06.04.08.122.0815.2046.0000	D&M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E	0,00
2017	27030042	03070013	27/03/2018	33903900	06.04.08.122.0815.2046.0000	ALENCAR LEAL ADVOCACIA-ME	992,00
2017	09040001	30030005	09/04/2018	33903900	06.04.08.122.0815.2046.0000	MUNICÍPIOS CONSULTORIA	4.100,00
2017	11040016	07040008	11/04/2018	33903900	06.04.08.244.0815.2064.0000	A NOGUEIRA - ME	3.200,00
2017	11040017	07040008	11/04/2018	33903900	06.04.08.244.0815.2064.0000	A NOGUEIRA - ME	300,00
2017	12040005	15030024	12/04/2018	33903900	06.04.08.122.0815.2046.0000	D&M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E	300,00
2017	12040028	01080013	12/04/2018	33903900	06.04.08.122.0815.2046.0000	ALENCAR LEAL ADVOCACIA-ME	1.114,20
2017	12040029	20030014	12/04/2018	33903900	06.04.08.122.0815.2046.0000	AS SISTEMAS CONSULTORIA	4.100,00
2017	20040003	25080002	20/04/2018	33903000	06.01.08.244.0811.2062.0000	DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	1.200,00
2017	25040008	30030005	25/04/2018	33903900	06.04.08.122.0815.2046.0000	MUNICÍPIOS CONSULTORIA	8.752,25
2017	03050066	15050032	03/05/2018	33903600	06.04.08.122.0815.2046.0000	ANA GEORGIA VERAS SANTANA	3.200,00
2017	10050089	20030014	10/05/2018	33903900	06.04.08.122.0815.2046.0000	AS SISTEMAS CONSULTORIA	2.400,00
2017	11060009	13040006	11/06/2018	33903900	06.04.08.122.0815.2046.0000	A NOGUEIRA - ME	1.200,00
2017	11060010	13040006	11/06/2018	33903900	06.04.08.122.0815.2046.0000	A NOGUEIRA - ME	200,00
2017	11060011	07040008	11/06/2018	33903900	06.04.08.244.0815.2064.0000	A NOGUEIRA - ME	300,00
2017	11060012	20030014	11/06/2018	33903900	06.04.08.122.0815.2046.0000	AS SISTEMAS CONSULTORIA	300,00
2017	11060013	02100022	11/06/2018	33903900	06.04.08.122.0815.2046.0000	ALENCAR LEAL ADVOCACIA-ME	1.200,00
2017	10070039	07040008	10/07/2018	33903900	06.04.08.244.0815.2064.0000	A NOGUEIRA - ME	4.100,00
2017	10070040	07040008	10/07/2018	33903900	06.04.08.244.0815.2064.0000	A NOGUEIRA - ME	300,00
					169.959,70	169.959,70	0,00

  
**MUNICÍPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE SIS**  
 Francisco Antonio do Nascimento Neto  
 Sócio Administrador  
 CPF: 360.887.573-53 - CRC/CE: 01064810-5





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000  
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0  
Fone: (85) 3328.1130 - [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br)



**RESTOS A PAGAR PRESCRITOS**



Unidade Gestora: 7 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

Unidade Orçamentária: 06.04 - Fundo Municipal de habitação de Interesse Social

Empenho	Data	Credor	Funcional	Tipo	Anulação	Valor
02.01.0027	02/01/2013	FOLHA DE PAGAMENTO - FMAS	28.843.2801.2065.0000.31901100	Processado	31/12/2018	61.473,06
03.01.0020	03/01/2013	ENEL - COMP. ENERGETICA DO CEARA	28.843.2801.2065.0000.33903900	Processado	31/12/2018	105,13
03.01.0021	03/01/2013	TELEMAR NORTE LESTE S/A	28.843.2801.2065.0000.33903900	Processado	31/12/2018	327,09
04.02.0023	04/02/2013	ROSANA ALVES DE SOUZA	08.243.0814.2056.0000.33903600	Processado	31/12/2018	44,77
01.03.0033	01/03/2013	ALENCAR E MATOS ADVOGADOS ASSOCIADOS-ME	28.843.2801.2065.0000.33903500	Processado	31/12/2018	2.000,00
01.03.0034	01/03/2013	ALENCAR E MATOS ADVOGADOS ASSOCIADOS-ME	28.843.2801.2065.0000.33903500	Processado	31/12/2018	2.000,00
05.03.0003	05/03/2013	EGILARDO ALVES DE ARAUJO	08.243.0815.2057.0000.33903600	Processado	31/12/2018	407,00
12.03.0004	12/03/2013	FRANCISCA GIZELDA CARNEIRO MONTEIRO - ME	28.843.2801.2065.0000.44905200	Processado	31/12/2018	3.470,00
20.03.0005	20/03/2013	SBC-SISTEMA BENEMERITO CEARENSE LTDA	28.843.2801.2065.0000.33903900	Processado	31/12/2018	600,00
01.04.0043	01/04/2013	VALBERCLI DE MATOS PEIXOTO EPP	08.244.0812.2063.0000.33903000	Processado	31/12/2018	1.085,40
22.04.0002	22/04/2013	ATILA MARIA NUNES RIBEIRO	08.122.0815.2046.0000.33901400	Processado	31/12/2018	160,00
22.04.0003	22/04/2013	SANDRA MARIA SOARES DE OLIVEIRA	08.122.0815.2046.0000.33901400	Processado	31/12/2018	160,00
22.04.0004	22/04/2013	CHRISTEANE ALVES DOS SANTOS NASCIMENTO	08.122.0815.2046.0000.33901400	Processado	31/12/2018	160,00
07.05.0004	07/05/2013	ANTONIA LIDUINA RODRIGUES DIEB 68550677353	08.244.0812.2063.0000.33903000	Processado	31/12/2018	411,00
29.05.0009	29/05/2013	CHRISTEANE ALVES DOS SANTOS NASCIMENTO	08.122.0815.2046.0000.33901400	Processado	31/12/2018	80,00
10.06.0016	10/06/2013	FRANCISCA EDVANE DE SOUZA	08.122.0815.2046.0000.33904800	Processado	31/12/2018	100,00
01.07.0027	01/07/2013	CARTORIO MATIAS DE OLIVEIRA	28.843.2801.2065.0000.33903900	Processado	31/12/2018	209,68
02.07.0002	02/07/2013	JOSE IVANI OLIVEIRA DE MOURA	08.241.0802.2047.0000.33903600	Processado	31/12/2018	180,00
Total da Unidade Orçamentária:						72.973,13
Total da Unidade Gestora:						72.973,13
Total Geral:						72.973,13

  
**MUNICIPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE SIS**  
**Francisco Antonio do Nascimento Neto**  
 Sócio Administrador  
 CPF: 360.887.573-53 - CRC/CE: 010648/0-5



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000  
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0  
Fone: (85) 3328.1130 - [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br)



## **DECLARAÇÃO**

**DECLARO**, perante a Câmara Municipal de **MULUNGU/CE** e o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, que durante o exercício financeiro **2018**, a **SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL** não efetuou **liquidação e cancelamento** de **RESTOS A PAGAR**.

**Paço do Poder Executivo Municipal de Mulungu – Estado do Ceará**  
**Em, 31 de dezembro de 2018.**

Contador:

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto  
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: Antonia Rosileide Sousa da Silva  
CPF.: 035.486.593-57

Ordenador da Despesa:

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: Renata Luzia Gomes Martins  
MAT.: 2351



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000  
 CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0  
 Fone: (85) 3328.1130 - [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br)



**SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL**

**RELATÓRIO DO RESPONSÁVEL PELO SETOR CONTÁBIL**

Examinada a prestação de contas (bens, rendimentos e despesas) na **SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL** referente ao exercício financeiro **2018**, contatamos:

SIM NÃO NÃO APLIC.

a) a regularidade dos documentos comprobatórios que dão origem às despesas contábeis.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
b) a propriedade e regularidade das despesas contábeis.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
c) a regularidade da execução orçamentária das despesas.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
d) a regularidade da execução orçamentária das receitas.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
e) a existência de irregularidade ou fraude, bem como falhas que tenham causado ou possam causar prejuízos ao erário.	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**  
**Exercício Financeiro**  
**2 0 1 8**

**OBSERVAÇÕES** Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13  
 O gestor primou pelo cumprimento das normas contábeis e pelo uso adequado dos recursos recebidos de forma honesta e correta.

Paço do Poder Executivo Municipal de Mulungu - Estado do Ceará  
 Em, 31 de Dezembro de 2018.

Coordenador:   
 Assessor:   
 Nome: Fca. Antônio ...  
 Nome: ...  
 Matr: ...  
 Matr: ...



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000  
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0  
Fone: (85) 3328.1130 - [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br)



**SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**  
**Exercício Financeiro**  
**2 0 1 8**

**Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13**  
IX - Termo de Conferência de Caixa e Conciliações Bancárias (Modelo 08)



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000  
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0  
Fone: (85) 3328.1130 - [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br)



**TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA**

**SALDO INICIAL**

*[Handwritten signature]*



## Estado do Ceará

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária - Período: 01/01/2018 - 01/01/2018

TCM/CE I.N. 03/97 - MODELO 08

#### Demonstrativo - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

Aos 01 ( Um ) dias do mês de Janeiro de 2018, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

1. Em Caixa R\$: 0,00 (Zero Real)

2. Em Banco R\$: 247.961,47 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil e Novecentos e Sessenta e Um Reais e Quarenta e Sete Centavos)

Org.: 7 SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL  
U.O.: 0603 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Cód. Conta	Nomenclatura	Saldo R\$
332	B.B 14.239-5 ( FNAS/CRANÇA FELIZ )	25.738,96
<b>Total da Und. Orçamentária:</b>		<b>25.738,96</b>

U.O.: 0604 Fundo Municipal de habitação de Interesse Social

Cód. Conta	Nomenclatura	Saldo R\$
44	B.B 10.431-0 ( CONST. 40 HABITAC. )	0,15
268	B.B 12.994-1 ( BENEFÍCIOS EVENTUAIS )	175,22
323	B.B 13.747-2 ( BPC ESCOLA )	1.377,20
322	B.B 13.749-9 ( FNAS - IGDBF )	29.260,12
321	B.B 13.751-0 ( FNAS IGDSUAS )	19.735,39
320	B.B 13.753-7 ( FNAS PSB )	171.674,43
<b>Total da Und. Orçamentária:</b>		<b>222.222,51</b>
<b>Total da Unidade Gestora:</b>		<b>247.961,47</b>

3. Total Geral (1 + 2) R\$: 247.961,47 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil e Novecentos e Sessenta e Um Reais e Quarenta e Sete Centavos)

#### 4. Demonstrativo das Conciliações Bancárias

Não Existem Conciliações Bancárias

MUNICIPIOS CONSULTORIA

Contador CRC325/0-8

ANTONIA ROSILEIDE SOUSA DA SILVA

Tesoureiro

RENATA LUZIA GOMES MARTINS

Gestor



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000  
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0  
Fone: (85) 3328.1130 - [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br)



**TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA**

**SALDO FINAL**

*[Handwritten signature]*



**Estado do Ceará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**  
**Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária - Período: 01/01/2018 - 31/12/2018**  
TCM/CE I.N. 03/97 - MODELO 08

**Demonstrativo - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL**

Aos 31 ( Trinta e Um ) dias do mês de Dezembro de 2018, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

1. Em Caixa R\$: 0,00 (Zero Real)

2. Em Banco R\$: 34.499,69 (Trinta e Quatro Mil e Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta e Nove Centavos)

Org.: 7 SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL  
U.O.: 0603 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Cód. Conta	Nomenclatura			Saldo R\$
103	B.B	1.082-0	( FMAS REPASSE )	480,16
332	B.B	14.239-5	( FNAS/CRIANÇA FELIZ )	12.084,81
<b>Total da Und. Orçamentária:</b>				<b>12.564,97</b>

U.O.: 0604 Fundo Municipal de habitação de Interesse Social

Cód. Conta	Nomenclatura			Saldo R\$
44	B.B	10.431-0	( CONST. 40 HABITAC. )	0,16
268	B.B	12.994-1	( BENEFÍCIOS EVENTUAIS )	4.283,63
323	B.B	13.747-2	( BPC ESCOLA )	413,01
322	B.B	13.749-9	( FNAS - IGDBF )	2.286,31
321	B.B	13.751-0	( FNAS IGDSUAS )	422,01
320	B.B	13.753-7	( FNAS PSB )	14.529,60
<b>Total da Und. Orçamentária:</b>				<b>21.934,72</b>
<b>Total da Unidade Gestora:</b>				<b>34.499,69</b>

3. Total Geral (1 + 2) R\$: 34.499,69 (Trinta e Quatro Mil e Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta e Nove Centavos)

**4. Demonstrativo das Conciliações Bancárias**

U.G.: 7	STDS	U.O.: 0604	FMHIS	44	B.B	10.431-0 ( CONST. 40 HABITAC.		
							Saldo Inicial:	0,16 (D)
C. Inf.	Aplicacao	10431	Out	10431 -			0,16 (C)	0,00 (D)





## Estado do Ceará

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária - Período: 01/01/2018 - 31/12/2018

TCM/CE I.N. 03/97 - MODELO 08

#### Demonstrativo - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

U.G.:	STDS	U.O.:	FMCA					
7		0603		103	B.B	1.082-0 ( FMAS REPASSE		
						Saldo Inicial:	480,16	(D)
C. Inf.	Aplicacao		1082	Out	1082 -	480,16 (C	0,00	(D)
7		0604	FMHIS	268	B.B	12.994-1 ( BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
						Saldo Inicial:	4.283,63	(D)
C. Inf.	Aplicacao		12994	Out	12994 -	4.283,63 (C	0,00	(D)
7		0604	FMHIS	320	B.B	13.753-7 ( FNAS PSB		)
						Saldo Inicial:	14.529,60	(D)
C. Inf.	Aplicacao		13753	Out	13753 -	14.529,60 (C	0,00	(D)
7		0604	FMHIS	321	B.B	13.751-0 ( FNAS IGDSUAS		
						Saldo Inicial:	422,01	(D)
C. Inf.	Aplicacao		13751	Out	13751 -	422,01 (C	0,00	(D)
7		0604	FMHIS	322	B.B	13.749-9 ( FNAS - IGDBF		
						Saldo Inicial:	2.286,31	(D)
C. Inf.	Aplicacao		13749	Out	13749 -	2.286,31 (C	0,00	(D)
7		0604	FMHIS	323	B.B	13.747-2 ( BPC ESCOLA		
						Saldo Inicial:	413,01	(D)
C. Inf.	Aplicacao		13747	Out	13747 -	413,01 (C	0,00	(D)
7		0603	FMCA	332	B.B	14.239-5 ( FNAS/CRIANÇA FELIZ		
						Saldo Inicial:	12.084,81	(D)
C. Inf.	Aplicacao		14239	Out	14239 -	12.084,81 (C	0,00	(D)

MUNICÍPIOS CONSULTORIA

Contador CRC325/O-8

ANTONIA ROSILEIDE SOUSA DA SILVA

Tesoureiro

RENATA LUZIA GOMES MARTINS

Gestor



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000  
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0  
Fone: (85) 3328.1130 - [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br)



**SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**  
**Exercício Financeiro**  
**2 0 1 8**

**Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13**  
X - Extratos e Saldos Bancários



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000

CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0

Fone: (85) 3328.1130 - [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br)



**PRIMEIRAS FOLHAS DOS EXTRATOS BANCÁRIOS**

*Rafael*



## Extrato conta corrente

A35G011145376502008  
01/02/2018 11:54:35

## Cliente - Conta atual

Agência 2839-8  
 Conta corrente 1082-0 PMM FMAS REPASSES PMM  
 Período do extrato 01/01/2018 até 31/01/2018

## Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
28/12/2017		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
10/01/2018		2839	99015	870 Transferência recebida 10/01 2839 30016-0 PREFEITURA MUN	552.839.000.030.016	29.483,00 C	
10/01/2018		2839	99015	870 Transferência recebida 10/01 2839 30016-0 PREFEITURA MUN	552.839.000.030.016	230,91 C	
10/01/2018		2839	99015	470 Transferência enviada 10/01 2839 5220-5 S S PUBLICOS M	552.839.000.005.220	139,11 D	
10/01/2018		2839	99015	470 Transferência enviada 10/01 2839 5932-3 P M MULUNGU FO	552.839.000.005.932	5.777,26 D	
10/01/2018		2839	99015	470 Transferência enviada 10/01 2839 5932-3 P M MULUNGU FO	552.839.000.005.932	23.061,81 D	
10/01/2018		2839	99015	470 Transferência enviada 10/01 2839 13187-3 PMMULUNGU-IRRF	552.839.000.013.187	497,08 D	
10/01/2018		0000	13105	363 Pagto conta telefone TELEMAR RJ (OIFIXO)	11.001	94,86 D	
10/01/2018		0000	13105	363 Pagto conta telefone TELEMAR RJ (OIFIXO)	11.002	136,05 D	
10/01/2018		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobr parc tarif pend ref a 28/12/2017	850.100.800.980.436	7,01 D	
10/01/2018		0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	0,73 D	0,00 C
19/01/2018		2839	99015	870 Transferência recebida 19/01 2839 8789-0 P MULUNGU COTA	552.839.000.008.789	357,50 C	
19/01/2018		2839	99015	870 Transferência recebida 19/01 2839 8789-0 P MULUNGU COTA	552.839.000.008.789	565,00 C	
19/01/2018		2839	99015	470 Transferência enviada 19/01 2839 10160-5 SILVIA HELENA	552.839.000.010.160	357,50 D	
19/01/2018		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 104 1111 007910730000179 MUNICIPIO DE	11.901	556,63 D	
19/01/2018		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Tarifa referente a 19/01/2018	870.191.200.026.671	9,10 D	
19/01/2018		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	0,73 C	0,00 C
22/01/2018		2839	99015	870 Transferência recebida 22/01 2839 30016-0 PREFEITURA MUN	552.839.000.030.016	860,00 C	
22/01/2018		0000	14175	983 TED Devolvida AUSENCIA/DIVERGENCIA CPF/CNPJ	500.003	350,00 C	
22/01/2018		2839	99015	470 Transferência enviada 22/01 2839 12184-3 JULIANA ANDRAD	552.839.000.012.184	500,00 D	
22/01/2018		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 104 1111 03657866167 ALINE DA SILVA DE	12.201	350,00 D	
22/01/2018		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Tarifa referente a 22/01/2018	820.221.300.123.661	9,40 D	
22/01/2018		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobr parc tarif pend ref a 19/01/2018	840.220.801.388.482	0,30 D	

01/02/2018

Banco do Brasil

22/01/2018	0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	350,30 D	0,00 C
23/01/2018	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	12.301	350,00 D	
			104 0655 03657866167 ALINE DA SILVA DE			
23/01/2018	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	850.231.200.239.917	0,34 D	
			Tarifa referente a 23/01/2018			
23/01/2018	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	350,34 C	0,00 C
26/01/2018	2839	99015	870 Transferência recebida	552.839.000.030.016	414,00 C	
			26/01 2839 30016-0 PREFEITURA MUN			
26/01/2018	2839	99015	870 Transferência recebida	552.839.000.030.016	139,28 C	
			26/01 2839 30016-0 PREFEITURA MUN			
26/01/2018	0000	13105	361 Pgto conta água	12.601	112,48 D	
			CAGECE			
26/01/2018	0000	13105	361 Pgto conta água	12.602	218,46 D	
			CAGECE			
26/01/2018	0000	13105	361 Pgto conta água	12.603	73,83 D	
			CAGECE			
26/01/2018	0000	13105	361 Pgto conta água	12.604	139,28 D	
			CAGECE			
26/01/2018	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	840.260.801.475.449	9,06 D	
			Cobr parc tarf pend ref a 23/01/2018			
26/01/2018	0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	0,17 D	0,00 C
30/01/2018	2839	99015	870 Transferência recebida	552.839.000.040.000	2.750,00 C	
			30/01 2839 40000-9 PREF MUN DE MU			
30/01/2018	2839	99015	870 Transferência recebida	552.839.000.040.000	1.200,00 C	
			30/01 2839 40000-9 PREF MUN DE MU			
30/01/2018	2839	99015	870 Transferência recebida	552.839.000.040.000	622,58 C	
			30/01 2839 40000-9 PREF MUN DE MU			
30/01/2018	2839	99015	470 Transferência enviada	551.369.000.110.086	1.200,00 D	
			30/01 1369 110086-6 AS SISTEMAS CO			
30/01/2018	2839	99015	470 Transferência enviada	552.839.000.008.440	622,58 D	
			30/01 2839 8440-9 P M M C CRED C			
30/01/2018	2839	99015	470 Transferência enviada	553.982.000.010.927	2.750,00 D	0,00 C
			30/01 3982 10927-4 HVG ASSESSORIA			
31/01/2018	0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

-----  
**OBSERVAÇÕES:**  
 -----

Transação efetuada com sucesso por: JB510189 ANTONIA ROSILEIDE DE SOUSA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

A35G011145376502028  
01/02/2018 12:21:01

## Cliente

Agência 2839-8  
 Conta 1082-0 P M M ALFAB SOLID  
 Mês/ano referência JANEIRO/2018

## S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/12/2017	SALDO ANTERIOR	0,00					
10/01/2018	APLICAÇÃO	0,73			0,205914	3,545163634	0,205914
19/01/2018	RESGATE	0,73			0,205914	3,547714107	
	Aplicação 10/01/2018	0,73			0,205914		
22/01/2018	APLICAÇÃO	350,30			98,729645	3,548073093	98,729645
23/01/2018	RESGATE	350,34			98,729645	3,548444316	
	Aplicação 22/01/2018	350,34			98,729645		
26/01/2018	APLICAÇÃO	0,17			0,047893	3,549562314	0,047893
31/01/2018	SALDO ATUAL	0,17			0,047893		0,047893

## Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	0,00
APLICAÇÕES (+)	351,20
RESGATES (-)	351,07
RENDIMENTO BRUTO (+)	0,04
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,04
SALDO ATUAL =	0,17

## Valor da Cota

29/12/2017	3,542572639
31/01/2018	3,550715518

## Rentabilidade

No mês	0,2298
No ano	0,2298
Últimos 12 meses	5,1537

Transação efetuada com sucesso por: JB510189 ANTONIA ROSILEIDE DE SOUSA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

A35F011806914370014  
01/02/2018 18:29:00**Cliente - Conta atual**

Agência 2839-8  
Conta corrente 10431-0 PM MUL CONST 40 UNID HAB  
Período do extrato 01/01/2018 até 31/01/2018

**Lançamentos**

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
09/11/2015		Saldo Anterior			0,00 C
31/01/2018		SALDO			0,00 C

-----  
OBSERVAÇÕES :  
-----

---

Transação efetuada com sucesso por: JB510190 FERNAO DIEGO DE OLIVEIRA BRAZ.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

A35F011806914370016  
01/02/2018 18:29:32**Cliente**

Agência 2839-8  
 Conta 10431-0 PM MUL CONST 40 UNID HAB  
 Mês/ano referência JANEIRO/2018

**S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO**

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/12/2017	SALDO ANTERIOR	0,15			0,043441		
31/01/2018	SALDO ATUAL	0,15			0,043441		0,043441

**Resumo do mês**

SALDO ANTERIOR	0,15
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (-)	0,00
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,00
SALDO ATUAL =	0,15

**Valor da Cota**

29/12/2017	3,542572639
31/01/2018	3,550715518

**Rentabilidade**

No mês	0,2298
No ano	0,2298
Últimos 12 meses	5,1537

Transação efetuada com sucesso por: JB510190 FERNAO DIEGO DE OLMEIRA BRAZ.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088





## Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

A35G011145376502026  
01/02/2018 12:20:39**Cliente**

Agência 2839-8  
 Conta 12994-1 BENEFICIOS EVENTUAIS  
 Mês/ano referência JANEIRO/2018

**S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO**

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/12/2017	SALDO ANTERIOR	175,22			49,462038		
31/01/2018	SALDO ATUAL	175,63			49,462038		49,462038

**Resumo do mês**

SALDO ANTERIOR	175,22
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	0,41
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,41
SALDO ATUAL =	175,63

**Valor da Cota**

29/12/2017	3,542572639
31/01/2018	3,550715518

**Rentabilidade**

No mês	0,2298
No ano	0,2298
Últimos 12 meses	5,1537

Transação efetuada com sucesso por: JB510189 ANTONIA ROSILEIDE DE SOUSA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088



### Extrato conta corrente

A35G011145376502016  
01/02/2018 12:11:24

#### Cliente - Conta atual

Agência 2839-8  
Conta corrente 13747-2 MULUNGUBPC ESCOLA  
Período do extrato 01/01/2018 até 31/01/2018

#### Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
03/07/2017		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
15/01/2018		0000	14056	632 Ordem Bancária	69.077.000.026	360,00 C	
				010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI			
15/01/2018		0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	360,00 D	0,00 C
31/01/2018		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

-----  
OBSERVAÇÕES:  
-----

Transação efetuada com sucesso por: JB510189 ANTONIA ROSILEIDE DE SOUSA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

A35G011145376502021  
01/02/2018 12:15:04**Cliente**

Agência 2839-8  
 Conta 13747-2 MULUNGUBPC ESCOLA  
 Mês/ano referência JANEIRO/2018

**S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO**

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/12/2017	SALDO ANTERIOR	1.377,20			388,757855		
15/01/2018	APLICAÇÃO	360,00			101,515659	3,546250901	490,273514
31/01/2018	SALDO ATUAL	1.740,82			490,273514		490,273514

**Resumo do mês**

SALDO ANTERIOR	1.377,20
APLICAÇÕES (+)	360,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	3,62
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	3,62
SALDO ATUAL =	1.740,82

**Valor da Cota**

29/12/2017	3,542572639
31/01/2018	3,550715518

**Rentabilidade**

No mês	0,2298
No ano	0,2298
Últimos 12 meses	5,1537

Transação efetuada com sucesso por: JB510189 ANTONIA ROSILEIDE DE SOUSA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## Extrato conta corrente

A35G011145376502015  
01/02/2018 12:10:49

## Cliente - Conta atual

Agência 2839-8  
 Conta corrente 13749-9 MULUNGUBL GBF FNAS  
 Período do extrato 01/01/2018 até 31/01/2018

## Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
29/12/2017		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
05/01/2018		2839	99015	470 Transferência enviada	552.839.000.005.707	18,15 D	
				05/01 2839 5707-X PREF MUN DE MU			
05/01/2018		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	10.501	304,92 D	
				237 5365 00639479359 FRANCISCO VOTILHE			
05/01/2018		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	10.502	1.051,47 D	
				104 4484 007481994000154 ANTONIO NETO			
05/01/2018		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	830.051.200.045.897	9,40 D	
				Tarifa referente a 05/01/2018			
05/01/2018		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	830.051.200.045.898	9,40 D	
				Tarifa referente a 05/01/2018			
05/01/2018		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	1.393,34 C	0,00 C
09/01/2018		2839	99015	470 Transferência enviada	553.515.000.039.178	4.009,00 D	
				09/01 3515 39178-6 EDIESEL COMERC			
09/01/2018		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	4.009,00 C	0,00 C
10/01/2018		2839	99015	470 Transferência enviada	552.839.000.005.932	4.379,20 D	
				10/01 2839 5932-3 P M MULUNGU FO			
10/01/2018		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	4.379,20 C	0,00 C
19/01/2018		0000	13105	196 INSS Arrecadação	11.901	1.428,00 D	
				GPS- Ident.: 7910730000179 - 12/2017			
19/01/2018		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	1.428,00 C	0,00 C
31/01/2018		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

-----  
 OBSERVAÇÕES:  
 -----

Transação efetuada com sucesso por: JB510189 ANTONIA ROSILEIDE DE SOUSA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

A35G011145376502022  
01/02/2018 12:15:29**Cliente**

Agência 2839-8  
 Conta 13749-9 MULLUNGUBL GBF FNAS  
 Mês/ano referência JANEIRO/2018

**S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO**

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/12/2017	SALDO ANTERIOR	29.260,12			8.259,566971		
05/01/2018	RESGATE	1.393,34			393,151764	3,544025813	7.866,415207
	Aplicação 10/10/2017	1.393,34			393,151764		
09/01/2018	RESGATE	4.009,00			1.130,956533	3,544786985	6.735,458674
	Aplicação 10/10/2017	1.221,85			344,690392		
	Aplicação 30/10/2017	2.787,15			786,266141		
10/01/2018	RESGATE	4.379,20			1.235,260330	3,545163634	5.500,198344
	Aplicação 30/10/2017	3.644,75			1.028,090393		
	Aplicação 10/11/2017	734,45			207,169937		
19/01/2018	RESGATE	1.428,00			402,512704	3,547714107	5.097,685640
	Aplicação 10/11/2017	1.428,00			402,512704		
31/01/2018	SALDO ATUAL	18.100,43			5.097,685640		5.097,685640

**Resumo do mês**

SALDO ANTERIOR	29.260,12
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	11.209,54
RENDIMENTO BRUTO (+)	49,85
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	49,85
SALDO ATUAL =	18.100,43

**Valor da Cota**

29/12/2017	3,542572639
31/01/2018	3,550715518

**Rentabilidade**

No mês	0,2298
No ano	0,2298
Últimos 12 meses	5,1537

Transação efetuada com sucesso por: JB510189 ANTONIA ROSILEIDE DE SOUSA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## Extrato conta corrente

A35G011145376502013  
01/02/2018 12:10:19

### Cliente - Conta atual

Agência 2839-8  
Conta corrente 13751-0 MULUNGUBL GSUAS FNAS  
Período do extrato 01/01/2018 até 31/01/2018

### Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
29/12/2017		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
02/01/2018		0000	14056	632 Ordem Bancária	7.080.621.000.069	1.500,00 C	
				010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI			
02/01/2018		0000	14056	632 Ordem Bancária	7.090.302.000.060	1.500,00 C	
				010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI			
02/01/2018		0000	13056	110 Estorno Acerto-Crédito	7.080.621.000.069	1.500,00 D	
02/01/2018		0000	13056	110 Estorno Acerto-Crédito	7.090.302.000.060	1.500,00 D	0,00 C
31/01/2018		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

-----  
OBSERVAÇÕES:  
-----

Transação efetuada com sucesso por: JB510189 ANTONIA ROSILEIDE DE SOUSA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

A35G011145376502024  
01/02/2018 12:15:56**Cliente**

Agência 2839-8  
 Conta 13751-0 MULUNGUBL GSUAS FNAS  
 Mês/ano referência JANEIRO/2018

**S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO**

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/12/2017	SALDO ANTERIOR	19.735,39			5.570,919303		
31/01/2018	SALDO ATUAL	19.780,75			5.570,919303		5.570,919303

**Resumo do mês**

SALDO ANTERIOR	19.735,39
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	45,36
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	45,36
SALDO ATUAL =	19.780,75

**Valor da Cota**

29/12/2017	3,542572639
31/01/2018	3,550715518

**Rentabilidade**

No mês	0,2298
No ano	0,2298
Últimos 12 meses	5,1537

Transação efetuada com sucesso por: JB510189 ANTONIA ROSILEIDE DE SOUSA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088



### Extrato conta corrente

A35G011145376502012  
01/02/2018 12:09:51

#### Cliente - Conta atual

Agência 2839-8  
Conta corrente 13753-7 MULUNGUBL PSB FNAS  
Período do extrato 01/01/2018 até 31/01/2018

#### Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
29/12/2017		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
05/01/2018		2839	99015	470 Transferência enviada 05/01 2839 11123-6 A NOGUEIRA ME	552.839.000.011.123	300,00 D	
05/01/2018		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	300,00 C	0,00 C
10/01/2018		2839	99015	470 Transferência enviada 10/01 2839 5932-3 P M MULUNGU FO	552.839.000.005.932	3.726,46 D	
10/01/2018		2839	99015	470 Transferência enviada 10/01 2839 5932-3 P M MULUNGU FO	552.839.000.005.932	4.777,29 D	
10/01/2018		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	8.503,75 C	0,00 C
19/01/2018		0000	13105	196 INSS Arrecadação GPS- Ident.: 7910730000179 - 12/2017	11.901	1.269,44 D	
19/01/2018		0000	13105	196 INSS Arrecadação GPS- Ident.: 7910730000179 - 12/2017	11.902	1.514,98 D	
19/01/2018		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	2.784,42 C	0,00 C
31/01/2018		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

-----  
**OBSERVAÇÕES:**  
-----

Transação efetuada com sucesso por: JB510189 ANTONIA ROSILEIDE DE SOUSA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088





## Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

A35G011145376502025  
01/02/2018 12:16:21

## Cliente

Agência 2839-8  
 Conta 13753-7 MULUNGUBL PSB FNAS  
 Mês/ano referência JANEIRO/2018

## S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/12/2017	SALDO ANTERIOR	171.674,43			48.460,384824		
05/01/2018	RESGATE	300,00			84,649496	3,544025813	48.375,735328
	Aplicação 03/11/2017	300,00			84,649496		
10/01/2018	RESGATE	8.503,75			2.398,690407	3,545163634	45.977,044921
	Aplicação 03/11/2017	1.351,09			381,108712		
	Aplicação 07/12/2017	7.152,66			2.017,581695		
19/01/2018	RESGATE	2.784,42			784,849037	3,547714107	45.192,195884
	Aplicação 07/12/2017	2.784,42			784,849037		
31/01/2018	SALDO ATUAL	160.464,63			45.192,195884		45.192,195884

## Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	171.674,43
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	11.588,17
RENDIMENTO BRUTO (+)	378,37
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	378,37
SALDO ATUAL =	160.464,63

## Valor da Cota

29/12/2017	3,542572639
31/01/2018	3,550715518

## Rentabilidade

No mês	0,2298
No ano	0,2298
Últimos 12 meses	5,1537

Transação efetuada com sucesso por: JB510189 ANTONIA ROSILEIDE DE SOUSA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088

**Extrato conta corrente**A35G011145376502017  
01/02/2018 12:11:58**Cliente - Conta atual**

Agência 2839-8  
Conta corrente 14239-5 MULUNGUCRIANCAFELZ  
Período do extrato 01/01/2018 até 01/01/2018

**Lançamentos**

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
29/12/2017		Saldo Anterior			0,00 C
01/01/2018		S A L D O			0,00 C

-----  
OBSERVAÇÕES :  
-----

---

Transação efetuada com sucesso por: JB510189 ANTONIA ROSILEIDE DE SOUSA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

A35G011145376502020  
01/02/2018 12:14:26**Cliente**

Agência 2839-8  
 Conta 14239-5 MULUNGUCRIANCAFELIZ  
 Mês/ano referência JANEIRO/2018

**S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO**

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/12/2017	SALDO ANTERIOR	25.738,96			7.265,611832		
10/01/2018	RESGATE	3.792,31			1.069,713670	3,545163634	6.195,898162
	Aplicação 11/07/2017	947,73			267,330887		
	Aplicação 11/12/2017	2.844,58			802,382783		
12/01/2018	APLICAÇÃO	91,00			25,663626	3,545874498	6.221,561788
19/01/2018	RESGATE	1.141,79			321,838222	3,547714107	5.899,723566
	Aplicação 11/12/2017	1.141,79			321,838222		
31/01/2018	SALDO ATUAL	20.948,24			5.899,723566		5.899,723566

**Resumo do mês**

SALDO ANTERIOR	25.738,96
APLICAÇÕES (+)	91,00
RESGATES (-)	4.934,10
RENDIMENTO BRUTO (+)	52,38
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	52,38
SALDO ATUAL =	20.948,24

**Valor da Cota**

29/12/2017	3,542572639
31/01/2018	3,550715518

**Rentabilidade**

No mês	0,2298
No ano	0,2298
Últimos 12 meses	5,1537

Transação efetuada com sucesso por: JB510189 ANTONIA ROSILEIDE DE SOUSA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000

CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0

Fone: (85) 3328.1130 - [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br)



ÚLTIMAS FOLHAS DOS EXTRATOS BANCÁRIOS



## Extrato conta corrente

G334021034381122092  
02/01/2019 11:32:23

## Cliente - Conta atual

Agência 2839-8  
 Conta corrente 1082-0 PMM FMAS REPASSES PMM  
 Período do extrato 01/12/2018 até 31/12/2018

## Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
28/11/2018		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
10/12/2018		2839	99015	870 Transferência recebida	552.839.000.040.000	24.749,60 C	
				10/12 2839 40000-9 PREF MUN DE MU			
10/12/2018		2839	99015	470 Transferência enviada	552.839.000.005.220	159,21 D	
				10/12 2839 5220-5 S S PUBLICOS M			
10/12/2018		2839	99015	470 Transferência enviada	552.839.000.005.932	18.722,00 D	
				10/12 2839 5932-3 P M MULUNGU FO			
10/12/2018		2839	99015	470 Transferência enviada	552.839.000.005.932	5.678,55 D	
				10/12 2839 5932-3 P M MULUNGU FO			
10/12/2018		2839	99015	470 Transferência enviada	552.839.000.013.187	189,84 D	0,00 C
				10/12 2839 13187-3 PMMULUNGU-IRRF			
11/12/2018		2839	99015	870 Transferência recebida	552.839.000.040.000	3.676,00 C	
				11/12 2839 40000-9 PREF MUN DE MU			
11/12/2018		2839	99015	470 Transferência enviada	551.702.000.119.234	2.364,00 D	
				11/12 1702 119234-5 MUN CONS E CON			
11/12/2018		2839	99015	470 Transferência enviada	552.839.000.013.187	36,00 D	
				11/12 2839 13187-3 PMMULUNGU-IRRF			
11/12/2018		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.101	1.266,23 D	
				104 4484 007481994000154 ANTONIO NETO			
11/12/2018		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	873.451.200.061.120	10,15 D	
				Tarifa referente a 11/12/2018			
11/12/2018		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	1,00 C	
11/12/2018		0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	0,62 D	0,00 C
12/12/2018		2839	99015	870 Transferência recebida	552.839.000.040.000	4.946,00 C	
				12/12 2839 40000-9 PREF MUN DE MU			
12/12/2018		2839	99015	870 Transferência recebida	552.839.000.040.000	70,00 C	
				12/12 2839 40000-9 PREF MUN DE MU			
12/12/2018		2839	99015	870 Transferência recebida	552.839.000.040.000	1.033,59 C	
				12/12 2839 40000-9 PREF MUN DE MU			
12/12/2018		2839	99015	470 Transferência enviada	551.369.000.110.086	1.600,00 D	
				12/12 1369 110086-6 AS SISTEMAS CO			
12/12/2018		2839	99015	470 Transferência enviada	552.839.000.008.440	1.033,59 D	
				12/12 2839 8440-9 P M M C CRED C			
12/12/2018		2839	99015	470 Transferência enviada	553.887.000.035.067	1.673,00 D	
				12/12 3887 35067-2 JOSE GOMES DE			
12/12/2018		2839	99015	470 Transferência enviada	553.887.000.035.067	1.543,00 D	
				12/12 3887 35067-2 JOSE GOMES DE			
12/12/2018		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.201	200,00 D	
				237 1379 60536566313 ANA KAROLINE PERE			
12/12/2018		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	863.461.200.370.540	10,03 D	
				Tarifa referente a 12/12/2018			
12/12/2018		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	10,03 C	0,00 C
20/12/2018		2839	99015	870 Transferência recebida	552.839.000.030.016	21.357,00 C	

02/01/2019

Banco do Brasil

			20/12 2839 30016-0 PREFEITURA MUN						
20/12/2018	2839	99015	470 Transferência enviada	552.839.000.005.932	16.111,10 D				
			20/12 2839 5932-3 P M MULUNGU FO						
20/12/2018	2839	99015	470 Transferência enviada	552.839.000.005.932	5.136,70 D				
			20/12 2839 5932-3 P M MULUNGU FO						
20/12/2018	2839	99015	470 Transferência enviada	552.839.000.013.187	107,50 D				
			20/12 2839 13187-3 PMMULUNGU-IRRF						
20/12/2018	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	823.541.101.801.430	0,12 D				
			Cobr parc tarif pend ref a 12/12/2018						
20/12/2018	0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	1,58 D	0,00 C			
21/12/2018	2839	99015	870 Transferência recebida	552.839.000.008.789	2.750,00 C				
			21/12 2839 8789-0 P MULUNGU COTA						
21/12/2018	2839	99015	470 Transferência enviada	553.982.000.010.927	2.750,00 D	0,00 C			
			21/12 3982 10927-4 HVG ASSESSORIA						
26/12/2018	2839	99015	870 Transferência recebida	552.839.000.030.016	2.781,41 C				
			26/12 2839 30016-0 PREFEITURA MUN						
26/12/2018	0000	13105	361 Pcto conta água	122.601	227,12 D				
			CAGECE						
26/12/2018	0000	13105	361 Pcto conta água	122.602	116,59 D				
			CAGECE						
26/12/2018	0000	13105	363 Pagto conta telefone	122.603	94,58 D				
			TELEMAR RJ (OIFIXO)						
26/12/2018	0000	13105	363 Pagto conta telefone	122.604	154,62 D				
			TELEMAR RJ (OIFIXO)						
26/12/2018	0000	13105	363 Pagto conta telefone	122.605	123,58 D				
			TELEMAR RJ (OIFIXO)						
26/12/2018	0000	13105	362 Pagamento conta luz	122.606	328,43 D				
			COELCE CIA ENERGETICA CE						
26/12/2018	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.607	1.113,26 D				
			104 1111 007910730000179 MUNICIPIO DE						
26/12/2018	0000	13105	361 Pcto conta água	122.608	143,98 D				
			CAGECE						
26/12/2018	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	853.601.200.688.235	10,15 D				
			Tarifa referente a 26/12/2018						
26/12/2018	0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	469,10 D	0,00 C			
27/12/2018	2839	99015	870 Transferência recebida	552.839.000.030.016	5.741,00 C				
			27/12 2839 30016-0 PREFEITURA MUN						
27/12/2018	2839	99015	470 Transferência enviada	552.839.000.013.187	13,35 D				
			27/12 2839 13187-3 PMMULUNGU-IRRF						
27/12/2018	2839	99015	470 Transferência enviada	552.839.000.013.187	11,90 D				
			27/12 2839 13187-3 PMMULUNGU-IRRF						
27/12/2018	2839	99015	470 Transferência enviada	553.515.000.028.095	877,05 D				
			27/12 3515 28095-X D & M SERVICOS						
27/12/2018	2839	99015	470 Transferência enviada	553.515.000.028.095	781,70 D				
			27/12 3515 28095-X D & M SERVICOS						
27/12/2018	2839	99015	470 Transferência enviada	553.887.000.035.067	3.873,50 D				
			27/12 3887 35067-2 JOSE GOMES DE						
27/12/2018	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.701	164,00 D				
			237 0607 011130920000140 MV GAS COMERC						
27/12/2018	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	873.611.200.100.551	10,15 D				
			Tarifa referente a 27/12/2018						
27/12/2018	0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	9,35 D	0,00 C			
31/12/2018	0000	00000	999 S A L D O			0,00 C			

-----  
**OBSERVAÇÕES:**  
-----

---

Transação efetuada com sucesso por: JB510189 ANTONIA ROSILEIDE DE SOUSA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

G334021034381122182  
02/01/2019 12:29:43

## Cliente

Agência 2839-8  
Conta 1082-0 P M M ALFAB SOLID  
Mês/ano referência DEZEMBRO/2018

## S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2018	SALDO ANTERIOR	10,40			2,876027		
11/12/2018	APLICAÇÃO	0,62			0,171322	3,618902530	3,047349
11/12/2018	RESGATE	1,00			0,276327	3,618902530	2,771022
	Aplicação 28/11/2018	1,00			0,276327		
12/12/2018	RESGATE	10,03			2,771022	3,619202509	
	Aplicação 28/11/2018	9,41			2,599700		
	Aplicação 11/12/2018	0,62			0,171322		
20/12/2018	APLICAÇÃO	1,58			0,436328	3,621126412	0,436328
26/12/2018	APLICAÇÃO	469,10			129,509755	3,622120952	129,946083
27/12/2018	APLICAÇÃO	9,35			2,581147	3,622419507	132,527230
31/12/2018	SALDO ATUAL	480,16			132,527230		132,527230

## Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	10,40
APLICAÇÕES (+)	480,65
RESGATES (-)	11,03
RENDIMENTO BRUTO (+)	0,14
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,14
SALDO ATUAL =	480,16

## Valor da Cota

30/11/2018	3,616719503
31/12/2018	3,623073727

## Rentabilidade

No mês	0,1756
No ano	2,2723
Últimos 12 meses	2,2723

Transação efetuada com sucesso por: JB510189 ANTONIA ROSILEIDE DE SOUSA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088





## Extrato conta corrente

G334021034381122099  
02/01/2019 11:36:40

## Cliente - Conta atual

Agência 2839-8  
 Conta corrente 14239-5 MULUNGUCRIANCAFELIZ  
 Período do extrato 01/12/2018 até 31/12/2018

## Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
28/11/2018		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
07/12/2018		0000	14056	632 Ordem Bancária	6.742.808.000.105	6.702,00 C	
				010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI			
07/12/2018		0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	6.702,00 D	0,00 C
10/12/2018		2839	99015	470 Transferência enviada	552.839.000.005.932	5.217,58 D	
				10/12 2839 5932-3 P M MULUNGU FO			
10/12/2018		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	5.217,58 C	0,00 C
20/12/2018		0000	14056	632 Ordem Bancária	7.122.042.000.109	7.284,00 C	
				010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI			
20/12/2018		0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	7.284,00 D	0,00 C
26/12/2018		0000	13105	361 Pcto conta água	122.601	78,23 D	
				CAGECE			
26/12/2018		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	78,23 C	0,00 C
28/12/2018		2839	99015	470 Transferência enviada	552.839.000.013.187	27,96 D	
				28/12 2839 13187-3 PMMULUNGU-IRRF			
28/12/2018		2839	99015	470 Transferência enviada	552.839.000.013.191	1.780,00 D	
				28/12 2839 13191-1 ROBSON ARAUJO			
28/12/2018		2839	99015	470 Transferência enviada	552.839.000.013.642	2.642,04 D	
				28/12 2839 13642-5 MARIA J MENEZE			
28/12/2018		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.801	924,90 D	
				237 1593 014177574000144 FORTAL SERVIC			
28/12/2018		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	823.621.100.106.941	10,15 D	
				Tarifa referente a 28/12/2018			
28/12/2018		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	5.385,05 C	0,00 C
31/12/2018		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

-----  
 OBSERVAÇÕES:  
 -----

Transação efetuada com sucesso por: JB510189 ANTONIA ROSILEIDE DE SOUSA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

G334021034381122188  
02/01/2019 12:33:02

## Cliente

Agência 2839-8  
 Conta 14239-5 MULUNGUCRIANCAFELZ  
 Mês/ano referência DEZEMBRO/2018

## S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2018	SALDO ANTERIOR	8.758,47			2.421,661993		
07/12/2018	APLICAÇÃO	6.702,00			1.852,249376	3,618303284	4.273,911369
10/12/2018	RESGATE	5.217,58			1.441,869214	3,618622238	2.832,042155
	Aplicação 27/09/2018	1.272,92			351,769273		
	Aplicação 24/10/2018	3.944,66			1.090,099941		
20/12/2018	APLICAÇÃO	7.284,00			2.011,528781	3,621126412	4.843,570936
26/12/2018	RESGATE	78,23			21,597843	3,622120952	4.821,973093
	Aplicação 24/10/2018	78,23			21,597843		
28/12/2018	RESGATE	5.385,05			1.486,460250	3,622733942	3.335,512843
	Aplicação 24/10/2018	3.471,29			958,194936		
	Aplicação 07/12/2018	1.913,76			528,265314		
31/12/2018	SALDO ATUAL	12.084,81			3.335,512843		3.335,512843

## Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	8.758,47
APLICAÇÕES (+)	13.986,00
RESGATES (-)	10.680,86
RENDIMENTO BRUTO (+)	21,20
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	21,20
SALDO ATUAL =	12.084,81

## Valor da Cota

30/11/2018	3,616719503
31/12/2018	3,623073727

## Rentabilidade

No mês	0,1756
No ano	2,2723
Últimos 12 meses	2,2723

Transação efetuada com sucesso por: JB510189 ANTONIA ROSILEIDE DE SOUSA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

G334071500215447009  
07/01/2019 15:07:54

### Cliente - Conta atual

Agência 2839-8  
Conta corrente 10431-0 PM MUL CONST 40 UNID HAB  
Período do extrato 01/12/2018 até 31/12/2018

### Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
09/11/2015		Saldo Anterior			0,00 C
31/12/2018		SALDO			0,00 C

-----  
OBSERVAÇÕES:  
-----

Transação efetuada com sucesso por: JB510189 ANTONIA ROSILEIDE DE SOUSA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

G334071500215447008  
07/01/2019 15:05:14

Cliente  
Agência 2839-8  
Conta 10431-0 PM MUL CONST 40 UNID HAB  
Mês/ano referência DEZEMBRO/2018

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO								
Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas	
30/11/2018	SALDO ANTERIOR	0,16			0,043441			
31/12/2018	SALDO ATUAL	0,16			0,043441		0,043441	

Resumo do mês	
SALDO ANTERIOR	0,16
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (-)	0,00
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,00
SALDO ATUAL =	0,16

Valor da Cota	
30/11/2018	3,616719503
31/12/2018	3,623073727

Rentabilidade	
No mês	0,1756
No ano	2,2723
Últimos 12 meses	2,2723

Transação efetuada com sucesso por: JB510189 ANTONIA ROSILEIDE DE SOUSA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



### Extrato conta corrente

G334021034381122093  
02/01/2019 11:33:22

#### Cliente - Conta atual

Agência 2839-8  
Conta corrente 12994-1 BENEFICIOS EVENTUAIS  
Período do extrato 01/12/2018 até 31/12/2018

#### Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
24/10/2018		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
05/12/2018		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta 237 0643 14411173000107 FUNDO ESTADUAL	4.012.295	4.500,00 C	
05/12/2018		0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	4.500,00 D	0,00 C
28/12/2018		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 104 4254 015839938000177 SOL NASCENTE	122.801	4.909,35 D	
28/12/2018		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Tarifa referente a 28/12/2018	823.621.100.106.937	10,15 D	
28/12/2018		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	4.919,50 C	0,00 C
31/12/2018		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

-----  
OBSERVAÇÕES:  
-----

Transação efetuada com sucesso por: JB510189 ANTONIA ROSILEIDE DE SOUSA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

*[Handwritten signature]*  
1/1



## Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

G334021034381122183  
02/01/2019 12:30:06

## Cliente

Agência 2839-8  
 Conta 12994-1 BENEFICIOS EVENTUAIS  
 Mês/ano referência DEZEMBRO/2018

## S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2018	SALDO ANTERIOR	4.688,66			1.296,385363		
05/12/2018	APLICAÇÃO	4.500,00			1.243,886545	3,617693283	2.540,271908
28/12/2018	RESGATE	4.919,50			1.357,952331	3,622733942	1.182,319577
	Aplicação 19/10/2017	179,19			49,462038		
	Aplicação 24/10/2018	4.517,27			1.246,923325		
	Aplicação 05/12/2018	223,04			61,566968		
31/12/2018	SALDO ATUAL	4.283,63			1.182,319577		1.182,319577

## Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	4.688,66
APLICAÇÕES (+)	4.500,00
RESGATES (-)	4.919,50
RENDIMENTO BRUTO (+)	14,47
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	14,47
SALDO ATUAL =	4.283,63

## Valor da Cota

30/11/2018	3,616719503
31/12/2018	3,623073727

## Rentabilidade

No mês	0,1756
No ano	2,2723
Últimos 12 meses	2,2723

Transação efetuada com sucesso por: JB510189 ANTONIA ROSILEIDE DE SOUSA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088

*Handwritten signature and initials*



**Extrato conta corrente**

G334021034381122098  
02/01/2019 11:36:06

**Cliente - Conta atual**

Agência 2839-8  
Conta corrente 13747-2 MULUNGUBPC ESCOLA  
Período do extrato 01/12/2018 até 31/12/2018

**Lançamentos**

Dt.	Dt.	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
	movimento balancete				
17/08/2018		Saldo Anterior			0,00 C
31/12/2018		SALDO			0,00 C

-----  
**OBSERVAÇÕES:**  
-----

Transação efetuada com sucesso por: JB510189 ANTONIA ROSILEIDE DE SOUSA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

G334021034381122187  
02/01/2019 12:32:07**Cliente**

Agência 2839-8  
 Conta 13747-2 MULUNGUBPC ESCOLA  
 Mês/ano referência DEZEMBRO/2018

**S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO**

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2018	SALDO ANTERIOR	412,28			113,993800		
31/12/2018	SALDO ATUAL	413,01			113,993800		113,993800

**Resumo do mês**

SALDO ANTERIOR	412,28
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	0,73
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,73
SALDO ATUAL =	413,01

**Valor da Cota**

30/11/2018	3,616719503
31/12/2018	3,623073727

**Rentabilidade**

No mês	0,1756
No ano	2,2723
Últimos 12 meses	2,2723

Transação efetuada com sucesso por: JB510189 ANTONIA ROSILEIDE DE SOUSA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouidoria BB 0800 729 5678  
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088

*Handwritten signature and initials in blue ink.*





## Extrato conta corrente

G334021034381122097  
02/01/2019 11:35:26

## Cliente - Conta atual

Agência 2839-8  
 Conta corrente 13749-9 MULUNGUBL GBF FNAS  
 Período do extrato 01/12/2018 até 31/12/2018

## Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
09/11/2018		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
03/12/2018		0000	14056	632 Ordem Bancária	6.541.107.000.121	6.696,51 C	
				010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI			
03/12/2018		0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	6.696,51 D	0,00 C
10/12/2018		2839	99015	470 Transferência enviada	552.839.000.005.932	5.209,51 D	
				10/12 2839 5932-3 P M MULUNGU FO			
10/12/2018		2839	99015	470 Transferência enviada	552.839.000.012.907	500,00 D	
				10/12 2839 12907-0 RENATA K MARTI			
10/12/2018		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	5.709,51 C	0,00 C
12/12/2018		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.201	112,00 D	
				237 0607 011130920000140 MV GAS COMERC			
12/12/2018		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	863.461.200.370.555	10,15 D	
				Tarifa referente a 12/12/2018			
12/12/2018		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	122,15 C	0,00 C
20/12/2018		0000	14056	632 Ordem Bancária	7.120.050.000.121	6.671,50 C	
				010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI			
20/12/2018		0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	6.671,50 D	0,00 C
26/12/2018		2839	99015	470 Transferência enviada	550.334.000.014.423	5.265,00 D	
				26/12 0334 14423-1 F E SOARES DOS			
26/12/2018		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	5.265,00 C	0,00 C
31/12/2018		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

-----  
 OBSERVAÇÕES:  
 -----

Transação efetuada com sucesso por: JB510189 ANTONIA ROSILEIDE DE SOUSA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouidoria BB 0800 729 5678  
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088

*Regra*  
 1/1



## Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

G334021034381122186  
02/01/2019 12:31:42

## Cliente

Agência 2839-8  
Conta 13749-9 MULUNGUBL GBF FNAS  
Mês/ano referência DEZEMBRO/2018

## S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2018	SALDO ANTERIOR	8,76			2,421885		
03/12/2018	APLICAÇÃO	6.696,51			1.851,369982	3,617056593	1.853,791867
10/12/2018	RESGATE	5.709,51			1.577,813219	3,618622238	275,978648
	Aplicação 30/10/2018	8,76			2,421885		
	Aplicação 03/12/2018	5.700,75			1.575,391334		
12/12/2018	RESGATE	122,15			33,750529	3,619202509	242,228119
	Aplicação 03/12/2018	122,15			33,750529		
20/12/2018	APLICAÇÃO	6.671,50			1.842,382518	3,621126412	2.084,610637
26/12/2018	RESGATE	5.265,00			1.453,568246	3,622120952	631,042391
	Aplicação 03/12/2018	877,38			242,228119		
	Aplicação 20/12/2018	4.387,62			1.211,340127		
31/12/2018	SALDO ATUAL	2.286,31			631,042391		631,042391

## Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	8,76
APLICAÇÕES (+)	13.368,01
RESGATES (-)	11.096,66
RENDIMENTO BRUTO (+)	6,20
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	6,20
SALDO ATUAL =	2.286,31

## Valor da Cota

30/11/2018	3,616719503
31/12/2018	3,623073727

## Rentabilidade

No mês	0,1756
No ano	2,2723
Últimos 12 meses	2,2723

Transação efetuada com sucesso por: JB510189 ANTONIA ROSILEIDE DE SOUSA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## Extrato conta corrente

G334021034381122096  
02/01/2019 11:34:45

## Cliente - Conta atual

Agência 2839-8  
 Conta corrente 13751-0 MULUNGUBL GSUAS FNAS  
 Período do extrato 01/12/2018 até 31/12/2018

## Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
29/11/2018		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
03/12/2018		2839	99015	470 Transferência enviada 03/12 2839 13187-3 PMMULUNGU-IRRF	552.839.000.013.187	233,19 D	
03/12/2018		2839	99015	470 Transferência enviada 03/12 4439 9986-4 VANESSA GOMES	554.439.000.009.986	3.771,81 D	
03/12/2018		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	4.005,00 C	0,00 C
20/12/2018		2839	99015	470 Transferência enviada 20/12 0334 14327-8 JOCELMA FREITA	550.334.000.014.327	3.171,59 D	
20/12/2018		2839	99015	470 Transferência enviada 20/12 2839 13187-3 PMMULUNGU-IRRF	552.839.000.013.187	121,41 D	
20/12/2018		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	3.293,00 C	0,00 C
31/12/2018		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

-----  
 OBSERVAÇÕES :  
 -----

Transação efetuada com sucesso por: JB510189 ANTONIA ROSILEIDE DE SOUSA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088

*[Handwritten signature]*  
 1/1



## Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

G334021034381122185  
02/01/2019 12:31:15

## Cliente

Agência 2839-8  
 Conta 13751-0 MULUNGUBL GSUAS FNAS  
 Mês/ano referência DEZEMBRO/2018

## S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2018	SALDO ANTERIOR	7.714,89			2.133,118537		
03/12/2018	RESGATE	4.005,00			1.107,253895	3,617056593	1.025,864642
	Aplicação 26/12/2017	4.005,00			1.107,253895		
20/12/2018	RESGATE	3.293,00			909,385541	3,621126412	116,479101
	Aplicação 26/12/2017	648,26			179,022445		
	Aplicação 29/12/2017	2.644,74			730,363096		
31/12/2018	SALDO ATUAL	422,01			116,479101		116,479101

## Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	7.714,89
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	7.298,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	5,12
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	5,12
SALDO ATUAL =	422,01

## Valor da Cota

30/11/2018	3,616719503
31/12/2018	3,623073727

## Rentabilidade

No mês	0,1756
No ano	2,2723
Últimos 12 meses	2,2723

Transação efetuada com sucesso por: JB510189 ANTONIA ROSILEIDE DE SOUSA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088

*[Handwritten signature]*  
1/1



## Extrato conta corrente

G334021034381122094  
02/01/2019 11:34:07

## Cliente - Conta atual

Agência 2839-8  
 Conta corrente 13753-7 MULUNGUBL PSB FNAS  
 Período do extrato 01/12/2018 até 31/12/2018

## Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
14/11/2018		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
18/12/2018		0000	14056	632 Ordem Bancária 010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI	7.041.015.000.005	11.500,00 C	
18/12/2018		0000	14056	632 Ordem Bancária 010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI	7.041.212.000.012	11.500,00 C	
18/12/2018		0000	14056	632 Ordem Bancária 010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI	7.058.361.000.002	6.000,00 C	
18/12/2018		0000	14056	632 Ordem Bancária 010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI	7.058.395.000.001	6.000,00 C	
18/12/2018		2839	99015	470 Transferência enviada 18/12 2839 5707-X PREF MUN DE MU	552.839.000.005.707	335,00 D	
18/12/2018		2839	99015	470 Transferência enviada 18/12 2839 5707-X PREF MUN DE MU	552.839.000.005.707	335,00 D	
18/12/2018		2839	99015	470 Transferência enviada 18/12 2839 5932-3 P M MULUNGU FO	552.839.000.005.932	8.234,90 D	
18/12/2018		2839	99015	470 Transferência enviada 18/12 2839 5932-3 P M MULUNGU FO	552.839.000.005.932	3.726,46 D	
18/12/2018		2839	99015	470 Transferência enviada 18/12 2839 10507-4 NICODEMOS DOS	552.839.000.010.507	3.000,00 D	
18/12/2018		2839	99015	470 Transferência enviada 18/12 2839 10968-1 REGINA FATIMA	552.839.000.010.968	2.537,36 D	
18/12/2018		2839	99015	470 Transferência enviada 18/12 2839 13187-3 PMMULUNGU-IRRF	552.839.000.013.187	100,50 D	
18/12/2018		2839	99015	470 Transferência enviada 18/12 2839 13187-3 PMMULUNGU-IRRF	552.839.000.013.187	100,50 D	
18/12/2018		2839	99015	470 Transferência enviada 18/12 2839 13187-3 PMMULUNGU-IRRF	552.839.000.013.187	43,64 D	
18/12/2018		2839	99015	470 Transferência enviada 18/12 2839 13187-3 PMMULUNGU-IRRF	552.839.000.013.187	6,92 D	
18/12/2018		2839	99015	120 Transferido para Poupança 18/12 2839 510014444-7 ILTON J DA SIL	552.839.510.014.444	2.084,58 D	
18/12/2018		2839	99015	470 Transferência enviada 18/12 2937 38709-6 GT LOCACOES DE	552.937.000.038.709	6.043,40 D	
18/12/2018		2839	99015	470 Transferência enviada 18/12 2937 38709-6 GT LOCACOES DE	552.937.000.038.709	6.043,40 D	
18/12/2018		0000	13105	375 Impostos GPS - CODIGO DE BARRAS	121.801	221,10 D	
18/12/2018		0000	13105	375 Impostos GPS - CODIGO DE BARRAS	121.802	221,10 D	
18/12/2018		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 237 0607 011130920000140 MV GAS COMERC	121.803	206,00 D	
18/12/2018		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Tarifa referente a 18/12/2018	873.521.200.142.819	10,15 D	

1/2

02/01/2019

Banco do Brasil

18/12/2018	0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	1.749,99 D	0,00 C
20/12/2018	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.002	2.466,00 D	
			104 4254 015839938000177 SOL NASCENTE			
20/12/2018	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	863.541.200.801.154	10,06 D	
			Tarifa referente a 20/12/2018			
20/12/2018	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	2.476,06 C	0,00 C
24/12/2018	0000	14056	632 Ordem Bancária	7.191.981.000.008	6.000,00 C	
			010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI			
24/12/2018	0000	14056	632 Ordem Bancária	7.192.181.000.005	6.000,00 C	
			010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI			
24/12/2018	0000	14056	632 Ordem Bancária	7.192.828.000.024	11.500,00 C	
			010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI			
24/12/2018	0000	14056	632 Ordem Bancária	7.192.840.000.029	11.500,00 C	
			010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI			
24/12/2018	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	823.580.903.148.428	0,09 D	
			Cobr parc tarf pend ref a 20/12/2018			
24/12/2018	0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	34.999,91 D	0,00 C
26/12/2018	2839	99015	120 Transferido para Poupança	552.839.510.008.636	1.500,00 D	
			26/12 2839 510008636-6 MARIA AUGUSTA			
26/12/2018	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.601	428,75 D	
			104 4254 015839938000177 SOL NASCENTE			
26/12/2018	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	853.601.200.688.252	10,15 D	
			Tarifa referente a 26/12/2018			
26/12/2018	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	1.938,90 C	0,00 C
27/12/2018	2839	99015	470 Transferência enviada	552.839.000.005.707	335,00 D	
			27/12 2839 5707-X PREF MUN DE MU			
27/12/2018	2839	99015	470 Transferência enviada	552.839.000.013.187	100,50 D	
			27/12 2839 13187-3 PMMULUNGU-IRRF			
27/12/2018	2839	99015	470 Transferência enviada	552.937.000.038.709	6.043,40 D	
			27/12 2937 38709-6 GT LOCACOES DE			
27/12/2018	0000	13105	375 Impostos	122.701	221,10 D	
			GPS - CODIGO DE BARRAS			
27/12/2018	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	6.700,00 C	0,00 C
28/12/2018	2839	99015	470 Transferência enviada	552.273.000.018.678	8.841,00 D	
			28/12 2273 18678-3 F C CUNHA RUFÍ			
28/12/2018	2839	99015	470 Transferência enviada	552.839.000.011.729	3.000,00 D	
			28/12 2839 11729-3 DANIELA ORSI			
28/12/2018	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	11.841,00 C	0,00 C
31/12/2018	0000	00000	999 S A L D O			0,00 C



-----

Transação efetuada com sucesso por: JB510189 ANTONIA ROSILEIDE DE SOUSA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

G334021034381122184  
02/01/2019 12:30:43

## Cliente

Agência 2839-8  
Conta 13753-7 MULUNGUBL PSB FNAS  
Mês/ano referência DEZEMBRO/2018

## S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2018	SALDO ANTERIOR	724,88			200,424920		
18/12/2018	APLICAÇÃO	1.749,99			483,357024	3,620491504	683,781944
20/12/2018	RESGATE	2.476,06			683,781944	3,621126412	
	Aplicação 16/10/2018	725,76			200,424920		
	Aplicação 18/12/2018	1.750,30			483,357024		
24/12/2018	APLICAÇÃO	34.999,91			9.663,709037	3,621788473	9.663,709037
26/12/2018	RESGATE	1.938,90			535,294107	3,622120952	9.128,414930
	Aplicação 24/12/2018	1.938,90			535,294107		
27/12/2018	RESGATE	6.700,00			1.849,592513	3,622419507	7.278,822417
	Aplicação 24/12/2018	6.700,00			1.849,592513		
28/12/2018	RESGATE	11.841,00			3.268,525978	3,622733942	4.010,296439
	Aplicação 24/12/2018	11.841,00			3.268,525978		
31/12/2018	SALDO ATUAL	14.529,60			4.010,296439		4.010,296439

## Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	724,88
APLICAÇÕES (+)	36.749,90
RESGATES (-)	22.955,96
RENDIMENTO BRUTO (+)	10,78
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	10,78
SALDO ATUAL =	14.529,60

## Valor da Cota

30/11/2018	3,616719503
31/12/2018	3,623073727

## Rentabilidade

No mês	0,1756
No ano	2,2723
Últimos 12 meses	2,2723

Transação efetuada com sucesso por: JB510189 ANTONIA ROSILEIDE DE SOUSA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000  
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0  
Fone: (85) 3328.1130 - [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br)



**SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**  
**Exercício Financeiro**  
**2 0 1 8**

**Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13**

XI - Atos de Nomeação da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio





GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 001/2017

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU-CE



**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA FORMA  
QUE INDICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Mulungu, Sr. **ROBERT VIANA LEITÃO**, no uso que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

### RESOLVE

**Art.1º-** NOMEAR, para compor a Comissão Permanente de Licitação-CPL, do Município de Mulungu, as seguintes pessoas:

**SULAMITA DA SILVA DE ABREU-PRESIDENTE**

**JOSÉ DANIEL NOBRE RODRIGUES- MEMBRO**

**ANA KELES RODRIGUES DA SILVA-MEMBRO**

**FRANCISCO LUCIO DE OLIVEIRA-SUPLENTE**

**§-1º-** A Comissão Permanente de Licitação-CPL, ficará responsável pela realização dos seguintes procedimentos licitatório: *Dispensa, inexigibilidade, convites, tomadas de preços, concorrências pública e pregões.*

**§-2º** Nos procedimentos licitatórios convencionais (*dispensas, inexigibilidade, convites, tomadas de preços, concorrências pública*) o membro suplente, substituirá o titular em sua falta, ausência ou impedimento.

**§-3º-** Nos procedimentos licitatórios da modalidade **PREGÃO**, o Presidente atua como **PREGOEIRO**, o qual fica de logo por este ATO, assim nomeado, substituído nas suas faltas, ausência ou impedimento pelo membro subsequente.

**§-4º-** Os membros titulares da CPL, nos procedimentos licitatórios na modalidade **PREGÃO**, atuarão como integrantes da equipe de apoio, a qual fica por este ATO, assim nomeados, devendo em suas faltas, ausências ou impedimentos, serem substituídos pelo membro suplente, respeitada a designação supra.

**§-5º-** A investidura dos membros da CPL, ora designada será pelo período de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade dos membros atuais para mesma comissão do período subsequente.


**§-6º-** O membro **ANA KELLYS RODRIGUES DA SILVA**, será responsável pelo cadastro no portal de Licitações do TCM-CE, bem como por todas as informações prestadas ao mesmo, ficando por este ATO, assim nomeada.

**Art.2º-** As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

**Art.3º-** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU ESTADO DO CEARÁ EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

  
Robert Viana Leitão  
Prefeito Municipal

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62764-000.

Fone: (85) 3328.1130 - e-mail: P.M.Mulungu@hotmail.com

SITE- [WWW.MULUNGU-CE.GOV.BR](http://WWW.MULUNGU-CE.GOV.BR)

CNPJ: 07.910.730/0001-79



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



PORTARIA Nº 152/2018

**REVOGA O ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 037/18 DE 07/03/2018, QUE REVOGOU O MESMO ART. DA PORTARIA Nº 031/17 DE 16/01/2017, QUE REVOGOU O MESMO ART. DA PORTARIA Nº 001/17 DE 01/01/2017, DA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito Municipal de Mulungu, Sr. **ROBERT VIANA LEITÃO**, no uso que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

### RESOLVE

**Art.1º- FICA** revogado o Art.1º da Portaria Nº 037/18 de 07/03/2018, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“**NOMEAR**, para compor a Comissão Permanente de Licitação-CPL, do Município de Mulungu, as seguintes pessoas:”

**SULAMITA DA SILVA DE ABREU-PRESIDENTE-CPF Nº 036007613-07**  
**ANA KELES RODRIGUES DA SILVA-MEMBRO-CPF Nº 004528483-00**  
**FRANCISCO LUCIO DE OLIVEIRA-MEMBRO- CPF Nº 244025593-91**  
**MARCELA RODRIGUES SOARES-SUPLENTE- CPF Nº 054071183-78**

**Art.2º-** As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão à conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

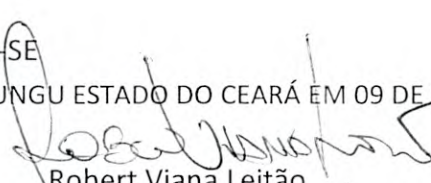
**Art.3º-** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU ESTADO DO CEARÁ EM 09 DE NOVEMBO DE 2018.

  
Robert Viana Leitão  
Prefeito Municipal

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62764-000.

Fone: (85) 3328.1130 - e-mail: P.M.Mulungu@hotmail.com

SITE- [WWW.MULUNGU-CE.GOV.BR](http://WWW.MULUNGU-CE.GOV.BR)

**CNPJ: 07.910.730/0001-79**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000  
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0  
Fone: (85) 3328.1130 - [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br)



**SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**  
**Exercício Financeiro**  
**2 0 1 8**

**Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13**  
XII - Relação das Entidades beneficiadas por Convênio



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000  
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0  
Fone: (85) 3328.1130 - [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br)



## DECLARAÇÃO

**DECLARAMOS** perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto do inciso XII do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a **SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL**, no exercício financeiro **2018**, nada tem a registrar no MODELO 11 – RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO.

**Paço do Poder Executivo Municipal de Mulungu – Estado do Ceará**  
**Em, 31 de dezembro de 2018.**

Contador:

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto  
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: Antonia Rosileide Sousa da Silva  
CPF.: 035.486.593-57

Ordenador da Despesa:

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: Renata Luzia Gomes Martins  
MAT.: 2351



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000  
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0  
Fone: (85) 3328.1130 - [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br)



I.N. Nº 03/13 - TCM/CE  
MODELO 11

Município: **MULUNGU**

Exercício: **2018**

Período: **02/01/2018 a 31/12/2018**

Órgão: **SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL**

Unidade Gestora: **SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL**

## RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO

ENTIDADE BENEFICIADA	VALOR EMPENHADO (R\$)	VALOR PAGO (R\$)
Responsável pelo preenchimento: NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)		

Contador:

ASS:

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS:

NOME: Antonia Rosileide Sousa da Silva

CPF.: 035.486.593-57

Ordenador da Despesa:

ASS:

NOME: Renata Luzia Gomes Martins

MAT.: 2351



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000  
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0  
Fone: (85) 3328.1130 - [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br)



**SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**  
**Exercício Financeiro**  
**2 0 1 8**

**Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13**

XIV - Lei que fixou os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MULUNGU-CE



LEI Nº 285/2016

Fixa o Subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Mulungu-Ceará, para o governo de 2017/2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mulungu-CE faço saber que a Câmara Municipal de Mulungu, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente LEI, sendo incorporada à mesma, a EMENDA MODIFICATIVA Nº 004/2016 de 26/09/2016 de autoria da Vereadora Claudia Cristina Soares Martins.

Art.1º- Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Mulungu-CE para o governo de 2017/2020.

Art.2º- O Prefeito Municipal de Mulungu-CE, no efetivo exercício do cargo, perceberá a partir de 1º de Janeiro de 2017, um subsídio em parcela única mensal, no valor máximo de R\$: 12.000,00 (Doze Mil reais).

Art.3º- O Vice-Prefeito de Mulungu-CE, no efetivo exercício do cargo, perceberá um subsídio, a partir de 1º de janeiro de 2017, em parcela única mensal, o valor máximo de R\$: 8.000,00 (Oito mil reais).

§ 1º- Fica assegurado ao substituto legal que assumir a chefia do Poder Executivo Municipal, o direito ao recebimento de subsídio equânime ao do Prefeito proporcional ao período de substituição.

§ 2º- Em licença por motivo de saúde, é assegurado ao Prefeito e ao Vice-Prefeito recebimento integral de seus subsídios.

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62.764-000  
Fone: (85) 3328.1130 - e-mail: P.M.MULUNGU@HOTMAIL.COM  
CNPJ: 07.910.730/0001-



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MULUNGU-CE




Art. 4º- Fica assegurado ao Secretário Municipal de Mulungu-CE, no pleno efetivo exercício do cargo, que perceberá a partir de 1º de Janeiro de 2017, um subsídio em parcela única mensal, no valor máximo de até R\$: 5.000,00 (Cinco mil reais).  
(Redação dada pela Emenda Modificativa Nº 004/2016 de 26/09/2016).

Art.5º- As despesas decorrentes com a aplicação dos recursos necessários para o cumprimento da presente Lei estão previstos nas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual-LOA de Mulungu-CE.

Art.6º- Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de Janeiro de 2017, revogada as disposições em contrário.

Art.7º - Revogam-se as disposições contidas na Lei Municipal Nº 215/2012 de 14 de setembro de 2012.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU ESTADO DO CEARÁ E 30  
DE SETEMBRO DE 2016

  
Francisco Sávio Bezerra Uchoa  
~~Prefeito Municipal~~  
Francisco Sávio Bezerra Uchoa  
Prefeito Municipal de Mulungu

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - Mulungu - CE - CEP: 62.764-000  
Fone: (85) 3328.1130 - e-mail: P.M.MULUNGU@HOTMAIL.COM  
CNPJ: 07.910.730/0001-







**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000  
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0  
Fone: (85) 3328.1130 - [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br)



**SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**  
**Exercício Financeiro**  
**2 0 1 8**

**Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13**  
XVI - Demonstrativos das Receitas e Despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Balancete da Receita - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

Período: 01/01/2018 a 31/12/2018

Classificação Orçamentária	Título da Receita Orçamentária	Previsão Orçamentária	Arrecadação em		Arrecadação até		Diferença para +/-
			Dezembro	Dezembro	Dezembro	Dezembro	
1000.00.00.0000.000	Receitas Correntes	1.642.800,00	101.912,65	0,00	425.339,18	1.217.460,82 (-)	
1300.00.00.0000.000	Receita Patrimonial	50.000,00	58,64	0,00	3.213,57	46.786,43 (-)	
1320.00.00.0000.000	Valores Mobiliários	50.000,00	58,64	0,00	3.213,57	46.786,43 (-)	
1321.00.11.0800.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	50.000,00	58,64	0,00	3.213,57	46.786,43 (-)	
1700.00.00.0000.000	Transferências Correntes	1.592.800,00	101.854,01	0,00	422.125,61	1.170.674,39 (-)	
1710.00.00.0000.000	Transferências da União e de suas Entidades	1.592.800,00	101.854,01	0,00	422.125,61	1.170.674,39 (-)	
1718.00.00.0000.000	Transferências da União - Específica E/M	1.592.800,00	101.854,01	0,00	422.125,61	1.170.674,39 (-)	
1718.04.00.0000.000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.562.800,00	101.854,01	0,00	422.125,61	1.140.674,39 (-)	
1718.04.11.0100.000	Proteção Social Básica	304.200,00	0,00	0,00	0,00	304.200,00 (-)	
1718.04.11.0300.000	Cadastro Único / Gestão SUAS	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00 (-)	
1718.04.11.0500.000	Transferências FNAS - PETI	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00 (-)	
1718.04.11.0700.000	Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00 (-)	
1718.04.11.0900.000	Transferências FNAS - PAEFI/CREAS	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00 (-)	
1718.04.11.1100.000	Transferências FNAS - SCFV	259.600,00	70.000,00	0,00	257.706,84	1.893,16 (-)	
1718.04.11.1200.000	Transferências FNAS - PSB/CRAS	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00 (-)	
1718.04.11.9900.000	Outras Transferências do FNAS	579.000,00	31.854,01	0,00	164.418,77	414.581,23 (-)	
1718.10.31.0000.000	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00 (-)	
<b>Totais Orçamentários:</b>		<b>1.642.800,00</b>	<b>101.912,65</b>	<b>0,00</b>	<b>425.339,18</b>		

Classificação Extra	Título da Receita Extra Orçamentária	Dedução em		Dedução até	
		Dezembro	Dezembro	Dezembro	Dezembro
100010000	Salário Família	475,65	0,00	0,00	6.696,58
100020000	Salário Maternidade	0,00	0,00	0,00	4.070,21
100040000	Contribuicao Previdenciaria - INSS	9.151,39	0,00	0,00	71.273,40
100060000	ISS	1.095,00	0,00	0,00	5.270,93
100070000	IRRF	1.093,21	0,00	0,00	12.666,43
10000305	CONTRIB. SINDICAL	159,21	0,00	0,00	1.771,73
10000308	EMPRESTIMO - CEF	556,63	0,00	0,00	6.679,56
10000309	EMPRESTIMO - BB	956,33	0,00	0,00	11.057,84
10000315	CONTRIBUICAO SINDICAL ANUAL	0,00	0,00	0,00	159,21



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Balancete da Receita - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

Período: 01/01/2018 a 31/12/2018

Classificação Extra	Título da Receita Extra	Dedução em Dezembro	Anulação até Dezembro	Dedução até Dezembro
100000323	SIND. SAÚDE	0,00	0,00	140,47
100000330	ABONO PECUNIARIO	318,00	0,00	318,00
<b>Totais Extra Orçamentários:</b>		<b>13.805,42</b>	<b>0,00</b>	<b>120.104,36</b>
<b>Total Geral:</b>		<b>115.718,07</b>	<b>0,00</b>	<b>545.443,54</b>

MUNIÇÍPIOS CONSULTORIA  
Contador CRC325/O-8

ANTONIA ROSILEIDE SOUSA DA SILVA  
Tesoureiro

RENATA LUZIA GOMES MARTINS  
Gestor



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

## Balancete da Despesa - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

Período: 01/01/2018 a 31/12/2018

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement. e Transf(+)	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até	Despesa Paga em Dezembro até	Despesa a Pagar	
7 SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL												
06.01 Secretaria Municipal do Trabalho e Desenv. Social												
08.122.0007.2.054.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL												
31900400	503	5.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	504	283.000,00	0,00	58.000,00	0,00	0,00	39.880,60	26,33	340.973,67	40.166,80	318.880,70	22.092,97
31901300	505	50.000,00	0,00	23.599,00	0,00	1.040,74	4.639,52	0,22	73.598,78	6.178,69	60.122,56	13.476,22
31909200	506	2.000,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909400	507	1.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909600	508	1.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33504100	509	1.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33504300	510	25.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33900400	511	15.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	512	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	513	100.000,00	58.000,00	0,00	0,00	12.769,41	761,03	29.234,38	12.765,62	1.266,23	11.141,45	1.624,17
33903100	514	10.000,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903200	515	15.000,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903300	516	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903400	517	2.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903500	518	30.000,00	10.000,00	9.600,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00	29.600,00	2.400,00	15.200,00	14.400,00
33903600	519	40.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	520	80.000,00	17.000,00	0,00	0,00	3.924,52	288,36	31.530,14	4.392,86	4.513,50	22.317,60	9.152,26
33904700	521	15.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904800	522	2.000,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909200	523	5.000,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.453,04	46,96	0,00	46,96	0,00
33909300	524	2.000,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Balancete da Despesa - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

Período: 01/01/2018 a 31/12/2018

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement. e Transf(+)	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até	Despesa Paga em Dezembro até	Despesa a Pagar
44905100	525	5.000,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
44905200	526	25.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00
44909200	527	5.000,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total do P. A.:</b>		<b>726.000,00</b>	<b>210.500,00</b>	<b>91.199,00</b>	<b>0,00</b>	<b>17.734,67</b>	<b>47.969,51</b>	<b>118.244,11</b>	<b>56.850,43</b>	<b>54.525,22</b>	<b>60.745,62</b>
<b>08.243.0143.2.055.0000 FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR</b>											
31901100	528	36.000,00	0,00	37.334,00	0,00	0,00	11.983,35	17,33	11.983,35	11.583,35	6.400,00
31901300	529	7.000,00	0,00	9.569,00	0,00	0,00	568,34	0,66	2.486,34	1.320,00	3.808,34
33901400	530	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
33903000	531	10.000,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00
33903900	532	20.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
33904800	533	1.500,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
44905200	534	5.000,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total do P. A.:</b>		<b>80.000,00</b>	<b>30.000,00</b>	<b>46.903,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>12.551,69</b>	<b>7.017,99</b>	<b>14.471,69</b>	<b>12.903,35</b>	<b>10.208,34</b>
<b>08.244.0141.2.056.0000 AÇÕES DE ASSISTÊNCIA, PROMOÇÃO E SERVIÇO SOCIAL À POPULAÇÃO</b>											
33903200	535	18.000,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00
33903600	536	8.000,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00
33903900	537	14.000,00	0,00	10.596,00	0,00	0,00	1.398,00	0,00	1.398,00	6.999,50	5.876,00
33904800	538	10.000,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total do P. A.:</b>		<b>50.000,00</b>	<b>30.500,00</b>	<b>10.596,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.398,00</b>	<b>5.500,00</b>	<b>1.398,00</b>	<b>6.999,50</b>	<b>5.876,00</b>
<b>08.244.0145.2.057.0000 APOIO A ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS</b>											
33504100	539	2.500,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
33504300	540	3.500,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
33901000	541	2.500,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Balancete da Despesa - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

Período: 01/01/2018 a 31/12/2018

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement. e Transf(+)	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até	Despesa Paga em Dezembro até	Despesa a Pagar
33903600	542	2.500,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
33903900	543	2.500,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
33904100	544	2.500,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total do P. A.:</b>		<b>16.000,00</b>	<b>13.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>08.244.0145.2.058.0000 ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA À POPULAÇÃO CARENTE</b>											
33900400	545	5.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
33903600	546	2.500,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
33903900	547	50.000,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00
33904800	548	2.500,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total do P. A.:</b>		<b>60.000,00</b>	<b>51.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>9.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>08.244.0152.2.059.0000 REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS</b>											
33903000	549	5.000,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
33903600	550	5.000,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
33903900	551	5.000,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
33904800	552	5.000,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total do P. A.:</b>		<b>20.000,00</b>	<b>18.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>08.244.0441.2.060.0000 PROGRAMAS SOCIAIS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b>											
33504100	553	2.500,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
33504300	554	2.000,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
33903000	555	2.500,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
33903600	556	2.000,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
33903900	557	2.000,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
33904100	558	2.000,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Balancete da Despesa - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

Período: 01/01/2018 a 31/12/2018

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement. e Transf(+)	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até	Despesa Paga em Dezembro até	Despesa a Pagar
33903300	576	2.500,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
33903600	577	2.500,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
33903900	578	2.500,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
33904100	579	2.500,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
33904800	580	2.500,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
44905200	581	2.500,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total do P. A.:</b>		<b>20.000,00</b>	<b>16.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO EMPREENDEDOR</b>											
33504100	582	2.500,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
33903000	583	25.300,00	23.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
33903300	584	1.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
33903600	585	2.200,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
33903900	586	2.500,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
33904100	587	2.000,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
33904800	588	2.500,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
44905200	589	2.000,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total do P. A.:</b>		<b>40.000,00</b>	<b>34.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>PROGRAMA PRIMEIRO EMPREGO - JOVEM APRENDIZ</b>											
33903000	590	30.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
33903600	591	10.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
33903900	592	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	593	20.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total do P. A.:</b>		<b>80.000,00</b>	<b>71.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>9.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Balancete da Despesa - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

Período: 01/01/2018 a 31/12/2018

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement. e Transf(+)	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até	Despesa Paga em Dezembro até	Despesa a Pagar
14.182.0142.2.066.0000 AÇÕES INTEGRADAS DE DEFESA CIVIL											
31900400	594	3.000,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
31901100	595	3.000,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
31901300	596	1.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
33903000	597	4.000,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
33903200	598	5.000,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
33903600	599	3.000,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
33903900	600	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	601	3.000,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total do P. A.:</b>		<b>25.000,00</b>	<b>21.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
14.182.0142.2.067.0000 AÇÕES DE RESGATE E VALORIZAÇÃO DA CIDADANIA											
33504100	602	4.000,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
33903000	603	5.000,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
33903600	604	3.000,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
33903900	605	3.000,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
33904100	606	4.000,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
33904800	607	3.000,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
44905200	608	3.000,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total do P. A.:</b>		<b>25.000,00</b>	<b>21.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
19.126.0364.2.068.0000 AÇÕES DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL											
33903000	609	10.000,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
33903600	610	10.000,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
33903900	611	10.000,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
44905200	612	10.000,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00



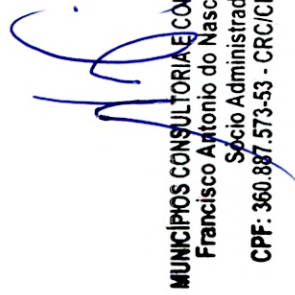


PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Balancete da Despesa - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

Período: 01/01/2018 a 31/12/2018

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement. e Transf(+)	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até	Despesa Paga em Dezembro até	Despesa a Pagar		
Total do P. A.:		40.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00		
Total da U. O.:		1.223.000,00	585.250,00	178.698,00	0,00	17.734,67	61.919,20	183.262,10	78.220,12	633.185,90	77.178,07	539.855,94	93.329,96

  
**MUNICÍPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE SIS**  
Francisco Antonio do Nascimento Neto  
Sócio Administrador  
CPF: 360.887.573-53 - CRC/CE: 01064810-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Balancete da Despesa - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

Período: 01/01/2018 a 31/12/2018

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement. e Transf(+)	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até	Despesa Paga em Dezembro até	Despesa a Pagar
06.02 Fundo Municipal de Assistência Social											
08.122.0007.2.069.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL											
31900400	619	10.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
31901100	620	114.000,00	98.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00
31901300	621	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
31909200	622	2.000,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
31909400	623	1.500,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
31909600	624	1.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
33504100	625	1.500,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
33504300	626	5.000,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
33900400	627	2.500,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
33901400	628	5.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	500,00	0,00
33903000	629	25.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.515,00	0,00	164,00	0,00
33903100	630	1.500,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
33903200	631	5.000,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
33903300	632	6.000,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
33903400	633	1.500,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
33903500	634	40.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
33903600	635	6.000,00	500,00	6.500,00	0,00	7.150,00	0,00	1.350,00	700,00	200,00	0,00
33903900	636	24.000,00	2.500,00	35.100,00	0,00	792,40	1.350,00	897,90	1.410,90	60,90	0,00
33904700	637	3.000,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
33904800	638	2.000,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
33909200	639	2.500,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
33909300	640	1.500,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Balancete da Despesa - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

Período: 01/01/2018 a 31/12/2018

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement. e Transf(+)	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até	Despesa Paga em Dezembro até	Despesa a Pagar
44905100	641	10.000,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
44905200	642	5.000,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
44909200	643	2.500,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total do P. A.:</b>		<b>298.000,00</b>	<b>193.500,00</b>	<b>41.600,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.942,40</b>	<b>87.337,10</b>	<b>58.762,90</b>	<b>64.687,10</b>	<b>424,90</b>	<b>53.437,10</b>
<b>08.122.0141.2.070.0000 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS</b>											
33900400	644	2.000,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
33903000	645	5.300,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
33903600	646	1.200,00	200,00	11.800,00	0,00	0,00	11.950,00	850,00	3.700,00	8.200,00	11.950,00
33903900	647	1.500,00	1.000,00	4.500,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	648	4.000,00	3.000,00	5.000,00	0,00	0,00	4.078,40	1.921,60	0,00	0,00	4.078,40
<b>Total do P. A.:</b>		<b>14.000,00</b>	<b>10.500,00</b>	<b>21.300,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>21.028,40</b>	<b>3.771,60</b>	<b>21.028,40</b>	<b>8.200,00</b>	<b>21.028,40</b>
<b>08.122.0148.2.071.0000 GESTÃO E EXPANSÃO DE NOVOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>											
31900400	649	7.000,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
31901100	650	26.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00
31901300	651	5.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
33900400	652	2.500,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
33903000	653	25.000,00	18.500,00	0,00	0,00	0,00	1.400,00	5.100,00	0,00	0,00	1.400,00
33903400	654	1.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
33903500	655	2.500,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
33903600	656	3.000,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
33903900	657	6.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
33904800	658	1.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
33909200	659	1.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
44905200	660	5.000,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Balancete da Despesa - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

Período: 01/01/2018 a 31/12/2018

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement. e Transf(+)	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa em Dezembro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até	Despesa Paga em Dezembro até	Despesa a Pagar		
<b>Total do P. A.:</b>		<b>85.000,00</b>	<b>62.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>21.100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.400,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.400,00</b>	<b>0,00</b>
<b>08.125.0141.2.072.0000 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA</b>													
31900400	661	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	662	32.500,00	0,00	36.225,00	0,00	0,00	5.011,40	9,59	5.011,40	68.715,41	5.662,50	63.704,01	5.011,40
31901300	663	5.000,00	0,00	10.068,00	0,00	0,00	67,27	0,73	1.052,39	15.067,27	1.579,98	12.769,13	2.298,14
33900400	664	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	665	500,00	0,00	660,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.160,00	500,00	1.160,00	0,00
33903000	666	7.000,00	0,00	17.318,00	0,00	555,54	42,00	647,63	1.721,74	23.670,37	112,00	17.033,19	6.637,18
33903400	667	1.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903500	668	2.000,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	669	5.000,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	670	5.000,00	1.500,00	6.320,00	0,00	0,00	2.080,00	35,00	2.080,00	9.785,00	5.265,00	9.785,00	0,00
33904800	671	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909200	672	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	673	20.000,00	18.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total do P. A.:</b>		<b>80.000,00</b>	<b>26.500,00</b>	<b>70.591,00</b>	<b>0,00</b>	<b>555,54</b>	<b>7.200,67</b>	<b>5.692,95</b>	<b>9.865,53</b>	<b>118.398,05</b>	<b>13.119,48</b>	<b>104.451,33</b>	<b>13.946,72</b>
<b>08.243.0142.2.073.0000 PROJETOS SOCIAIS PARA JUVENTUDE</b>													
33504100	674	2.500,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33504300	675	2.500,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	676	2.500,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	677	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	678	2.500,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904100	679	2.000,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	680	2.500,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Balancete da Despesa - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

Período: 01/01/2018 a 31/12/2018

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement. e Transf(+)	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até	Despesa Paga em Dezembro até	Despesa a Pagar
<b>Total do P. A.:</b>		<b>15.000,00</b>	<b>11.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ</b>											
08.243.0142.2.074.0000											
31901100	681	60.000,00	1.000,00	2.600,00	0,00	0,00	61.596,26	3,74	5.552,28	56.043,98	5.552,28
31901300	682	12.000,00	0,00	2.500,00	0,00	1.004,33	13.495,67	1.004,33	1.165,98	11.108,19	2.387,48
33900400	683	10.000,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
33901400	684	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	740,00	3.260,00	0,00	640,00	100,00
33903000	685	20.000,00	6.000,00	7.100,00	0,00	0,00	20.528,51	571,49	924,90	20.528,51	0,00
33903600	686	10.000,00	9.000,00	4.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00
33903900	687	10.000,00	7.500,00	0,00	0,00	384,08	615,92	1.884,08	76,20	539,72	76,20
33904800	688	10.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total do P. A.:</b>		<b>136.000,00</b>	<b>42.000,00</b>	<b>16.200,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.388,41</b>	<b>101.976,36</b>	<b>8.223,64</b>	<b>12.719,36</b>	<b>11.555,41</b>	<b>8.115,96</b>
<b>08.243.0149.2.075.0000 AÇÕES E POLÍTICAS SOCIAIS DE COMBATE AO TRABALHO INTANTIL</b>											
33903000	689	5.000,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
33903600	690	5.000,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
33903900	691	5.000,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
44905200	692	5.000,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total do P. A.:</b>		<b>20.000,00</b>	<b>18.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>08.244.0148.1.009.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAMENTO DE CRAS</b>											
44903000	613	15.000,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00
44903900	614	15.000,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00
44905100	615	210.000,00	167.718,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.282,00	0,00	0,00	0,00
45906100	616	20.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total do P. A.:</b>		<b>260.000,00</b>	<b>212.718,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>47.282,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

## Balancete da Despesa - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

Período: 01/01/2018 a 31/12/2018

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement. e Transf(+)	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até	Despesa Paga em Dezembro até	Despesa a Pagar
08.244.0148.1.010.0000 CONSTRUÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CENTRO PÚBLICO DE CONVIVÊNCIA											
44905100	617	230.000,00	207.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00
45906100	618	30.000,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total do P. A.:</b>		<b>260.000,00</b>	<b>234.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>25.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
08.244.0148.2.076.0000 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS											
31900400	693	5.000,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
31901100	694	25.000,00	0,00	73.542,00	0,00	0,00	8.248,50	37,62	8.248,50	98.504,38	8.248,50
31901300	695	5.000,00	0,00	16.636,00	0,00	96,83	1.732,18	0,65	1.732,18	21.588,47	2.654,19
33900400	696	10.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
33903000	697	28.000,00	0,00	143.854,00	0,00	0,00	29.102,00	6,44	29.102,00	171.847,56	3.150,00
33903200	698	15.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
33903500	699	5.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
33903600	700	20.000,00	0,00	75.679,00	0,00	14.250,00	13.570,00	14.252,00	18.070,00	81.427,00	6.850,00
33903900	701	20.000,00	5.600,00	34.900,00	0,00	0,00	6.700,00	87,86	15.541,00	49.212,14	28.941,00
33904800	702	5.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total do P. A.:</b>		<b>138.000,00</b>	<b>39.100,00</b>	<b>344.611,00</b>	<b>0,00</b>	<b>14.346,83</b>	<b>59.352,68</b>	<b>20.884,57</b>	<b>72.693,68</b>	<b>422.579,55</b>	<b>50.416,09</b>
08.244.0148.2.077.0000 MANUT. DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF/CRAS											
31900400	703	5.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
31901100	704	16.000,00	0,00	32.828,00	0,00	0,00	4.095,00	5,62	4.095,00	48.822,38	4.095,00
31901300	705	4.000,00	0,00	6.716,00	0,00	144,15	859,95	0,20	859,95	10.699,07	900,90
33900400	706	5.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
33901400	707	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
33903000	708	14.000,00	9.000,00	1.400,00	0,00	0,00	4.751,15	177,85	4.751,15	6.222,15	2.950,75
33903200	709	5.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

## Balancete da Despesa - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

Período: 01/01/2018 a 31/12/2018

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement. e Transf(+)	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até	Despesa Paga em Dezembro até	Despesa a Pagar
33903400	710	2.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
33903500	711	5.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
33903600	712	5.000,00	3.000,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.900,00	2.900,00	0,00
33903900	713	8.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
33904800	714	2.500,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total do P. A.:</b>		<b>74.000,00</b>	<b>38.500,00</b>	<b>41.844,00</b>	<b>0,00</b>	<b>144,15</b>	<b>9.706,10</b>	<b>8.683,67</b>	<b>9.706,10</b>	<b>10.846,65</b>	<b>7.672,98</b>
08.244.0148.2.078.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA											
33903000	715	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
33903600	716	500,00	0,00	1.233,00	0,00	0,00	0,00	0,50	1.732,50	0,00	1.732,50
33903900	717	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
33904800	718	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total do P. A.:</b>		<b>2.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.233,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.500,50</b>	<b>1.732,50</b>	<b>0,00</b>	<b>1.732,50</b>
08.244.0148.2.079.0000 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS											
33903200	719	16.000,00	14.500,00	3.500,00	0,00	0,00	4.909,35	90,65	4.909,35	4.909,35	0,00
33904800	720	16.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total do P. A.:</b>		<b>32.000,00</b>	<b>29.500,00</b>	<b>3.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.909,35</b>	<b>1.090,65</b>	<b>4.909,35</b>	<b>4.909,35</b>	<b>0,00</b>
08.244.0153.2.080.0000 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL											
33900400	721	4.000,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
33903000	722	4.600,00	4.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
33903400	723	2.000,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
33903600	724	4.000,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
33903900	725	4.400,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00
33904100	726	4.000,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Balancete da Despesa - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

Período: 01/01/2018 a 31/12/2018

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement. e Transf(+)	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até	Despesa Paga em Dezembro até	Despesa a Pagar
33904800	727	4.000,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
44905100	728	9.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
44905200	729	4.000,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total do P. A.:</b>		<b>40.000,00</b>	<b>34.600,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.400,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>08.244.0604.2.081.0000 SUPORTE ALIMENTAR DE FAMÍLIA CARENTES</b>											
33903200	730	30.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total do P. A.:</b>		<b>30.000,00</b>	<b>25.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total da U. O.:</b>		<b>1.484.000,00</b>	<b>978.418,00</b>	<b>540.879,00</b>	<b>0,00</b>	<b>24.377,33</b>	<b>93.995,98</b>	<b>218.392,48</b>	<b>115.704,92</b>	<b>99.471,88</b>	<b>140.692,24</b>

**MUNICÍPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S**  
Francisco Antonio do Nascimento Neto  
Sócio Administrador  
CPF: 360.887.573-53 - CRC/CE: 01064810-5





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

## Balancete da Despesa - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

Período: 01/01/2018 a 31/12/2018

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement. e Transf(+)	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até	Despesa Paga em Dezembro até	Despesa a Pagar
06.03 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente											
08.243.0066.2.082.0000 AÇÕES E POLÍTICAS SOCIAIS DE PROFISSIONALIZAÇÃO DE ADOLESCENTES											
33903000	731	2.500,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
33903600	732	2.500,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
33903900	733	2.500,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00
44905200	734	2.500,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total do P. A.:</b>		<b>10.000,00</b>	<b>7.700,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.300,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
08.243.0142.2.083.0000 COMBATE AO ABUSO E A EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES											
33903000	735	2.500,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
33903600	736	2.500,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
33903900	737	2.500,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
44905200	738	2.500,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total do P. A.:</b>		<b>10.000,00</b>	<b>8.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
08.243.0143.2.084.0000 PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS											
33903000	739	2.500,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
33903600	740	2.500,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
33903900	741	2.500,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
44905200	742	2.500,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total do P. A.:</b>		<b>10.000,00</b>	<b>8.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
08.243.0143.2.085.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMDCA											
31900400	743	5.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
31901100	744	13.200,00	6.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00
31901300	745	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
33504100	746	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Balancete da Despesa - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

Período: 01/01/2018 a 31/12/2018

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement. e Transf(+)	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até	Despesa Paga em Dezembro até	Despesa a Pagar
33504300	747	2.000,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
33900400	748	1.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
33901400	749	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00
33903000	750	2.500,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
33903100	751	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
33903200	752	2.000,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
33903500	753	2.000,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
33903600	754	3.000,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
33903900	755	5.000,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
33904700	756	1.500,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
33909200	757	1.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
33909300	758	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
44905200	759	1.500,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
44909200	760	1.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total do P. A.:</b>		<b>45.000,00</b>	<b>27.200,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>17.800,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>08.243.0149.2.086.0000 AÇÕES E POLÍTICAS SOCIAIS DE COMBATE ÀS DROGAS</b>											
33903000	761	2.500,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
33903600	762	2.500,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
33903900	763	2.500,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
44905200	764	2.500,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total do P. A.:</b>		<b>10.000,00</b>	<b>8.200,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.800,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total da U. O.:</b>		<b>85.000,00</b>	<b>59.100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>25.900,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

MUNICÍPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE SIS  
Francisco Antonio do Nascimento Neto

Socio Administrador

CPF: 360.887.573-53 - CRC/CE: 010648/O-5

Sistema GESTOR - Módulo: Execução Orçamentária

Página: 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Balancete da Despesa - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

Período: 01/01/2018 a 31/12/2018

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement. e Transf(+)	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até	Despesa Paga em Dezembro até	Despesa a Pagar
06.04 Fundo Municipal de habitação de Interesse Social											
16.122.0007.2.087.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PROGRAMA SOCIAL DE HABITAÇÃO											
31900400	769	5.000,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
31901100	770	39.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
31901300	771	5.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
31909200	772	1.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
31909400	773	1.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
33900400	774	2.000,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
33901400	775	2.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00
33903000	776	10.000,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00
33903100	777	1.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
33903600	778	5.000,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
33903900	779	10.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
33904700	780	2.000,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
33909200	781	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
33909300	782	1.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
44905100	783	10.000,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
44905200	784	5.000,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
44909200	785	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total do P. A.:</b>		<b>100.000,00</b>	<b>79.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>21.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
16.244.0301.1.011.0000 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL											
44903000	765	5.000,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
44903900	766	5.000,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
44905100	767	75.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

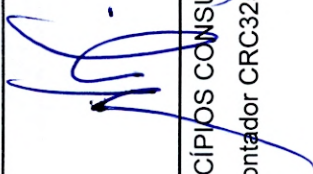
## Balancete da Despesa - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

Período: 01/01/2018 a 31/12/2018

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement. e Transf(+)	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até	Despesa Paga em Dezembro até	Despesa a Pagar
45906100	768	15.000,00	14.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total do P. A.:</b>		<b>100.000,00</b>	<b>93.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total da U. O.:</b>		<b>200.000,00</b>	<b>172.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>27.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total da U. G.:</b>		<b>2.992.000,00</b>	<b>1.795.268,00</b>	<b>719.577,00</b>	<b>0,00</b>	<b>42.112,00</b>	<b>155.915,18</b>	<b>455.054,58</b>	<b>193.925,04</b>	<b>176.649,95</b>	<b>234.022,20</b>
<b>Total Orç.:</b>		<b>2.992.000,00</b>	<b>1.795.268,00</b>	<b>719.577,00</b>	<b>0,00</b>	<b>42.112,00</b>	<b>155.915,18</b>	<b>455.054,58</b>	<b>193.925,04</b>	<b>176.649,95</b>	<b>234.022,20</b>

## Demonstrativo da Despesa Extra Orçamentária

Conta Extra	Título da Conta Extra Orçamentária	Anulação até Dezembro	Pagamentos em Dezembro	Pagamentos até Dezembro
100000305	CONTRIB. SINDICAL	0,00	159,21	1.771,73
100000308	EMPRESTIMO - CEF	0,00	1.113,26	6.679,56
100000309	EMPRESTIMO - BB	0,00	1.033,59	9.067,92
100000315	CONTRIBUICAO SINDICAL ANUAL	0,00	0,00	1.029,42
100000323	SIND. SAÚDE	0,00	140,47	140,47
100000330	ABONO PECUNIARIO	0,00	0,00	318,00
100002016	RESTOS A PAGAR 2016	0,00	0,00	363,00
100002017	RESTOS A PAGAR 2017	0,00	0,00	169.596,70
100010000	Salario Familia	0,00	904,71	6.696,58
100020000	Salario Maternidade	0,00	0,00	5.866,66
100040000	Contribuicao Previdenciaria - INSS	0,00	5.641,67	57.251,26
100060000	ISS	0,00	1.095,00	5.270,93
100070000	IRRF	0,00	1.706,49	12.666,43
Total Extra Orçamentário:		0,00	11.794,40	276.718,66
<b>Total Geral:</b>			<b>188.444,35</b>	<b>1.503.950,88</b>



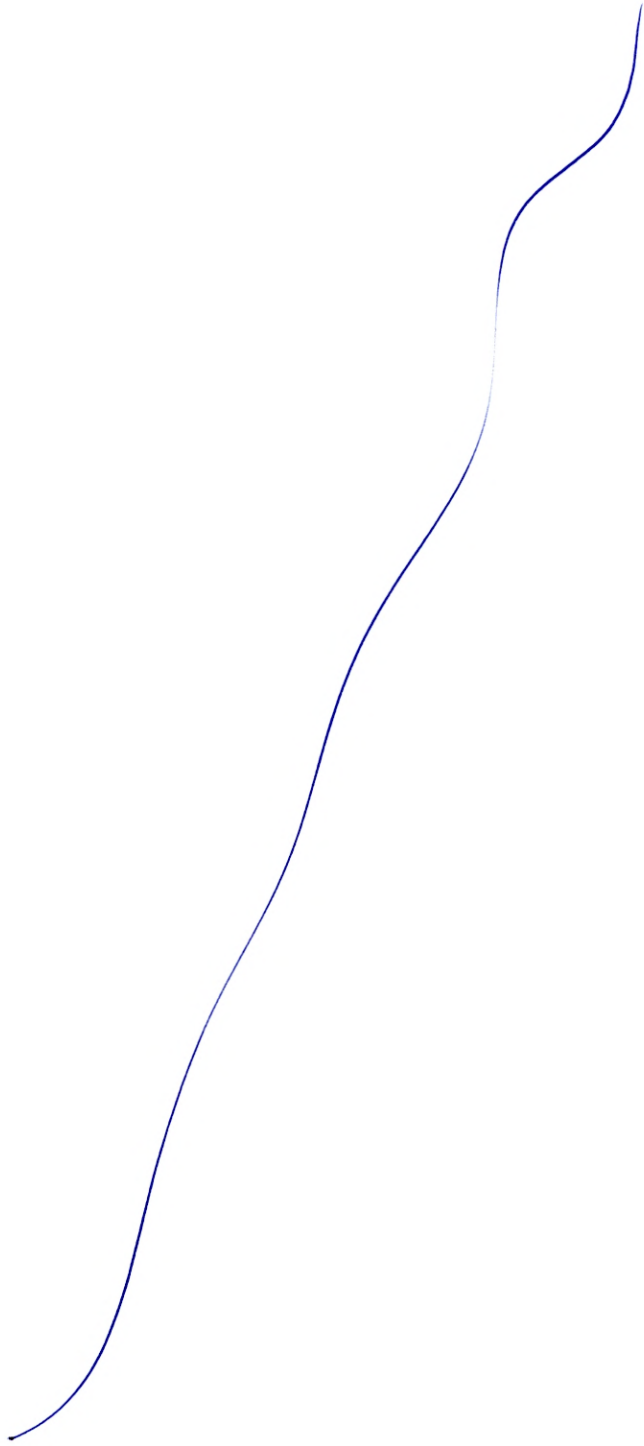
MUNICÍPIOS CONSULTORIA  
Contador CRC325/O-8



ANTONIA ROSIÉIDE SOUSA DA SILVA  
Tesoureiro



RENATA LUZIA GOMES MARTINS  
Gestor





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000  
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0  
Fone: (85) 3328.1130 - [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br)



**SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**  
**Exercício Financeiro**  
**2 0 1 8**

**Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13**  
**XVII - Alterações das Normas que Regulam a Gestão**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000  
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0  
Fone: (85) 3328.1130 - [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br)



## **DECLARAÇÃO**

**DECLARAMOS** perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 7º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a Administração Municipal de **MULUNGU/CE** no exercício financeiro **2018**, não promoveu alterações das normas que regulam a gestão da **SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL**.

**Paço do Poder Executivo Municipal de Mulungu – Estado do Ceará**

**Em, 31 de dezembro de 2018.**

Contador:

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto  
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: Antonia Rosileide Sousa da Silva  
CPF.: 035.486.593-57

Ordenador da Despesa:

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: Renata Luzia Gomes Martins  
MAT.: 2351

# ESTADO DO CEARA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

LEI No. 038/95

de 20 de dezembro de 1995

Cria o Fundo Municipal de Assistência Social e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Mulungu, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social FMAs, instrumento de captação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações na área de assistência social.

Art. 2o. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social FMAS:

- I. recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual da Assistência Social;
- II. dotações orçamentárias do Município e o recurso adicionais que a lei estabelece no transcorrer de cada exercício;
- III. doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não-governamentais;
- IV. receitas de aplicações financeiras e recursos do fundo, realizadas na forma da Lei;
- V. as parcelas do produto de arrecadações e de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestações de serviços e de transferências financeiras e que o fundo municipal de assistência social tenha direito a receber por força de lei e de convenio firmado;
- VI. produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
- VII. doações em espécie efetuadas diretamente ao Fundo;
- VIII. outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

1o. – A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela assistência, será automaticamente transferida para conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.





2o. – Os recursos que compõem o Fundo serão depositados no Banco do Brasil S.A., em conta especial sob a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3o. – O FMAS será gerido pela Secretaria de Assistência Social, sob orientações e controle do Conselho Municipal de Assistência Social.

1o. – A proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS – constará do Plano Diretor do Município.

2o. – O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria de Assistência Social.

Art. 4o. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I. financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Assistência Social desenvolvidos pelo órgão da Administração Pública Municipal responsável pela execução da Política de Assistência Social ou por órgão conveniado;

II. pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas de direito público e privado para execução de programas e projetos específicos do setor de assistência social;

III. aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;

IV. construção, reforma, ampliação ou locação de imóveis para prestação de serviços de assistência social;

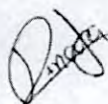
V. desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de assistência social;

VI. desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos necessários à execução do FMAS;

VII. pagamento de benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do Art. 15 da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

Art. 5o. O repasse de recursos para as entidades e organizações de assistência social, devidamente registradas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – As transferências de recursos para organizações governamentais e não governamentais de Assistência Social se processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ou similares, obedecendo a legislação vigente sobre a matéria de conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

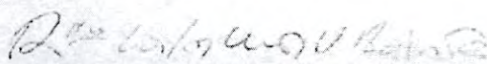


Art. 6o. As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos a apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, mensalmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 7o. Para atender as despesas decorrentes da implantação da presente Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no presente exercício, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) obedecidas as prescrições contidas nos incisos I a IV, do parágrafo 1o. do artigo 43 da Lei Federal No. 4320/64.

Art. 8o. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Mulungu, Estado do Ceará, em 20 de dezembro de 1995.



Raimundo Carlos Cesar Venancio Batista  
Prefeito Municipal



CNPJ - 07.910.730/0001-79  
Rua Cel. Justino Café, 126 CEP - 62.764-000

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

**LEI N° 133**

**Mulungu-CE., de 07 Dezembro de 2007**

**Estabelece Diretrizes Básicas para a Política de Atendimento Integral à Criança e ao Adolescente do Município de Mulungu e da outras providencias.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU, Francisco Weleton Martins Freire** faço saber que a Câmara Municipal de Mulungu, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º. – A Política Municipal de atendimentos dos direitos da criança e do adolescente, com fundamento na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de Julho de 1990 e nesta Lei será efetivada por meio de:**

**I – Programas e serviços sociais básicos de educação, saúde, recreação, esporte, cultura, lazer, profissionalização que assegure o desenvolvimento físico, mental e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade;**

**II – Programas de Assistência Social, em caráter supletivo para os que deles necessitarem;**

**III – Serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psico-social as vítimas de negligencia, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;**



IV – Outros Programas e/ou Serviços de proteção aos sócio-educativos respeitadas as normas a serem definidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Parágrafo Único – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar e manter entidades governamentais para efetivação do disposto neste Artigo, podendo ainda estabelecer consórcios intermunicipais para atendimento regionalizado, mediante prévia anuência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.**

**Art. 2º. – A Política Municipal de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente será assegurada mediante criação do:**

**I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;**

**II – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;**

**III – Conselho Tutelar.**

**Art. 3º. – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei nº. 026, de 09 de Junho de 1995, funcionará como órgão deliberativo, paritário, consultivo e controlador das ações governamentais, vinculado à Secretaria de Ação Social, competindo-lhe especialmente.**

**I – Estabelecer normas e diretrizes para a política de atendimento integral a criança e ao adolescente no Município de Mulungu;**

**II – Acompanhar e avaliar as ações do Poder Público Municipal e de entidades não governamentais que atuam junto à criança e ao adolescente mantendo o registro das instituições e de seus programas de atendimento;**

**III – Gerir o Fundo municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conjuntamente com a Secretaria de Ação Social;**



IV – Coordenar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, acompanhando e avaliando, a atuação dos Conselheiros Tutelares;

V – Democratizar a informação sobre a realidade da criança e do adolescente do Município de Mulungu;

VI – Executar outras atividades correlatas.

Art. 4º. – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composto de 10 (dez) Entidades, sendo:

I – 05 (cinco) Conselheiros TITULARES com seus respectivos suplentes, indicados pelo Prefeito Municipal, representando os órgãos governamentais.

II – 05 (cinco) Conselheiros TITULARES com seus respectivos suplentes, representando entidades não governamentais que desenvolvam programas, projetos e/ ou atividades relacionadas com a criança e o adolescente do Município de Mulungu, escolhidos em Fórum das entidades não governamentais.

Parag. 1º. – O exercício na função de Conselheiro é considerada de interesse público relevante e não será remunerada;

Parag. 2º. – Os membros do Conselho Municipal exercerão mandato de 02 (dois) anos admitindo-se uma única recondução subsequente.

Art. 5º. – Integram o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – Colegiado;

II – Comissão executiva.

Parágrafo Único – A estrutura e atribuições da Comissão Executiva serão definidas pelo regimento interno, devendo seus membros serem eleitos pelo Colegiado para um mandato de 02 (dois) anos, permitindo uma única reeleição.

Art. 6º. – Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o objetivo de criar



condições financeiras e administrar os recursos destinados ao atendimento de ações específicas à criança e ao adolescente.

**Parágrafo Único – O Fundo ora criado será vinculado à Secretaria de Ação Social, e gerido de forma conjunta, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo representante da Secretaria de Ação Social, observadas as diretrizes do Plano de Ação e Plano de Aplicação elaborados pelo Conselho Municipal, competindo-lhe especialmente:**

- I – Definir as ações de atendimento;**
- II – Elaborar o Regimento Interno do Fundo, a ser aprovado pelo Prefeito Municipal;**
- III – Elaborar o Orçamento Anual do Fundo.**

**Art. 7º. – Constituirão Receitas do Fundo de que trata esta Lei:**

- I – Contribuições a fundos consignadas no Orçamento do Município;**
- II – Doações de pessoas físicas e jurídicas;**
- III – Dotações, auxílios, subvenções, legados, transferências de entidades nacionais e internacionais;**
- IV – Recursos de aplicações financeiras;**
- V – Produtos de aplicação de recursos disponíveis e de venda de materiais, publicações e eventos;**
- VI – Recursos oriundos dos Conselhos Nacionais e Estaduais da Criança e do Adolescente;**
- VII – Valores de multas previstas na Lei Federal Nº.8.069/90.**

**Art. 8º. – Os recursos do fundo ora criado serão depositados e movimentados em estabelecimento de crédito oficial, em contas específicas e serão aplicados de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal.**

**Art. 9º. – Fica criado o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, como órgão autônomo e permanente, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos**



direitos da criança e do adolescente, no âmbito do Município de Mulungu.

Parag. 1º. – O Conselho Tutelar ora criado será composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pelo voto facultativo dos eleitores do Município de Mulungu na forma estabelecida por Lei e por resolução expedida pelo Conselho Municipal para um mandato de 03 (três) anos, permitido uma única recondução subsequente;

Parag. 2º. – O processo de escolha será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal e a devida fiscalização do representante designado pelo Ministério Público Estadual;

Parag. 3º. – Compete ao Conselho Municipal Expedir Resolução regulamentando o processo de escolha do Conselho Tutelar, bem com designar uma Comissão Especial para acompanhar, organizar, registrar as candidaturas, fixar normas de propaganda, determinar prazos para a impugnação de candidatos, elaborar a cédula eleitoral, exercitar outras atribuições definidas pelos Colegiados;

Parag. 4º. – Caberá ao Conselho Municipal proclamar os Conselheiros Tutelares eleitos e dar-lhes posse conjuntamente com o Prefeito Municipal, através do ato administrativo.

Art. 10º. – O exercício da função de Conselheiro Tutelar será remunerado, constituindo-se serviço público relevante, com presunção de idoneidade moral.

Parag. 1º. – Os Conselheiros Tutelares eleitos receberão mensalmente, uma gratificação equivalente ao nível de Agente Administrativo do Poder Executivo Municipal estabelecida como parâmetro, e não terão vínculo empregatício com a municipalidade;

Parag. 2º. – Os Conselheiros terão assegurados, enquanto no exercício de suas funções, os benefícios do seguro de vida e de saúde, nas formas e condições estabelecidas pelo Prefeito Municipal;

Parag. 3º. – Os Conselheiros Tutelares terão descontos de seus vencimentos as contribuições previdenciárias, fazendo jus aos benefícios por ela assegurados.



Parag. 4º - Os Conselheiros Tutelares terão direito ao Décimo Terceiro Salário.

Parag. 5º. - A jornada de trabalho dos membros do Conselho Tutelar será de 08 (oito) horas diárias ou 06 (seis) horas ininterruptas.

Art. 11º - O Conselho Tutelar funcionará em dois turnos e manterá regime de plantão nos sábados, domingos e feriados.

Art. 12º. - A Secretaria de Ação Social providenciará todas as condições necessárias no efetivo funcionamento do Conselho Tutelar.

Art. 13º. - Somente poderão concorrer ao processo de escolha ao Conselho Tutelar os candidatos que preencherem até o final do prazo de inscrição fixado pelo Conselho Municipal, os seguintes requisitos:

I - Reconhecida idoneidade moral, mediante apresentação de certidão de antecedentes criminais;

II - Comprovação de residência no Município de Mulungu por no mínimo 02 anos através declaração expedida por duas pessoas idôneas ou por documento policial;

III - Prova de atuação na área de atendimento e/ou defesa da criança e do adolescente, não inferior a 02 (dois) anos, mediante declaração fornecida pelo representante legal da entidade declarante; ✓

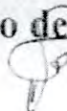
IV - Idade superior a 21 anos;

V - Ter como escolaridade mínima o Ensino Médio e noções básicas de informática, teoria e prática.

VI - Estar em pleno gozo das aptidões físicas e mentais para o exercício de Conselheiro Tutelar.

VII - Não ter sido penalizado com destituição da função de Conselheiro Tutelar nos últimos 05 anos antecedentes a eleição.

VIII - Ter participado de curso, seminário ou jornada de estudos cujo objeto seja o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA ou discussão de políticas de atendimento à criança e ao adolescente. ✓





**IX - Ter aprovação prévia em prova de suficiência, versando sobre o conhecimento sobre o conhecimento dos princípios e normas gerais do Estatuto da criança e do adolescente – Lei nº 8.069/90.**

**Art. 14º - As atribuições do Conselho Tutelar são definidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 (treze) de julho de 1990.**

**Art. 15º - A perda do mandato dos Conselheiros Tutelares será decidida pelo Conselho Municipal, na ocorrência das seguintes hipóteses:**

**I – For condenado em sentença penal transitada e julgado;**

**II – Proceder de modo incompatível com as funções de Conselheiro Tutelar;**

**III – Não comparecer injustificadamente a 03 (três) reuniões consecutivas;**

**IV – Mudar de domicílio.**

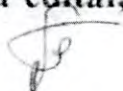

**V – For condenado em decisão judicial irrecorrível, por infração administrativa às normas da lei federal nº 8.069/90 citada;**

**VI – Abandonar injustamente as funções, por período superior a 30 dias.**

**VII – Praticar falta funcional gravíssima, deixando de cumprir as atribuições previstas no artigo 13º ou invadir atribuições de outros órgãos públicos, praticando atos de ofício em desconformidade com a lei.**

**Art. 16º. – O procedimento instaurado deverá ser tomado pela maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal, em reunião convocada especialmente para este fim.**

**Art. 17º. – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mulungu, através da Comissão Especial Organizadora baixará edital, convocando o processo de escolha.**



Art. 18º. – Após a proclamação dos Conselheiros Tutelares eleitos serão todos, titulares e suplentes, submetidos a um treinamento com o objetivo de capacitá-los para o efetivo desempenho das funções de Conselheiro, sob a responsabilidade do Conselho Municipal.

Art. 19º. – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incluir na proposta orçamentária anual a previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar, podendo ainda, abrir crédito especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao vigente orçamento, para o atendimento de despesas com a implantação do Conselho Tutelar.

Art. 20º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei de nº. 015/97 de 15 de Julho de 1997.

**PASSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU,**  
aos 07 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e sete.

*Fernando Wiltom Montez Freire*

---

Prefeito Municipal

*Freire*

Governo Municipal



Prefeitura Municipal de Mulungu  
Rua Cel. Justino Café, 26, Centro, Mulungu – CE  
CNPJ: 07.910.730/0001-79 CGF: 06.920/182-0  
Fone Fax (85) 33281725  
CEP: 62.764-000

LEI N° 159/09

cria o Fundo Municipal de Habitação  
de Interesse Social (FMHIS) e institui o  
seu Conselho Gestor.

O Prefeito Municipal de Mulungu faço saber que a Câmara Municipal de  
Mulungu, aprovou e eu sanciono e promulgo presente Lei:

Capítulo I

Seção I

OBJETIVOS E FONTES

Art. 1° - Fica criado o Fundo de Habitação de Interesse Social- FHIS, de  
natureza contábil com objetivo de centralizar e gerenciar Recursos Orçamentários para os programas  
destinados à implementar políticas habitacionais direcionadas a população de menor renda.

Art. 2° - O FHIS é constituído por:

I – Dotação do Orçamento Geral do Município classificados nas funções de  
habitação.

II – Outros fundos ou programas que vierem a ser incorporado no FHIS.

III – Recursos provenientes de empréstimos externos e internos para  
programas de habitação.

IV- Receitas operacionais e patrimoniais realizadas com recursos do FHIS.

V- Outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

Seção II

DO CONSELHO GESTOR DO FHIS

Art. 3°- O FHIS será gerido por um CONSELHO GESTOR.

Art. 4°-O CONSELHO GESTOR é órgão de caráter deliberativo e será  
composto pelas seguintes entidades:

- Secretaria Municipal de Assistência Social \_ 01 representante
- Secretaria de Infra – Estrutura\_01 representante
- Secretaria de Administração e Finanças \_ 01 representante
- câmara Municipal \_01 representante
- Federação das Associações Comunitárias de Mulungu\_02 representante
- Igreja católica\_01 representante
- Igreja evangélica Assembléia de Deus\_01 representante

- Associação de Pais e Mestres da E.E.F Hermenegildo Rocha Pontes – 01 representante

§ 1º A presidência do conselho – Gestor do FHIS será exercida pela Secretária Municipal de Assistência Social

§ 2º O Presidente do Conselho - Gestor do FHIS exercerá o voto de qualidade

§ 3º Competirá ao Secretário Municipal de Assistência Social proporcionar ao Conselho Gestor, meios necessários para o exercício das competências a que se refere o art. 7º

### Seção III

#### Das Aplicações dos Recursos do FHIS

Art. 5º- As aplicações dos Recursos do FHIS serão destinados a ações vinculadas aos programas de habilitação de interesse social que completem:

I – Aquisição, construção, melhoria, reforma locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;

II – Produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;

III – Urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;

IV – Implantação de saneamento básico, infra – estrutura e equipamentos urbanos complementares aos programas habitacionais de interesse social;

V – Aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias ;

VI – Recuperação ou produção de imóveis em áreas encortiçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social.

VIII – Outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho – Gestor Do FHIS.

§ 1º Será admitida a aquisição de terrenos vinculada a implantação de projetos Habitacionais.

### Seção IV

#### Das Competências do Conselho Gestor do FHIS

Art. 6º Ao conselho Gestor do FHIS compete:

I – Estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, a locação de recursos do FHIS e atendimento dos beneficiários dos programas Habitacionais, observando o disposto nesta Lei, a política e o plano municipal de Habitação.

II – Aprovar orçamentos e planos de aplicações e metas anuais e plurianuais dos recursos do FHIS

III – Fixar critérios para a priorização de linhas de ações.

IV – Deliberar sobre as contas do FHIS

V- Dirimir dúvidas quanto a aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FHIS nas matérias de sua competência;

VI – Aprovar seu regimento interno.

§ 1º As diretrizes e critérios previstos no inciso I do caput deste artigo Deverão observar ainda as normas emanadas do FHIS de que trata a Lei Federal nº 11.124 de 16 de junho de 2005, nos casos em que o FHIS vier a receber recursos federais.

§ 2º- O CONSELHO GESTOR DO FHIS promoverá ampla publicidade das formas e critérios dos programas das modalidades de acesso a moradia das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem das áreas objeto de intervenção dos números e valores dos beneficiários e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.

§ 3º- O CONSELHO GESTOR DO FHIS promoverá audiência pública e conferências representativas dos seguimentos sociais existentes para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes.

### Capítulo III

### DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 4º- Esta Lei será implementada em consonância com a Política Nacional de Habitação e com o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social

Art. 9º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. .

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU, ESTADO DE  
CEARÁ EM 15 DE JUNHO DE 2009.

  
José Manoel Martins de Souza  
PREFEITO MUNICIPAL



Governo Municipal



Prefeitura Municipal de Mulungu  
Rua Cel. Justino Café, 26, Centro, Mulungu – CE  
CNPJ: 07.910.730/0001-79 CGF: 06.920/182-0  
Fone Fax (85) 33281725  
CEP: 62.764-000

LEI N° 154/09

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURA  
ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE  
MULUNGU E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU, faço saber que a Câmara Municipal de Mulungu, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1° - Fica Reestruturada a Administração do Município de Mulungu, de acordo com títulos, capítulos e anexos que compõe o Projeto de Lei n° 007/09 de 26 de março de 2009, aprovado pelo Poder Legislativo em 15 de abril de 2009.

Art. 2° - Esta Lei cria a Secretaria de Meio Ambiente onde em seu capítulo IX – Art. 36 delibera sua competência

Art. 3° - Esta Lei retroage seus efeitos financeiros à 1° de março de 2009.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU,  
ESTADO DE CEARÁ EM 20 DE ABRIL DE 2009.

  
José Manoel Martins de Souza  
PREFEITO MUNICIPAL



1

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

**PROJETO DE LEI Nº 07, DE 26 DE MARÇO DE 2009.**

Dispõe sobre a Reestruturação Administrativa do Município de Mulungu e dá outras providências.

**A Câmara Municipal de Mulungu aprova a presente Lei:**

Que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa do Município de Mulungu e dá outras providências.

**TÍTULO I**  
**DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**CAPÍTULO I**  
**DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelos Secretários Municipais e Assessores, ocupantes de cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração.

**Art. 2º** As atribuições do Chefe do Poder Executivo Municipal são as definidas nas Constituições da República Federativa do Brasil, do Estado do Ceará e na Lei Orgânica do Município.

**Art. 3º** Os Secretários Municipais, auxiliares diretos do Prefeito Municipal, terão como atribuições as definidas na Lei Orgânica do Município, bem como as estabelecidas no Regimento Interno, instituído pelo Chefe do Poder Executivo mediante Decreto, que definirá competências, deveres e responsabilidades.

**CAPÍTULO II**  
**DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 4º** A Administração Pública Municipal obedecerá aos princípios estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e, ainda, aos seguintes:

- I – planejamento;
- II – coordenação;
- III – desconcentração
- IV – descentralização;
- V – controle.

CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU  
APROVADO  
15 de Abril de 2009  
*[Assinatura]*  
PRESIDENTE

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

2

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

**DO PLANEJAMENTO**

**Art. 5º** A Administração Municipal manterá processo permanente de planejamento, visando promover o desenvolvimento do Município, o bem-estar da população e a melhoria da prestação dos serviços públicos municipais.

*Parágrafo único.* O desenvolvimento do Município terá por objetivo a realização plena de seu potencial econômico e a redução das desigualdades sociais no acesso aos bens e serviços, respeitando as vocações, as peculiaridades e a cultura locais e preservando o seu patrimônio histórico, artístico e ambiental.

**Art. 6º** O processo de planejamento municipal deverá considerar os aspectos técnicos e políticos envolvidos na fixação de objetivos, diretrizes e metas para a ação municipal, propiciando que autoridades, técnicos de planejamento, executores e representantes da sociedade civil participem do debate sobre os problemas locais e das alternativas para as suas soluções, buscando conciliar interesses e solucionar conflitos.

**Art. 7º** O planejamento municipal deverá orientar-se, além das disposições estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, pelos seguintes princípios básicos:

- I – democracia e transparência no acesso às informações disponíveis;
- II – eficiência e eficácia na utilização dos recursos financeiros, técnicos e humanos disponíveis;
- III – complementaridade e integração de políticas, planos e programas setoriais;
- IV – viabilidade técnica e econômica das proposições, avaliadas a partir do interesse social, da solução e dos benefícios públicos;
- V – respeito e adequação à realidade local e regional, em consonância com os planos e programas estaduais e federais existentes.

**Art. 8º** O planejamento e a execução das atividades da Administração Municipal obedecerão às diretrizes estabelecidas neste Capítulo, na Lei Orgânica Municipal e na Lei de Responsabilidade Fiscal e serão feitos por meio de elaboração e atualização, dentre outros, dos seguintes instrumentos:

- I – Plano Plurianual de Investimentos;
- II – Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- III – Orçamento Anual;

**Art. 9º.** Os instrumentos de planejamento municipal, mencionados no artigo anterior, deverão incorporar as propostas constantes dos planos e programas setoriais do Município, dadas as suas implicações para o desenvolvimento local.





**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

**SEÇÃO II  
DA COORDENAÇÃO**

**Art. 10.** A ação administrativa municipal será exercida mediante permanente processo de coordenação, sobretudo na execução dos planos e programas de governo, quer sejam gerais ou setoriais.

*Parágrafo único.* A coordenação será exercida em todos os níveis da Administração Municipal, mediante a realização sistemática de reuniões com Secretários, Assessores, Coordenadores e demais ocupantes de cargos com função executiva, sob a direção do Prefeito Municipal.

**SEÇÃO III  
DA DESCONCENTRAÇÃO E DA DESCENTRALIZAÇÃO**

**Art. 11.** A execução das atividades da Administração Municipal será, tanto quanto possível, descentralizada ou desconcentrada, de modo que as decisões tomadas guardem compatibilidade com o grau de especialização técnica e competência funcional, além da habilitação de quem deliberar, capaz de formar melhor juízo sobre os fatos ou problemas enfrentados, na busca de soluções mais céleres e eficazes aos munícipes.

**Art. 12.** A desconcentração efetuar-se-á:

I – nos quadros funcionais da Administração Pública, através da delegação de competência, distinguindo-se, em princípio, os níveis de direção e de execução;

II – na ação administrativa, mediante a manutenção e a criação de órgãos da administração direta, ou, ainda, mediante convênios com órgãos ou entidades de outra esfera de poder;

**Art. 13.** A descentralização efetuar-se-á:

I – na ação administrativa, mediante a criação e manutenção de entidades da administração indireta, ou, ainda, mediante convênios com órgãos ou entidades de outra esfera de poder;

II – na execução de serviços públicos da administração direta ou indireta para a privada, mediante contratos administrativos de concessão ou atos permissivos ou autorizativos, dentro de suas respectivas competências.

**Art. 14.** A Administração Central cabe o estabelecimento de normas, planos e programas a serem observados pelos demais órgãos da Administração Municipal, visando o melhor desempenho de suas atribuições legais ou regulamentares.

**Art. 15.** A delegação de competência será utilizada como instrumento interno de desconcentração administrativa, com a finalidade de assegurar maior especialidade, rapidez e objetividade às decisões.



4

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

*Parágrafo único.* A Administração Municipal poderá, mediante convênio, precedido de autorização legislativa, delegar competência a órgãos ou entidades de direito público interno para a execução de serviços municipais, tendo como objetivo principal evitar a duplicidade de serviços de igual natureza.

**Art. 16.** É facultado ao Prefeito Municipal delegar competência para a prática de atos administrativos, quando se tratar de:

- I – lotação e relocação nos quadros de pessoal;
- II – criação de comissões e designação de seus membros, observado o disposto no art. 51 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- III – instituição e dissolução de grupos de trabalho;
- IV – autorização para contratação de servidores por prazo determinado e dispensa, na forma da lei;
- V – abertura de sindicância e processos administrativos e aplicação de penalidade, exceto as penas máximas de demissão ou de cassação de aposentadoria, por serem privativas do chefe do executivo;
- VI – autorização de despesas procedentes de sua unidade orçamentária;
- VII – designação de servidores para comporem as comissões permanentes ou especiais de licitação, desde que observada a sua necessidade e conveniência;
- VIII - homologação, revogação ou anulação de licitações, bem como ratificação das dispensas ou inexigibilidades;
- IX – autorização de empenhos;
- X - determinação para que, no âmbito de sua competência, sejam observadas com rigor as normas da Lei Federal de nº. 4320/64, especialmente as contidas no artigo 63, no que pertine à fase da liquidação da despesa, e da Lei Federal de nº. 8666/93 e suas alterações, no que se refere às licitações e contratos;
- XI - organização dos serviços afetos à sua área, sempre sob a proteção da lei e da boa técnica, zelando pela sua eficiência e eficácia;
- XII – gerência dos recursos orçamentários e financeiros à sua disposição, sem afastamento dos princípios básicos de legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade, legitimidade e economicidade.
- XIII – outros atos que, por sua natureza ou finalidade, não sejam objeto de lei ou decreto obedecido aos limites estabelecidos pela Lei Orgânica do Município.

5

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

*Parágrafo único.* O ato administrativo de delegação, que será sempre motivado, indicará com precisão o seu fundamento legal ou regulamentar, a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto de delegação.

**Art. 17.** Compete aos ordenadores de despesas:

- I – Fazer solicitação à Controladoria Geral para aquisição de uso comum (de consumo ou permanentes), para contratação de serviços e obras de engenharia;
- II – Autorizar despesas;
- III – Homologar as licitações juntamente com a Controladoria e assinar os respectivos contratos;
- IV – Adotar os demais procedimentos relativos ao processo administrativo ou referendá-lo quando for o caso.

**SEÇÃO IV**  
**DO CONTROLE**

**Art. 18.** O controle das ações administrativas deverá ser exercido em todos os níveis, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, compreendendo, particularmente:

- I – o controle, pela chefia competente, da execução dos planos e programas administrativos e das normas que regem as atividades específicas do órgão controlado;
- II – o controle da aplicação do dinheiro público e da guarda dos bens do Município, pelos órgãos próprios dos sistemas de contabilidade e patrimônio;

**TÍTULO II**  
**DA ESTRUTURA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 19.** A estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal compreende os órgãos da administração direta e as entidades da administração indireta.

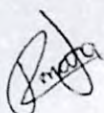
**CAPÍTULO I**  
**DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

**Art. 20.** A administração direta é constituída dos órgãos integrantes da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal.

**Art. 21.** A administração direta, para execução de obras e serviços de sua responsabilidade, é constituída dos seguintes órgãos subordinados ao Prefeito Municipal, conforme abaixo, e melhor explicitado no organograma, de que trata o Anexo I, desta Lei:

**1. ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR**

- 1.1.** Gabinete do Prefeito
  - 1.1.1.** Chefia de Gabinete
- 1.2.** Assessoria de Planejamento Municipal



2

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

- 1.3. Ouvidoria Geral do Município
- 1.4. Controladoria Interna do Município
- 1.5. Comissão Permanente de Licitação
- 1.6. Assessoria de Comunicação

**2. ÓRGÃOS AUXILIARES**

**2.1. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**2.1.1. Tesouraria**

**2.1.2. Assessoria Tributária**

**2.1.3. Coordenadoria de Recursos Humanos**

2.1.3.1. Núcleo de Administração de Pessoal

2.1.3.2. Núcleo de Serviços Gerais

2.1.3.3. Núcleo de Conservação e Manutenção de Equipamentos

2.1.3.4. Núcleo de Protocolo e Comunicação

**2.1.4. Coordenadoria Material, Patrimônio e Atividades Auxiliares**

2.1.4.1. Núcleo de Compras

2.1.4.2. Núcleo de Patrimônio

2.1.4.3. Núcleo de Almoxarifado

**2.1.5. Coordenadoria de Administração Tributária**

2.1.5.1. Núcleo de Arrecadação de Tributos

2.1.5.2. Núcleo de Fiscalização de Tributos

**2.1.6. Coordenadoria de Contabilidade**

2.1.6.1. Núcleo de Execução Contábil

**3. ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA**

**3.1. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**3.1.1. Assessoria de Planejamento Educacional**

**3.1.2. Coordenadoria de Desenvolvimento Pedagógico**

3.1.3.1. Núcleo de Acompanhamento Pedagógico da Educação Infantil

3.1.3.2. Núcleo de Acompanhamento Pedagógico do Ensino Fundamental I

3.1.3.3. Núcleo de Acompanhamento Pedagógico do Ensino Fundamental II

3.1.3.4. Núcleo de Acompanhamento Pedagógico às Modalidades de Ensino

3.1.3.5. Núcleo da Educação Especial

**3.1.3. Coordenadoria de Assistência ao Educando**

3.1.3.1. Núcleo de Transporte Escolar

3.1.3.2. Núcleo de Administração da Merenda Escolar

3.1.3.3. Núcleo de Controle de Matrícula, Escrituração Escolar e Expedição de Diplomas

**3.1.4. Coordenadoria da Gestão Educacional**

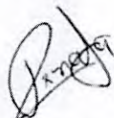
3.1.4.1. Núcleo de Administração de Pessoal

3.1.4.2. Núcleo de Almoxarifado

3.1.4.3. Núcleo de Informações Estatísticas e Avaliação Educacional

**3.1.5. Escolas**

**3.2. SECRETARIA DE SAÚDE**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

**3.2.1. Ouvidoria**

**3.2.2. Coordenadoria do Componente Municipal do Sistema Nacional de Auditoria**

3.2.2.1. Núcleo de Controle, Regulação e Avaliação

**3.2.3. Coordenadoria do Programa de Saúde da Família**

3.2.3.1. Núcleo de Assistência Farmacêutica

3.2.3.2. Núcleo de Saúde Bucal

**3.2.4. Coordenadoria de Vigilância à Saúde**

3.2.4.1. Núcleo de Vigilância Ambiental, Sanitária e de Saúde do Trabalhador

3.2.4.2. Núcleo de Vigilância Epidemiológica e dos Serviços de Informação em Saúde

3.2.4.3. Núcleo de Controle e Combate às Endemias

3.2.4.4. Núcleo de Mobilização Social

**3.2.5. Coordenadoria de Administração e Finanças**

3.2.5.1. Núcleo de Administração de Pessoal

3.2.5.2. Núcleo de Administração de Finanças

3.2.5.3. Núcleo de Material e Patrimônio

3.2.5.4. Núcleo de Transportes

**3.2.6. Hospital Municipal de Mulungu**

**3.2.6.1. Diretoria Geral**

**3.2.6.2. Diretoria Clínica**

3.2.6.2.1. Núcleo de Enfermagem

3.2.6.2.2. Núcleo de Administração e Finanças

**3.3. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**3.3.1. Assessoria de Planejamento e Articulação das Políticas de Gestão e Proteção Social**

**3.3.2. Coordenadoria de Geração e Fortalecimento da Renda**

3.3.2.1. Núcleo de Capacitação Profissional e Encaminhamento ao Mercado de Trabalho

**3.3.2. Coordenadoria de Assistência**

3.3.2.1. Núcleo de Apoio à Melhor Idade

3.3.2.2. Núcleo de Apoio e Articulação aos Organismos Sociais

**3.3.3. Coordenadoria do Programa Bolsa-Família**

**3.3.4. Coordenadoria de Administração e Finanças**

3.3.4.1. Núcleo de Almoxarifado

**3.3.5. Coordenadoria do CRASS**

**3.4. SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**

**3.4.1. Coordenadoria de Obras e Serviços Públicos**

3.4.1.1. Núcleo de Edificação e Fiscalização de Obras e Posturas

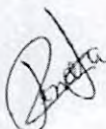
3.4.1.2. Núcleo de Limpeza, Coleta e Reciclagem do Lixo

**3.4.2. Coordenadoria de Transportes e Manutenção**

3.4.2.1. Núcleo de Transportes e Abastecimento

3.4.2.2. Núcleo de Conservação e Manutenção de Estradas

3.4.2.3. Núcleo de Manutenção Elétrica, Máquinas e Equipamentos



8

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

**3.4.3. Coordenadoria de Urbanismo**

3.4.3.1. Núcleo de Execução do Plano Diretor

**3.5. SECRETARIA DO TURISMO, CULTURA E DESPORTO**

**3.5.1. Coordenadoria de Desenvolvimento do Turismo**

3.5.2.1. Núcleo de Estudos e Pesquisas

3.5.2.2. Núcleo de Promoção e Eventos

**3.5.2. Coordenadoria de Cultura**

3.5.2.1. Núcleo de Apoio às Manifestações Culturais e Artísticas

**3.5.3. Coordenadoria de Desporto**

**3.6. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO**

**3.6.1. Coordenadoria de Produção Agropecuária**

3.6.1.2. Núcleo de Assistência Técnica e Extensão Rural

3.6.1.3. Núcleo de Apoio e Fortalecimento do Associativismo Produtivo

**3.6.2. Coordenadoria de Agronegócios e Desenvolvimento Industrial**

3.6.2.1. Núcleo de Apoio à Agroindústria

3.6.2.2. Núcleo de Comercialização

**3.7. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**

**3.7.1. Coordenadoria Técnica**

3.7.1.1. Núcleo de Resíduos e Ambiente Urbano

3.7.1.2. Núcleo de Vida Silvestre

3.7.1.3. Núcleo de Educação Ambiental

3.7.1.4. Núcleo Agroflorestal e Recursos Hídricos

**TÍTULO III**  
**DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

**CAPÍTULO I**  
**DO GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 22.** O Gabinete do Prefeito tem por finalidade assistir ao Prefeito nas funções de políticas administrativas, cabendo-lhe, especialmente, o assessoramento para os contatos com os demais órgãos da Prefeitura, quando não feitos de forma direta, além de: registrar e controlar as audiências públicas do Prefeito, preparar e expedir correspondências do Prefeito; preparar, registrar, publicar e expedir os atos do Prefeito; acompanhar junto às repartições públicas municipais o ritmo de providências determinadas pelo Prefeito, sugerindo medidas tendentes a melhorar as relações do Gabinete com as outras secretarias; dar apoio e assessoramento amplo e direto ao Prefeito, inclusive de fiscalização dos atos do governo.

**SEÇÃO I**  
**DA CHEFIA DE GABINETE**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

**Art. 23.** A Chefia de Gabinete do Prefeito é o órgão incumbido de planejar, coordenar, orientar e supervisionar a execução das atividades do Gabinete e de suas unidades subordinadas; assistir ao Prefeito em sua representação política e social; e desempenhar outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Prefeito, além de produzir todos os atos oficiais que devem ser assinados pelo Prefeito, de controlar os móveis e utensílios, instalações, equipamentos e material de consumo, e de promover e supervisionar o sistema de arquivo e protocolo do gabinete, de controlar a frequência e os assuntos ligados aos servidores lotados no Gabinete, comunicando ao Núcleo de Administração de Pessoal as movimentações de faltas, férias, licenças e outras ocorrências típicas da função.

**SEÇÃO II**  
**DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL**

**Art. 24.** A Assessoria de Planejamento Municipal tem como finalidade formular e desenvolver, direta ou indiretamente, o processo de planejamento municipal, além do contribuir na formulação das políticas orçamentária e de promoção da modernização administrativa e do cadastro técnico municipal.

**SEÇÃO III**  
**DA OUVIDORIA MUNICIPAL**

**Art. 25.** A Ouvidoria tem o papel de defensor da comunidade contra atos ou omissões ilegais e injustas, cometidas no âmbito da administração municipal, a fim de que a ética e a obediência, a legalidade e a moralidade presidam as ações da Prefeitura.

**SEÇÃO IV**  
**DA CONTROLADORIA INTERNA**

**Art. 26.** A Controladoria Interna tem a função de coordenar e controlar a execução orçamentária e financeira; o sistema de pessoal; a incorporação, tombamento e baixa dos bens patrimoniais; os bens em almoxarifado; as licitações, contratos, convênios, acordos e ajustes; obras públicas e reformas; as operações de crédito; os suprimentos de fundos; as doações, subvenções, auxílios e contribuições concedidos, dentre outras atividades correlatas.

**SEÇÃO V**  
**DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Art. 27.** Compete à Comissão Permanente de Licitação manter cadastro de fornecedores de bens e serviços; examinar a regularidade formal dos documentos de habilitação, segundo os critérios definidos no ato convocatório; decidir sobre a habilitação e inabilitação dos proponentes,



2

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

nos casos de terem ou não atendido as condições previstas no ato convocatório; emitir e fazer publicar editais de licitação no órgão de publicação oficial do município e nos jornais de grande circulação, bem como publicar demais documentos licitatórios, tais como tomada de preços, cartas convite e outros pertinentes; analisar e julgar as propostas do objeto da licitação, quanto aos aspectos formal e de mérito; proceder à classificação ou desclassificação das propostas, em conformidade com as normas definidas no ato convocatório; rever seus atos, justificadamente, de ofício ou por provocação, quando passíveis de correção; receber recursos opostos contra seus atos, dirigidos à autoridade superior, informando aos demais participantes da licitação a sua interposição e dando-lhes o seguimento legal; encaminhar o processo ao Presidente da CPL para homologação; baixar normas disciplinadoras de sua organização e de seus serviços, baseadas nas atribuições fixadas no seu Regimento e nas disposições legais aplicáveis à matéria.

**SEÇÃO VI**  
**DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**

**Art. 28.** A Assessoria de Comunicação é o órgão incumbido do serviço de comunicação social da Prefeitura Municipal, especialmente no que se refere à organização de eventos públicos da agenda da chefia do Poder Executivo, bem como coordenar a elaboração de programas de comunicação social desenvolvidos pelos órgãos da administração municipal.

**CAPÍTULO II**  
**DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**Art. 29.** A Secretaria de Administração e Finanças é o órgão responsável pela política e normas sobre a administração de recursos humanos, de material e patrimônio e de serviços auxiliares, bem como pelo recrutamento, seleção e treinamento dos servidores públicos municipais e pela administração dos planos de cargos, carreira e vencimentos e, ainda, pela conservação e controle dos materiais de consumo, pelo tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis e imóveis; vigilância, zeladoria, serviços de protocolo e arquivamento definitivo dos papéis da Prefeitura; manutenção da frota de veículos e equipamentos de uso geral da administração municipal e pela implantação e execução de sistemas de processamento de dados da Prefeitura. Além de ser o órgão central do sistema de Contabilidade e Administração Financeira do Município, responsável pela formulação de políticas tributárias de competência do Município; pelo desenvolvimento de atividades referentes ao lançamento, arrecadação e fiscalização de tributos e demais rendas municipais; pelo recebimento, pagamento, guarda e movimentação do erário e outros valores do município; pelo controle e escrituração contábil da Prefeitura; pela administração da Dívida Ativa do Município; pela fiscalização do código de posturas, dentre outras atividades correlatas.

**CAPÍTULO III**  
**DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Art. 30.** A Secretaria de Educação tem a finalidade de desenvolver políticas educacionais que levem em conta os objetivos do desenvolvimento do indivíduo no seu meio; elaborar planos e programas municipais de educação, bem como o comando de sua implantação; promover es-





10

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

tudos, pesquisas e outros trabalhos que visem aprimorar o sistema educacional à realidade social dos seus educandos; desenvolver programas de orientação pedagógica, objetivando aperfeiçoar o professorado municipal dentro das diversas etapas e modalidades pertinentes ao município, buscando aprimorar a qualidade do ensino; desenvolver programas e projetos de combate à evasão, repetência e todas as causas de baixo rendimento dos alunos; zelar pela manutenção dos estabelecimentos municipais de ensino; realizar, anualmente, o levantamento da população em idade escolar, procedendo a sua chamada para as matrículas e controlar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à educação pelo município e outros entes da federação;

**CAPÍTULO IV**  
**DA SECRETARIA DE SAÚDE**

**Art. 31.** A Secretaria de Saúde tem por finalidade a formulação da política municipal de saúde, pela coordenação, planejamento, implantação e execução das metas de governo na área de saúde, competindo-lhe, ainda, promover estudos, normatização, orientação e fiscalização dos temas ligados à sua área de atuação; além de: manter estreita coordenação com órgãos e entidades de saúde estadual e federal, visando o atendimento de assistência médica e de defesa sanitária do município; estabelecer políticas, com vistas à formação de consórcios, a fim de atender a população regional em diversas especialidades médicas; administrar e zelar as unidades de saúde, no sentido de melhor atender aos pacientes que necessitam dos serviços de saúde; promover, junto à população local, campanhas preventivas de educação e campanhas de vacinação; desenvolver outras atividades afins.

**CAPÍTULO V**  
**DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**Art. 32.** A Secretaria de Desenvolvimento Social tem a finalidade de desenvolver uma política de proteção social, no intuito de prever condições mínimas sociais para sua população, através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento das necessidades básicas de seus usuários, por meio de políticas públicas que visem: proteger a família, a maternidade, a infância, o adolescente e o idoso; promover a integração ao mercado de trabalho; habilitar e reabilitar as pessoas portadoras de necessidades especiais, promovendo sua integração à vida comunitária; orientar e encaminhar o usuário ao requerimento do Benefício de Prestação Continuada, bem como realizar a sua revisão; promover a cooperação do município com órgãos e entidades estaduais e federais, responsáveis pelos serviços de assistência social; administrar e zelar pelas unidades de atenção à criança e ao adolescente, além de outros equipamentos sociais e monitorar e avaliar a rede de prestação de serviços.

**CAPÍTULO VI**  
**DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**

**Art. 33.** A Secretaria de Infra-Estrutura é o órgão responsável pela elaboração, fiscalização e execução do projeto na área de infra-estrutura e urbanização, envolvendo: a construção e conservação de obras públicas municipais, como as de habitação, estradas municipais, pontes, bueiros, pavimentação e saneamento ambiental; pela execução de trabalhos topográficos indispensáveis às obras e serviços a cargo da Prefeitura; pela atualização da planta cadastral do mu-



1

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

nicípio; pela fiscalização e cumprimento das normas referentes a zoneamento e loteamento; pela administração dos serviços urbanos de arborização, conservação e limpeza de vias públicas, iluminação pública, coleta de lixo, conservação de praças, parques e jardins, inclusive nos distritos, vilas e povoados.

**CAPÍTULO VII**  
**SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO**

**Art. 34.** A Secretaria de Turismo, Cultura e Desporto tem como objetivo proporcionar a infra-estrutura básica necessária à prática do turismo, apoiando e realizando os investimentos na produção, criação e qualificação dos empreendimentos, equipamentos e instalações ou serviços turísticos; implementar o Plano de Desenvolvimento Turístico Participativo; realizar a elaboração sistemática de pesquisas sobre a oferta e demanda turística; tomar medidas específicas, a fim de capacitar os profissionais envolvidos com a área do turismo; promover o desenvolvimento cultural do município, através do estímulo da cultura, da ciência, das artes e das letras; incentivar e coordenar as manifestações sócio-culturais, em conformidade com as expectativas da população; proteger o patrimônio cultural, histórico, artístico e natural do município; promover atividades recreativas e turísticas voltadas para a cultura; desenvolver políticas de incentivo e proteção aos artistas e artesãos locais; implementar o Plano Municipal de Cultura; além de desenvolver políticas públicas de inserção dos jovens ao mercado de trabalho; estimular o Empreendedorismo e o protagonismo juvenil; elaborar políticas públicas de desenvolvimento do esporte profissional e amador.

**CAPÍTULO VIII**  
**DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA**

**Art. 35.** A Secretaria do Desenvolvimento da Agropecuária tem por finalidade desenvolver políticas públicas de fomento à agropecuária, através do levantamento das potencialidades, especialmente no que diz respeito à Agricultura familiar; promover a captação de recursos financeiros, investimentos e apoios instrumentais, desenvolvendo estudos técnicos, projetos e articulações institucionais; incentivar as ações no meio rural, objetivando a produção de gêneros básicos para o abastecimento das áreas urbanas; promover a celebração de convênios e acordos de interesse das áreas pertinentes ao desenvolvimento rural; manter a articulação com outros órgãos municipais e dos demais níveis de governo, e com entidades privadas, para promoção de projetos de fomento às atividades pertinentes à Secretaria; desenvolver programas de cooperativismo e associativismo nas áreas de produção, armazenamento e comercialização de produtos locais;

**CAPÍTULO IX**  
**DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

**Art. 36.** Compete à Secretaria do Meio Ambiente elaborar o Plano de Ações, contendo as diretrizes de planejamento, coordenação e controle da política municipal de preservação e defesa do meio ambiente; desenvolver programas de prevenção às atividades poluidoras e de outros temas que lhe sejam submetidos por imposição da política municipal do meio ambiente.



52

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

**TÍTULO III**  
**DAS ATRIBUIÇÕES DE COMPETÊNCIA DOS AGENTES COMISSIONADOS**

**Art. 37.** As atribuições e competências dos agentes comissionados são as definidas em decreto do Chefe do Poder Executivo, que instituirá o Regimento Interno, observado o disposto no art. 3º desta Lei.

**TÍTULO IV**  
**DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**Art. 38.** Entende-se por administração indireta o conjunto de entidades dotadas de personalidade jurídica, criadas por lei municipal específica, na forma do inciso XIX, do art. 37 da Constituição Federal.

*Parágrafo único.* A administração indireta compreende as empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias e fundações públicas.

**Art. 39.** A participação de pessoas jurídicas de direito público interno, no capital de empresas públicas e sociedades de economia mista, criadas pelo Município de Mulungu, será permitida, desde que a maioria do capital com direito a voto, pertença ao Município.

**TÍTULO V**  
**DO QUADRO FUNCIONAL DO PODER EXECUTIVO**

**Art. 40.** O quadro de pessoal da Prefeitura Municipal é composto por cargos de provimento efetivo e cargos de provimento em comissão.

§ 1º. Os cargos de provimento em comissão são os constantes do Anexo II, parte integrante desta Lei.

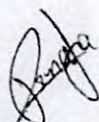
§ 2º. Os cargos de provimento efetivo serão regulamentados por lei municipal específica.

§ 3º. A investidura em cargo de provimento efetivo ou emprego público dependerá de prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 4º. Os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração.

**Art. 41.** O organograma, a nomenclatura e a quantidade dos cargos de provimento em comissão são os constantes dos Anexos I e II, parte integrante desta Lei.

**Art. 42.** A remuneração dos cargos de provimento em comissão é a constante do Anexo III, parte integrante desta Lei.



13

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

§ 1º. O servidor ocupante de cargo efetivo, nomeado para cargo comissionado, terá acrescido à sua remuneração o valor da gratificação de representação do cargo previsto no Anexo III desta Lei.

§ 2º. A remuneração do ocupante de cargo comissionado, não detentor de cargo efetivo, é composta de vencimento básico e gratificação de representação, conforme o disposto no Anexo III desta Lei.

§ 3º. O valor do subsídio dos Secretários Municipais é o definido no art. 3º, da Lei nº. 460, de 11 de dezembro de 2008.

**Art. 43.** Lei específica disporá sobre o plano de carreira dos servidores públicos municipais, ocupantes de cargos de provimento efetivo.

*Parágrafo único.* A lei municipal a que se refere o *caput* deste artigo disporá sobre a redistribuição dos cargos de provimento efetivo entre os órgãos da Administração Pública Municipal.

**TÍTULO VI**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 44.** Para efeito de implantação da organização administrativa de que cuida esta Lei, o Prefeito Municipal proporá à Câmara de Vereadores, as medidas de natureza legal que se fizerem necessárias e expedirá, progressivamente, os atos administrativos de sua competência privativa, indispensáveis à efetiva estrutura funcional definida neste diploma legal, especialmente no que diz respeito ao remanejamento de servidores efetivos a serem lotados nas secretarias criadas por esta Lei.

**Art. 45.** O Gabinete do Prefeito é dirigido pelo Chefe de Gabinete, cargo de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

*Parágrafo único.* O Chefe de Gabinete responsabilizar-se-á pelo ordenamento de despesas do Gabinete do Prefeito.

**Art. 46.** O Núcleo Gestor e a categorização e das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino obedecerão ao disposto no Anexo V, desta Lei.

**Art. 47.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

**Art. 48.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto a seus efeitos retroativos que retroagirão a 1º de março de 2009.

**Art. 49.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**, em 11 de março de 2009.



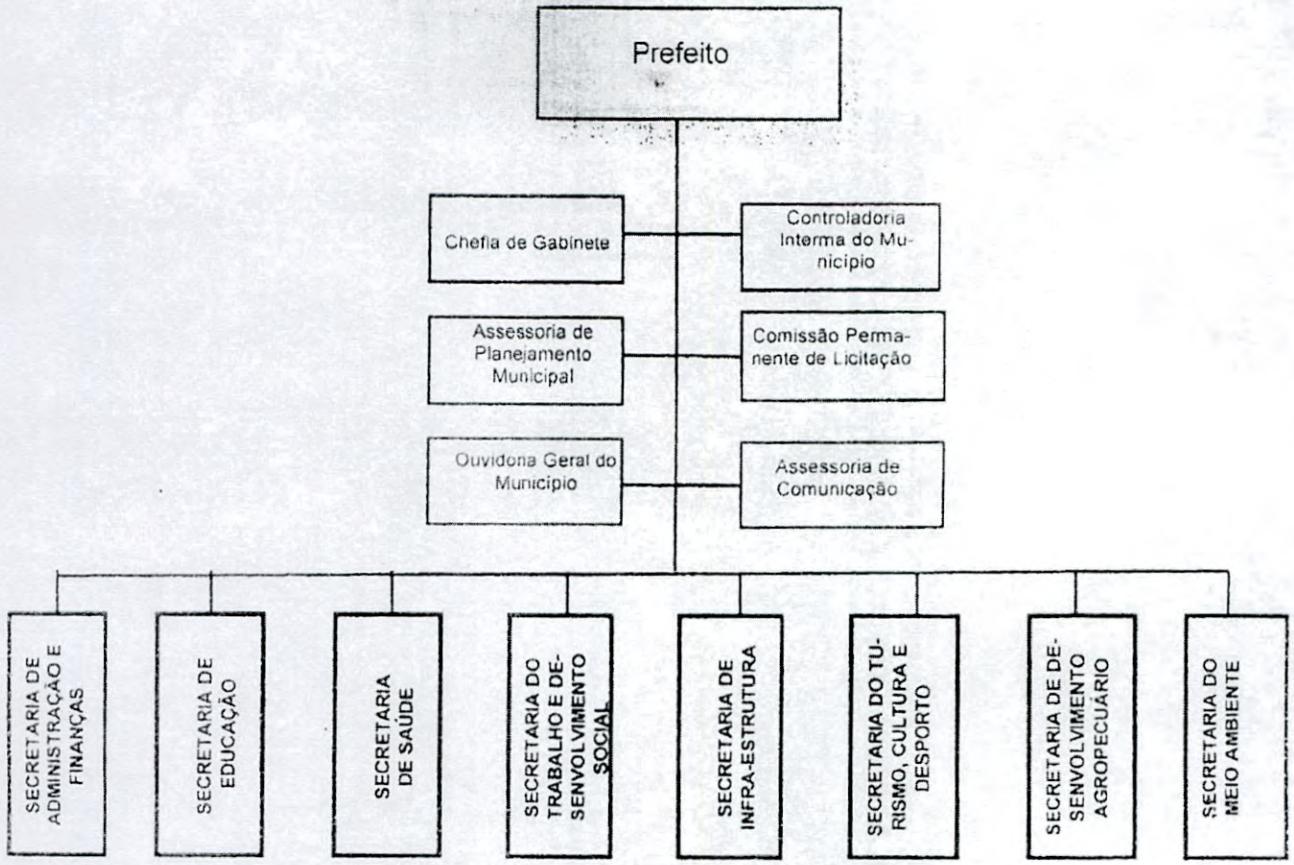
ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



**JOSÉ MANSUETO MARTINS DE SOUZA**  
Prefeito Municipal



### ESTRUTURA ORGANIZACIONAL





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



LEI Nº 309/2017

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE, SISTEMATIZA A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, REVOGA LEGISLAÇÃO EM CONTRÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU, ESTADO DO CEARÁ, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Mulungu APROVOU e Eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Municipal:

### CAPÍTULO I

#### DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

*Art.1º* - A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, são Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

*Art.2º* - A Política de Assistência Social do Município de Mulungu tem por objetivos:

I - A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

- a) A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- b) O amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
- c) A promoção da integração ao mercado de trabalho;
- d) A habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62.764-000  
Fone: (85) 3328.1130 - e-mail: [prefeituramulungu@gmail.com](mailto:prefeituramulungu@gmail.com)  
CNPJ: 07.910.730/0001-



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



GABINETE DO PREFEITO

FL.02

II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV- participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V- primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e

VI- centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

**Parágrafo Único.** Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

### CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES Seção I DOS PRINCÍPIOS

**Art.3º** - A Política Pública de Assistência Social rege-se pelos seguintes princípios:

I - Universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II - Gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III - Integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - Mulungu - CE - CEP: 62.764-000  
Fone: (85) 3328.1130 - e-mail: [prefeituramulungu@gmail.com](mailto:prefeituramulungu@gmail.com)

CNPJ: 07.910.730/0001-





GABINETE DO PREFEITO

FL.03

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



IV - Intersetorialidade: Integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V - equidade: Respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

VI - Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII - Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII - Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX - Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X - Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

### Seção II DAS DIRETRIZES

**Art.4º**- A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I- Primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

II - Descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III - Cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV - Matricialidade sociofamiliar;

V - territorialização;

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - Mulungu - CE - CEP: 62.764-000  
Fone: (85) 3328.1130 - e-mail: [prefeituramulungu@gmail.com](mailto:prefeituramulungu@gmail.com)

**CNPJ: 07.910.730/0001-**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MULUNGU**



FL.04

VI - Fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII - Participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

**CAPÍTULO III  
DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Seção I  
DA GESTÃO**

*Art.5º* - A gestão das ações na área de Assistência Social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

**Parágrafo Único** - O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

*Art.6º* - O Município de Mulungu atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

*Art.7º* - O Órgão Gestor da Política de Assistência Social no Município de Mulungu é a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

**Seção II  
DA ORGANIZAÇÃO**

*Art.8º* - O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Mulungu organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I - Proteção Social Básica: Conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II - Proteção Social Especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa



GABINETE DO PREFEITO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



FL.05

de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

*Art.9º*- A proteção Social Básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

- I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
- II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
- III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;
- IV – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio, com Políticas Públicas articuladas intersetorialmente, para a Primeira Infância.

§1º - O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

§2º - Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.

*Art.10º* – Observadas as responsabilidades pactuadas na CIT, devidamente deliberadas no CNAS, estabelecidas para o porte do município de Mulungu, haverá cofinanciamento para a oferta de proteção social especial, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

### **I – Proteção Social Especial de Média Complexidade:**

- a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;
- b) Serviço Especializado de Abordagem Social;
- c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
- d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias;

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62.764-000  
Fone: (85) 3328.1130 - e-mail: [prefeituramulungu@gmail.com](mailto:prefeituramulungu@gmail.com)

**CNPJ: 07.910.730/0001-**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



FL.06

e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

### II – Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

- a) Serviço de Acolhimento Institucional;
- b) Serviço de Acolhimento em República;
- c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
- d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

**Parágrafo Único** - O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - **CREAS**.

**Art.11º** - As Proteções Sociais Básicas e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao **SUAS**, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º - Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do **SUAS**.

§2º - A vinculação ao **SUAS** é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

**Art.12º** - As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – **CRAS** e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - **CREAS**, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social.

§ 1º - O **CRAS** é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

§ 2º - O **CREAS** é a unidade pública de abrangência municipal, regional ou estadual; destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação



GABINETE DO PREFEITO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



FL.07

de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

§3º - Os **CRAS** e os **CREAS** são Unidades Públicas Estatais instituídas no âmbito do **SUAS**, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

**Art.13º** - A implantação das unidades de **CRAS** e **CREAS** deve observar as diretrizes da:

I – Territorialização - Oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas com baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.

II - Universalização - A fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população:

III - Regionalização – Participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais, notadamente, de proteção social especial cujos custos e/ou a baixa demanda municipal justifiquem a adesão a rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

**Art.14º** – Os anexos I e II, desta Lei, passarão a dispor sobre a Estrutura Administrativa da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

§ 1º O **CRAS** é a unidade pública estatal instituída no âmbito do **SUAS**, podendo ser criado **CREAS** e ambos tendo funcionamento e instalações disciplinados pelas normativas nacionais.

§ 2º. A Lei Municipal Nº 154, de 20 de Abril de 2009 será revogada, quanto à Estrutura Administrativa da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, Art.21º, item 3.3 e Anexo I, permanecendo vigente as demais disposições com caráter subsidiário.

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62.764-000  
Fone: (85) 3328.1130 - e-mail: [prefeituramulungu@gmail.com](mailto:prefeituramulungu@gmail.com)

CNPJ: 07.910.730/0001-



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



Fl.08

**Art.15º** - As ofertas socioassistenciais nas Unidades Públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social - **CNAS**.

**Parágrafo Único** - O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

**Art.16º** - O **SUAS** afiança as seguintes seguranças, observadas as normas gerais:

- I – Acolhida;
- II – Renda;
- III - Convívio ou vivência familiar, comunitária e social;
- IV - Desenvolvimento de autonomia;
- V – Apoio e auxílio.

### **Seção III DAS RESPONSABILIDADES**

**Art.17º** - Compete ao Município de Mulungu, por meio da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social:

- I - Destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;
- II - Efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;
- III - Executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
- IV - Atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;
- V - Prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62.764-000  
Fone: (85) 3328.1130 - e-mail: prefeituramulungu@gmail.com  
CNPJ: 07.910.730/0001-



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



FL.09

VI – Implantar a vigilância socioassistencial no âmbito Municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

VII – -Implantar Sistema de Informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social;

VIII – Regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;

IX- Regulamentar os Benefícios Eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

X – Cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e Benefícios Eventuais de Assistência Social, em âmbito local;

XI – Cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

XII- Realizar o Monitoramento e a Avaliação da Política de Assistência Social em seu âmbito;

XIII - Realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

XIV – Realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de Assistência Social;

XV – Gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



FL.10

XVI – Gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

XVII– Gerir no âmbito Municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8º da Lei nº 10.836, de 2004;

XVIII– Organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

XIX – Organizar e monitorar a rede de serviços da Proteção Social Básica e Especial, articulando as ofertas;

XX- Organizar e coordenar o **SUAS** em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a Política de Assistência Social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XXI- Elaborar a proposta Orçamentária da Assistência Social no Município assegurando recursos do Tesouro Municipal;

XXII– Elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a Proposta Orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - **FMAS**;

XXIII- Elaborar e cumprir o Plano de Providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao **SUAS**, aprovado pelo **CMAS** e pactuado na **CIB**;

XXIV- Elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do **SUAS**, implementando-o em âmbito municipal;

XXV- Elaborar e executar a Política de Recursos Humanos, de acordo com a **NOB/RH-SUAS**;

XXVI- Elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da Gestão do **SUAS** e na qualificação dos serviços, conforme patamares e Diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do **SUAS**;

XXVII- Elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do **FMAS**, de acordo com as Diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



### FL.11

XXVIII- Elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XXIX- Implantar, alimentar e manter o Censo SUAS atualizado;

XXX- Cadastrar as entidades inscritas no CMAS no Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o Inciso XI do Art. 19 da Lei Federal Nº 8.742, de 1993;

XXXI- Implantar o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;

XXXII- Garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do Governo e da Sociedade Civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

XXXIII- Garantir que a elaboração da peça Orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

XXXIV- Garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

XXXV- Garantir a capacitação de Gestores, Trabalhadores, Dirigentes de Entidades e Organizações, Usuários e Conselheiros de Assistência Social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

XXXVI- Garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de Assistência Social, conforme preconiza a LOAS;

XXXVII- Definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62.764-000  
Fone: (85) 3328.1130 - e-mail: prefeituramulungu@gmail.com

CNPJ: 07.910.730/0001-



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



FL.12

XXXVIII- Definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XXXIX- Implementar os protocolos pactuados na CIT;

XL- Implementar a Gestão do trabalho e a educação permanente;

XLI- Promover a integração da Política Municipal de Assistência Social com outros Sistemas Públicos que fazem interface com o SUAS;

XLII- Promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais Políticas Públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

XLIII- Promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da Política de Assistência Social;

XLIV- Assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de Municipalização dos Serviços de Proteção Social Básica;

XLV- Participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XLVI- Prestar informações que subsidiem o acompanhamento Estadual e Federal da Gestão Municipal;

XLVII- Zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XLVIII- Assessorar as entidades e organizações de Assistência Social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de Assistência Social de acordo com as normativas federais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MULUNGU



FL.13

XLIX- Acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os Municípios e as Entidades e Organizações de Assistência Social e promover a avaliação das Prestações de Contas;

L- Normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e Benefícios de Assistência Social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal;

LI- Aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo Conselho Municipal de Assistência Social para a qualificação dos Serviços e Benefícios em consonância com as normas gerais;

LII- Encaminhar para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

LIII- compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;C

LIV- Estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

LV- Instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de Assistência Social;

LVI- Criar a Ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro Efetivo;

LVII- Submeter, trimestralmente, de forma Sintética, e anualmente, de forma Analítica, os Relatórios de Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



FL.14

### Seção IV

#### DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Art.18º** - O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da Política de Assistência Social no âmbito do Município de Mulungu.

**§1º**- A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social se dará a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

- I- Diagnóstico socioterritorial;
- II- Objetivos gerais e específicos;
- III- Diretrizes e prioridades deliberadas;
- IV- Ações estratégicas para sua implementação;
- V- Metas estabelecidas;
- VI- Resultados e impactos esperados;
- VII- Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
- VIII- Mecanismos e fontes de financiamento;
- IX - Indicadores de monitoramento e avaliação; e
- X - Cronograma de execução.

**§2º**- O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:

- I – As deliberações das conferências de assistência social;
- II - Metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do **SUAS**;
- III – Ações articuladas e intersetoriais;



GABINETE DO PREFEITO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



Fl.15

### CAPÍTULO IV

#### Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS.

##### Seção I

#### DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Art. 19º** - Revoga a Lei Municipal Nº 020 de 18 de novembro de 1990, sendo o Conselho Municipal de Assistência Social - **CMAS** e o Fundo Municipal de Assistência Social-**FMAS** do Município de Mulungu, disciplinados por esta Lei.

§1º - O Conselho Municipal de Assistência Social - **CMAS** do Município de Mulungu, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre Governo e Sociedade Civil, vinculado à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§2º - O **CMAS** é composto por 10 (dez) membros e respectivos suplentes, indicados de acordo com os seguintes critérios:

I - 05 representantes governamentais;

II - 05 representantes da Sociedade Civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio ou nas conferências e/ou pré-conferências de Assistência Social, comunicado o Ministério Público, para o exercício de suas competências.

§3º. Se as entidades e organizações de Assistência Social não estiverem regulares, conforme normatizado pelo Conselho Nacional de Assistência Social, a Sociedade Civil poderá ser representada, somente por usuários do Sistema Único de Assistência Social - **SUAS**, podendo esta substituição ser realizada a qualquer tempo, para o cumprimento do restante do mandato, observada a sistemática de escolhas dos membros da sociedade civil, estabelecida nesta Lei;

§4º - Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da Gestão das Unidades Públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos, podendo, contudo serem indicados como representantes governamentais;

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - Mulungu - CE - CEP: 62.764-000  
Fone: (85) 3328 1130 - e-mail: [prefeituramulungu@gmail.com](mailto:prefeituramulungu@gmail.com)

CNPJ: 07.910.730/0001-



GABINETE DO PREFEITO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



FL.16

§5º- O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para o mandato de 01 (um) ano, permitida uma única recondução por igual período.

§6º- Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da Sociedade Civil e Governo na presidência e vice-presidência do CMAS, salvo nos casos de recondução;

§7º- O CMAS terá Secretaria Executiva, que também exercerá suas atribuições perante os demais Conselhos de Controle Social vinculados à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, conforme definido nos anexos desta Lei.

*Art.20º* - O CMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, em reuniões abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionamento de acordo com o Regimento Interno, a ser revisado e aprovado em 60 dias após a publicação desta lei.

*Parágrafo Único*- O Regimento Interno definirá também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

*Art.21º* - A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

*Art.22º* - O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

*Art.23º* - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

- I - Elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
- II - Convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
- III - Aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
- IV- Apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - Mulungu - CE - CEP: 62.764-000  
Fone: (85) 3328 1130 - e-mail: prefeituramulungu@gmail.com

CNPJ: 07.910.730/0001-



GABINETE DO PREFEITO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



FL.17

V- Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI - Aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII - Acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do **SUAS**;

VIII – Ser Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família-PBF acompanhando, avaliando e fiscalizando a sua gestão;

IX - Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X - Apreciar e aprovar informações da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI - Apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII - Alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII - Zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV - Zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV - Deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI - Estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII - Apreciar e aprovar a proposta Orçamentária da Assistência Social a ser encaminhada pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62.764-000  
Fone: (85) 3328.1130 - e-mail: [prefeituramulungu@gmail.com](mailto:prefeituramulungu@gmail.com)

CNPJ: 07.910.730/0001-



GABINETE DO PREFEITO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



### FL.18

XVIII - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX - Fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;

XX - Planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI - Participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à Assistência Social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às Ações de Assistência Social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no **FMAS**;

XXII - Aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII - Orientar e fiscalizar o **FMAS**;

XXIV - Divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da Execução Orçamentária e Financeira do **FMAS** e os respectivos pareceres emitidos.

XXV - Receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI - Estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de Políticas Públicas setoriais e Conselhos de Direitos.

XXVII - Realizar a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social;

XXVIII- Notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXIX- Fiscalizar as entidades e organizações de Assistência Social;

XXX - Emitir resolução quanto às suas deliberações;

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62.764-000  
Fone: (85) 3328 1130 - e-mail: [prefeituramulungu@gmail.com](mailto:prefeituramulungu@gmail.com)

CNPJ: 07.910.730/0001-





GABINETE DO PREFEITO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



FL.19

XXXI - Registrar em ata as reuniões;

XXXII - Instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizer necessário;

XXXIII- Avaliar e elaborar parecer sobre a Prestação de Contas dos recursos específicos repassados ao Município.

*Art.24º* - O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

*Parágrafo Único.* O planejamento das ações do Conselho deve orientar a construção do Orçamento da Gestão da Assistência Social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

### **Seção II** **DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

*Art.25º* - A Conferência Municipal de Assistência Social é instância periódica de debate, de formulação e de avaliação da Política Pública de Assistência Social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do Governo e da Sociedade Civil.

*Art.26º* - A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes Diretrizes:

I - Divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II - Garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;

III - Estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV - Publicidade de seus resultados;

V - Determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62.764-000

Fone: (85) 3328 1130 - e-mail: [prefeituramulungu@gmail.com](mailto:prefeituramulungu@gmail.com)

CNPJ: 07.910.730/0001-



GABINETE DO PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MULUNGU**



FL.20

VI - Articulação com a Conferência Estadual e Nacional de Assistência Social

*Art.27º* - A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

**Seção III  
PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS**

*Art.28º* - É condição fundamental para viabilizar o exercício do Controle Social e garantir os direitos socioassistenciais, o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de Assistência Social.

*Art.29º* - O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Seção IV  
DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS  
DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.**

*Art.30º* - O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT - instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de Gestão e Organização do SUAS, respectivamente, em âmbito Estadual e Nacional - pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

§1º - O CONGEMAS e COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as Secretarias Municipais de Assistência Social, declarados de Utilidade Pública e de relevante função social, onerando o Município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - Mulungu - CE - CEP 62.764-000  
Fone: (85) 3328.1130 - e-mail: [prefeituramulungu@gmail.com](mailto:prefeituramulungu@gmail.com)

CNPJ: 07.910.730/0001-



GABINETE DO PREFEITO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



FL.21

§2º - O Município fica autorizado a realizar repasses financeiros para o Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – **COEGEMAS** ou entidade com a mesma finalidade que venha a substituir o colegiado.

### CAPÍTULO V DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

#### Seção I DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

*Art.31º* – Os Benefícios Eventuais serão regulados por esta Lei, revogada a Lei Municipal Nº 144, de 18 de fevereiro de 2009.

§1º- Os Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

§ 2º. Não se incluem na modalidade de Benefícios Eventuais da Assistência Social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais Políticas Públicas setoriais.

*Art.32º* - Os Benefícios Eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

- I – Não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
- II – Desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;
- III – Garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
- IV – Garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
- V – Ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62.764-000  
Fone: (85) 3328.1130 - e-mail: [prefeituramulungu@gmail.com](mailto:prefeituramulungu@gmail.com)  
CNPJ: 07.910.730/0001-



GABINETE DO PREFEITO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



FL.22

VI – Integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

*Art.33º* - Os Benefícios Eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

*Art.34º* - O público alvo para acesso aos Benefícios Eventuais deverá ser identificado pelo Município, a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

### **Subseção I** **DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS**

*Art.35º* - Os Benefícios Eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

§1º. Os critérios e prazos para prestação dos Benefícios Eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

§ 2º. Fica revogado o Decreto regulamentador da Lei Municipal Nº 144/2009, sendo os critérios e prazos para prestação dos Benefícios Eventuais estabelecidos na forma do § 1º deste Artigo.

*Art.36º* - O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

- I – A genitora que comprove residir no Município;
- II – A família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
- III – A genitora ou família que esteja em trânsito no Município e seja potencial usuária da Assistência Social;
- IV – A genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62.764-000  
Fone: (85) 3328.1130 - e-mail: [prefeituramulungu@gmail.com](mailto:prefeituramulungu@gmail.com)

CNPJ: 07.910.730/0001-



GABINETE DO PREFEITO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



FL.23

**Parágrafo Único.** O Benefício Eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

**Art.37º** - O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

**Parágrafo Único** - O Benefício Eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

**Art.38º** - O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

§ 1º. Fica revogada a Lei Municipal Nº 266, de 23 de novembro de 2015 que trata do Programa de Locação Social, Benefício Eventual na modalidade vulnerabilidade temporária.

§ 2º- O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processo de atendimento dos serviços.

§ 3º. Os critérios e prazos para prestação do Benefício Eventual aluguel social será estabelecido conforme § 1º do art. 35, desta Lei.

**Art.39º** - A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

- I – Riscos: Ameaça de sérios padecimentos;
- II – Perdas: Privação de bens e de segurança material;
- III – Danos: Agravos sociais e ofensa.

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62.764-000  
Fone: (85) 3328.1130 - e-mail: [prefeituramulungu@gmail.com](mailto:prefeituramulungu@gmail.com)

CNPJ: 07.910.730/0001-

*Parágrafo Único* - Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:



GABINETE DO PREFEITO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



FL.24

I – Ausência de documentação;

II – Necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

III – Necessidade de passagem para outra Unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

IV – Ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

V – Perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

VI – Processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

VII – Ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

VIII – Famílias habitando em condições subumanas, em áreas de risco iminente ou que tenham sido atingidas por qualquer espécie de catástrofe.

**Art.40º** - Os Benefícios Eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de Assistência Social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

**Art.41º** - As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevisas ou decorrentes de caso fortuito.

*Parágrafo Único.* O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de



GABINETE DO PREFEITO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



FL.25

complexidade de do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

*Art.42º* - Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

### Subseção II DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

*Art.43º* - As despesas decorrentes da execução dos Benefícios Eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

*Parágrafo Único* - As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

### Seção II DOS SERVIÇOS

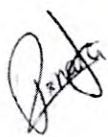
*Art.44º* - Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8742/1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

### Seção III DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

*Art.45º* - Os programas de Assistência Social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º - Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - Mulungu - CE - CEP: 62.764-000  
Fone: (85) 3328.1130 - e-mail: prefeituramulungu@gmail.com

CNPJ: 07.910.730/0001-  




§ 2º - Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no Art. 201 da Lei Federal Nº 8742, de 1993.



GABINETE DO PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MULUNGU**



FL.26

**Seção IV**

**PROJETOS DE ENFRENTAMENTO À POBREZA**

*Art.46º* - Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

**Seção V**

**DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E  
ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

*Art.47º* - São Entidades ou Organizações de Assistência Social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

*Art.48º* - As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

*Art.49º* - Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I - Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II - Essegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III - Garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - Mulungu - CE - CEP: 62.764-000  
Fone: (85) 3328.1130 - e-mail: [prefeituramulungu@gmail.com](mailto:prefeituramulungu@gmail.com)

CNPJ: 07.910.730/0001-



IV – Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.



GABINETE DO PREFEITO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



FL.28

**ART.50º**- As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

- I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
- II- aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- III - elaborar plano de ação anual;
- IV - Ter expresso em seu relatório de atividades:
  - a) finalidades estatutárias;
  - b) objetivos;
  - c) origem dos recursos;
  - d) infraestrutura;
  - e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.

**Parágrafo único** - Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

- I - análise documental;
- II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
- III - elaboração do parecer da Comissão;
- IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
- V - publicação da decisão plenária;
- VI - emissão do comprovante;
- VII - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62.764-000  
Fone: (85) 3328.1130 - e-mail: prefeituramulungu@gmail.com

CNPJ: 07.910.730/0001-



GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO VI  
DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE**

**MULUNGU**



FL.29

**Art.51º** - O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

**Parágrafo Único** - O Orçamento da Assistência Social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Art.52º** - Caberá ao órgão gestor da Assistência Social, responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social, o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

**Parágrafo Único** - Os Entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu Fundo de Assistência Social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I  
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Art.53º** - O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, passará a ser regulado por esta lei, revogada a Lei Municipal nº 020, de 18 de novembro de 1997.

**Art.54º** - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I – recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62.764-000  
Fone: (85) 3328.1130 - e-mail: prefeituramulungu@gmail.com  
CNPJ: 07.910.730/0001-



GABINETE do PREFEITO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



FL.30

IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII - manter o controle escritural das aplicações financeiras que deverão ser submetidas à apreciação do Conselho bimestralmente de forma sintética e, anualmente, de forma analítica; registrando os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos;

VIII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

IX – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º - A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º - Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§3º - As contas receptoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

**Art.55º** - O FMAS será gerido pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

**Parágrafo Único.** O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

**Art.56º** - Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62.764-000  
Fone: (85) 3328.1130 - e-mail: [prefeituramulungu@gmail.com](mailto:prefeituramulungu@gmail.com)  
CNPJ: 07.910.730/0001-



GABINETE DO PREFEITO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



### FL.31

I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social ou por Órgão conveniado

II – em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;

III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV – construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII- pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

**Art.57º** - O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

**Art.58º** - Os recursos que custearão as aludidas despesas encontram-se consignados no Orçamento vigente.

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62.764-000  
Fone: (85) 3328 1130 - e-mail: [prefeituramulungu@gmail.com](mailto:prefeituramulungu@gmail.com)

CNPJ: 07.910.730/0001-

Art.59°. O Fundo Municipal de Assistência Social poderá ser regulamentado por Decreto do Poder Executivo.



GABINETE DO PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MULUNGU**



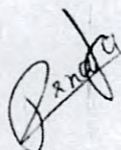
FL.32

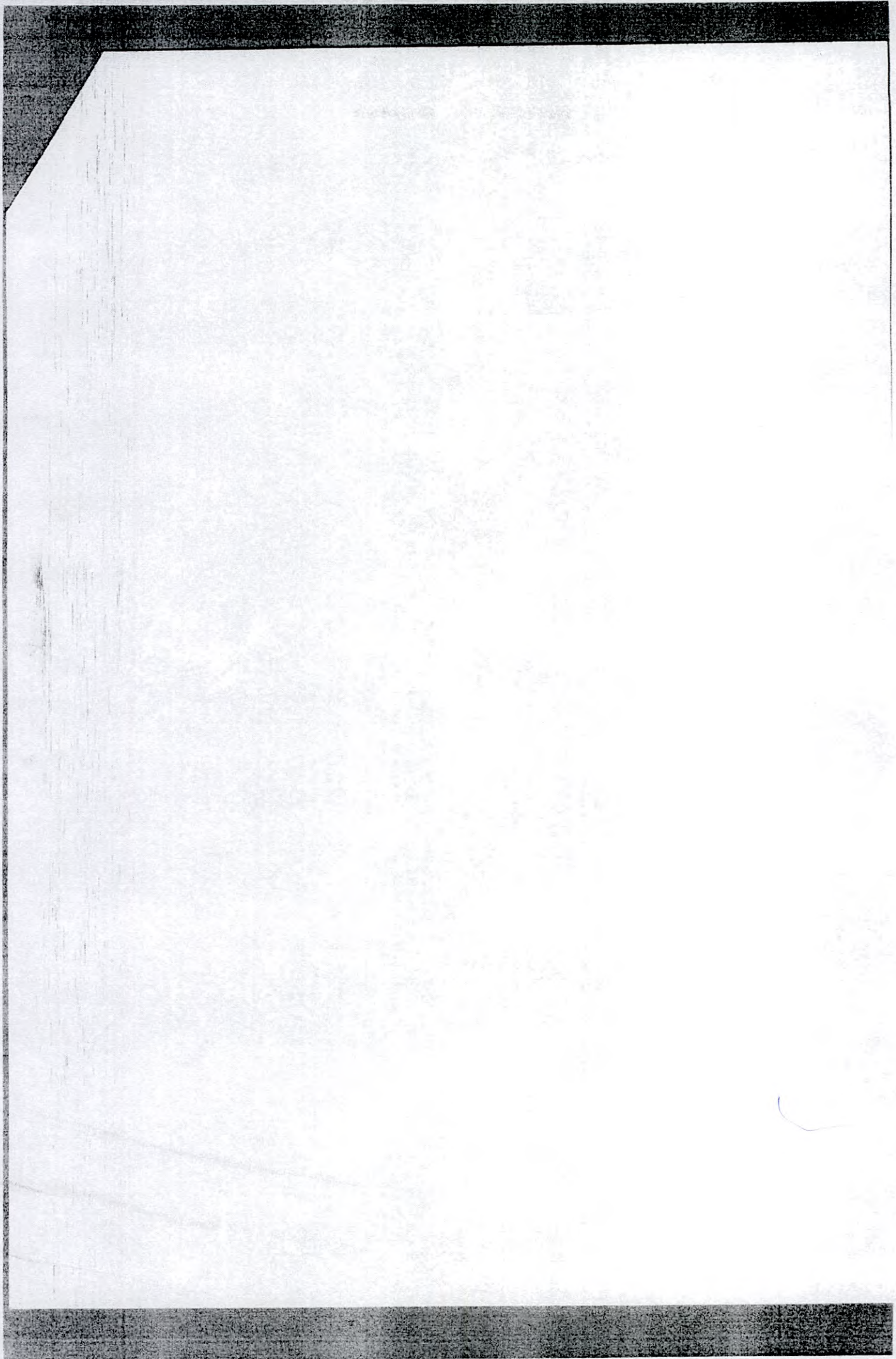
Art.60° -Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as Leis Municipais N° 020/97, 144/2009, 266/2015 e Art. 21, item 3.3 e Anexo I da Lei Municipal N° 154/2009 e demais disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Mulungu, Estado do Ceará em 25 de Agosto de 2017.

  
**ROBERT VIANA LEITÃO**  
Prefeito Municipal

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62.764-000  
Fone: (85) 3328.1130 - e-mail: [prefeituramulungu@gmail.com](mailto:prefeituramulungu@gmail.com)  
CNPJ: 07.910.730/0001-







GABINETE DO PREFEITO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



FL.33

### ANEXO I *DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA* *SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL*

*Art.1º.* Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, estabelecida na Lei Municipal nº 154/2009, passando a ser disciplinada por esta lei.

*Art.2º.* O gestor da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social tem suas competências definidas no art. 32 da Lei Municipal nº 154/2009, que continuará a disciplinar subsidiariamente, o disposto neste anexo.

*Art.3º.* O Conselho Tutelar integra a estrutura administrativa da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, sem que haja relação de subordinação, pois é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

*Art.4º.* Os Conselhos de Controle Social vinculados à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social são instâncias de participação popular, não havendo relação hierárquica com o órgão gestor.

*Art.5º.* Permanecem na estrutura administrativa da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, sem alteração de nomenclatura, a Coordenadoria de Geração e Fortalecimento de Renda, tal como o Núcleo de Capacitação Profissional e Encaminhamento ao Mercado de Trabalho.

*Art.6º* A Coordenadoria de Administração e Finanças passará a ser denominada Coordenadoria de Programas e Projetos.

§ 1º. O cargo comissionado criado no caput é privativo de profissional de nível superior conforme regulamentação do Conselho Nacional de Assistência Social, fazendo jus à



GABINETE DO PREFEITO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



Fl.34

remuneração dos demais técnicos de nível superior da política de assistência social admitidos via concurso público.

§ 2º. O Núcleo de Almojarifado passará a ser denominado Núcleo de Apoio a Melhor Idade.

§ 3º Fica extinto 01 (um) cargo de Agente Administrativo, sendo criado o cargo de Gerente do Núcleo de Acompanhamento Familiar, com remuneração idêntica aos demais Gerentes de Núcleo vinculados à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

§ 4º Fica extinto 01 (um) cargo de Agente Administrativo, sendo criado o cargo de Gerente do Núcleo de Cuidados Sociais, com remuneração idêntica aos demais Gerentes de Núcleo vinculados à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

*Art. 7º*- A Coordenadoria de Assistência Social passará a ser denominada Coordenadoria de Gestão do SUAS, sendo-lhe atribuídas também as competências da Secretaria Executiva dos Conselhos de Controle Social, vinculados à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

§ 1º. O Núcleo de Apoio a Melhor Idade deixará de ser vinculado a esta Coordenadoria, passando a ser vinculado à Coordenadoria de Programas e Projetos.

§ 2º O Núcleo de Apoio e Articulação aos Organismos Sociais passará a ser denominado Núcleo de Vigilância Socioassistencial, vinculado à Coordenadoria de Gestão do SUAS.

§ 3º. Fica criado o Núcleo de Administração e Finanças, vinculado à Coordenadoria de Gestão do SUAS, com remuneração idêntica aos demais Gerentes de Núcleo vinculados à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.





GABINETE DO PREFEITO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



Fl.35

**Art.8º** A Coordenadoria do Programa Bolsa Família passará a ser denominada Coordenadoria do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, permanecendo a ela vinculados os Núcleos de:

- I – Núcleo de Gestão de Condicionalidades;
- II – Núcleo de Fiscalização e Averiguações;
- III – Núcleo de Promoção de Acesso ao Serviço Público e
- IV – Núcleo de Segurança Alimentar e Nutricional.

**Art.9º**- Fica extinta a Assessoria de Planejamento e Articulação das Políticas de Gestão e Proteção Social, sendo criada a Coordenadoria de Proteção Social Especial, cargo comissionado privativo de profissional de nível superior conforme regulamentação do Conselho Nacional de Assistência Social.

**Parágrafo Único.** O servidor nomeado como Coordenador de Proteção Social Especial fará jus á remuneração outrora definida para a Assessoria de Planejamento e Articulação das Políticas de Gestão e Proteção Social, DNS 3 com vencimento de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) e representação de R\$ 1.350,00 (Hum mil trezentos e cinquenta reais), conforme art. 1º da Lei Municipal Nº 197 de 18 de abril de 2011.

**Art.10º.** A Coordenadoria do CRAS passará a ser denominada Coordenadoria de Proteção Social Básica, cargo comissionado privativo de profissional de nível superior conforme regulamentação do Conselho Nacional de Assistência Social.

**Parágrafo Único.** O servidor nomeado como Coordenador de Proteção Social Básica fará jus à remuneração, outrora definida para o Coordenador do CRAS, estabelecida no art. 1º da Lei Municipal nº 197 de 18 de abril de 2011, DNS 3 com vencimento de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) e representação de R\$ 1.350,00 (Hum mil trezentos e cinquenta reais).

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62.764-000  
Fone: (85) 3328.1130 - e-mail: prefeituramulungu@gmail.com

**CNPJ: 07.910.730/0001-**



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



Fl.36

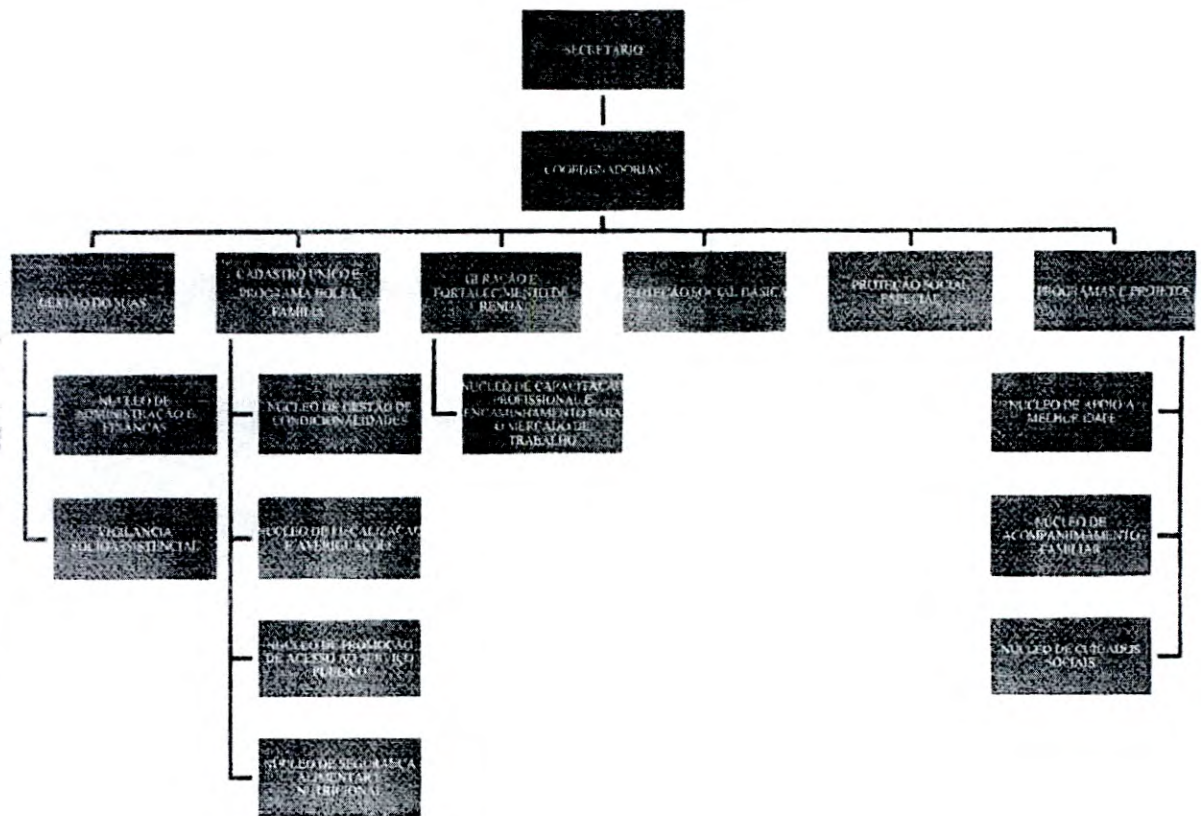
## ANEXO II

### ORGANOGRAMA

#### SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO  
TUTELAR

CONSELHOS DE  
CONTROLE SOCIAL



*[Handwritten signature and stamp]*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU  
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - Mulungu - CE - CEP: 62.764-000

Fone: (85) 3328.1130 - e-mail: prefeituramulungu@gmail.com

CNPJ: 07.910.730/0001-